Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 136 | Poder Legislativo | Recife, quarta-feira, 5 de agosto de 2015

Parlamentares apontam crescimento da criminalidade no Estado

Assaltos a bancos, assassinatos e violência contra a mulher são crimes que vêm aumentando

Parlamentares da Oposição ocuparam a tribuna na Reunião Plenária de ontem (4) para denunciar a elevação do número de casos de violência, nos últimos meses, em todo o Estado. O crescimento de 80% em assaltos a bancos e a caixas eletrônicos foi registrado pelo líder da bancada, deputado Sílvio Costa Filho (PTB). Os dados, divulgados pelo Sindicato dos Policiais Civis de Pernambuco (Sinpol), comparam as ocorrências deste ano com o mesmo período de 2014.

FOTOS: JOÃO BITA

COMBATE - *Deputados pedem mais investimento em segurança pública para todas as regiões*

"Somente no início desta semana, três assaltos foram registrados nos municípios de Saloá, Venturosa e Recife. É importante que o Governo do Estado se debruce sobre a matéria juntamente com as polícias e com o setor bancário para apresentar uma resposta à sociedade", defendeu Costa Filho. O oposicionista citou, ainda, o aumento do número de assassinatos, da violência contra a mulher, de furtos e de consumo de crack na Região Metropolitana do Recife. O deputado sugeriu que as comissões temáticas da Alepe convidem autoridades da segurança pública para tratar do problema.

Já o deputado Álvaro Porto (PTB), comentou sobre a situação no Agreste. Segundo o parlamentar, assassinatos, assaltos a residências e a estabelecimentos comerciais e a propriedades rurais têm aumentado. Para o petebista, falta estrutura para os agentes de segurança.

"A população do Agreste espera ação e decisão do Governo. Nosso povo não merece viver com delegacias sem plantões no fim de semana. Faremos uma nova Audiência Pública na cidade de Canhotinho para cobrar soluções à Secretaria de Defesa Social", pontuou. O parlamentar registrou, no entanto, que protocolou Voto de Aplausos para o 9º Batalhão da Polícia Militar, que atua na região. "Mesmo com todos os problemas de estrutura, eles estão combatendo o crime e desarticulando quadrilhas", ressalvou.

Um caso de tiroteio e esfaqueamento relatado por moradores do distrito de Fátima, no município de Flores, Sertão do Pajeú, motivou o pronunciamento do deputado Augusto César (PTB). Segundo a denúncia recebida pelo parlamentar, a delegacia da região estava sem policiais no momento do episódio, ocorrido em 29 de julho. O petebista lembrou que, há quatro meses, já havia cobrado providências para frear a onda de assaltos ao comércio do distrito, que possui cerca de 5 mil habitantes

"Parece que a situação piorou. As pessoas vivem assustadas por conta da violência, que prejudica também a economia e a renda das famílias", avaliou, acrescentando que "a situação é preocupante e, como não há policiamento, os assaltantes agem à luz do dia". O deputado ainda informou que, na cidade de Floresta, no Sertão de Itaparica, já ocorreram 15 homicídios até maio deste ano. "Registro minha indignação diante do descaso do Governo do Estado. Não há policiais suficientes, as viaturas estão quebradas e as delegacias sem estrutura", completou.

Saúde

Cidadania aprova mais controle sobre produtos com agrotóxicos

A informação sobre a presença de agrotóxicos em produtos alimentares industrializados poderá ser obrigatória em Pernambuco. O alerta "Produzido com Agrotóxico" deverá ser impresso nas embalagens, conforme prevê o Projeto de Lei nº 116/2015, de autoria do deputado Júlio Cavalcanti (PTB), aprovado ontem (4), na Comissão de Cidadania.

Mesmo considerando a relevância dos agrotóxicos para o desenvolvimento da agricultura, especialistas avaliam que diversos problemas de saúde podem ser provocados pelo uso indiscriminado e errôneo desses pesticidas. "O uso intensivo dos agrotóxicos está associado a agravos à saúde da população, tanto dos consumidores dos alimentos, quanto dos trabalhadores que lidam diretamente com os produtos", revela recente pesquisa divulgada pelo IBGE. O estudo expôs, ainda, que o uso de agrotóxico mais que dobrou no Brasil entre 2002 e 2012, crescendo 115%.

De acordo com o texto do PL 116, "a obrigatoriedade da informação no rótulo representa um avanço na conquista do direito de alimentar-se de forma saudável e consciente". As infrações à norma estarão sujeitas a multas, apreensão do produto e suspensão temporária de atividade.

Presidente da Comissão, o deputado Edilson Silva (PSOL) avaliou a iniciativa como benéfica para o consumidor. "As pessoas querem saber sobre o conteúdo do que consomem. Considero importante colocar a informação sobre a presença de agrotóxico no rótulo, semelhante ao que ocorre com os transgênicos".

Durante a reunião, a Comissão de Cidadania também aprovou a agenda para este semestre. Até novembro, 14 audiências públicas deverão ser realizadas. Entre os principais temas, estão violência e transporte. "Esse calendário extenso de atividades é uma expressão do diálogo desse colegiado com a sociedade civil", destacou Edilson. Na próxima terça (11), a Comissão realizará debate sobre o PL 191/2015, que estabelece a obrigatoriedade de notificação prévia às autoridades sobre a realização de manifestações e reuniões públicas.

ROBERTO SOARES

ESTUDO - *Uso de produto cresceu mais de 100% em 10 anos*

Estudo aponta alto índice de inadimplência de IPVA entre donos de motos

Imposto de cerca de 500 mil motos de 125cc deixou de ser recolhido em 2014

Quase metade dos pernambucanos donos de motos 125 cilindradas deixou de pagar o IPVA em 2014. É o que demonstra um estudo inédito do Comitê Estadual de Prevenção aos Acidentes com Motos (Cepam), abordado pelo deputado Eduíno Brito (PHS), ontem (4), no Plenário. Os números indicam um prejuízo da ordem de R$ 59,5 milhões para os cofres públicos, com 48,5% desses veículos inadimplentes em Pernambuco.

"São cerca de 500 mil motos 125cc que deixaram de contribuir no ano passado. Se levarmos também em conta a inadimplência do seguro DPVAT, o valor chega a R$ 154 milhões", disse o parlamentar. Ele lembrou que 50% do valor do IPVA arrecadado vão para os municípios, que utilizam o recurso para executar políticas públicas visando reduzir o número de acidentes de trânsito, e que metade do DPVAT segue para investimentos do Ministério da Saúde.

JOÃO BITA

CONTROLE - *cinquentinhas*

Brito ainda registrou a sanção, pela presidente Dilma Rousseff, de uma lei que modifica o Código de Trânsito Brasileiro, retirando dos municípios a competência por licenciar os ciclomotores. Com a alteração, as chamadas motos "cinquentinhas" (50cc) já deverão sair das lojas emplacadas. Além disso, os condutores deverão possuir a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria A e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), emitido pelo Detran. Apenas a fiscalização continuará sendo feita pelos municípios.

"Essa lei representa um marco na luta para diminuir a quantidade de acidentes com motos no País", comentou o deputado. "Os prefeitos estavam encontrando dificuldades em fazer a regulamentação, então foi melhor transferir a responsabilidade para os estados. Assim podemos uniformizar a ação, para que tenhamos um trânsito mais seguro dentro das cidades e nas rodovias", concluiu.

Aviação

Parlamentares do Sertão criticam redução de voos para Petrolina

A diminuição na frequência e o aumento das tarifas dos voos entre Recife e Petrolina, no Sertão pernambucano, foram alvo de críticas do deputado Miguel Coelho (PSB), na Reunião Plenária de ontem (4). O parlamentar apontou a redução de seis para três voos diários operados no aeroporto do município, além de passagens que ultrapassaram R$ 1 mil por trecho.

"As companhias alegavam que o problema era o preço do querosene. A Assembleia aprovou a Lei 15.509, de iniciativa do Executivo, que reduziu a base de cálculo do ICMS sobre o combustível de aviação. Na época, houve um compromisso de retomada dos voos, mas isso não aconteceu", relatou Coelho. O parlamentar ainda ressaltou a importância da aviação para o desenvolvimento econômico da região. "Temos aeroportos em Araripina e Serra Talhada com condições de receber voos de pequeno porte. Quem tem a ganhar é a população de Pernambuco, que pode conhecer as belezas do Interior", concluiu.

Os deputados Odacy Amorim (PT), Rodrigo Novaes (PSD) e Lucas Ramos (PSB), que também possuem bases políticas na região, fizeram coro às críticas. "No primeiro semestre, convocamos a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e as companhias aéreas, por meio da Comissão de Negócios Municipais da Alepe, para discutir a questão. Já vemos retração no número de passageiros no aeroporto de Petrolina", observou Amorim.

"Sugiro que a Comissão de Desenvolvimento Econômico faça uma Audiência Pública para estimular as companhias a retomarem os voos regulares para Petrolina", opinou Novaes. "O avião volta a ser um privilégio das classes A e B. No regime de mercado em que vivemos, entendo que a chegada de mais companhias aéreas deverá regular o preço", avaliou Ramos.

JOÃO BITA

COELHO - *Valor da passagem*

PLENÁRIO

Aquecimento global em debate

A realização do 4º Pernambuco no Clima, promovido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade, que teve início ontem (4) e vai até o próximo domingo (9), foi destacada pelo deputado Zé Maurício (PP), na Reunião Plenária. Seminário e exposição, realizados no Shopping Rio Mar até o dia 9 deste mês, vão debater a redução dos riscos das mudanças climáticas e o desenvolvimento de negócios inovadores para a economia de baixo carbono. "A partir de projetos como esse, compreendemos melhor que as mudanças climáticas são o enorme desafio social, econômico e civilizatório, que chega até a falta de água que nos afeta hoje", considerou. O parlamentar parabenizou o Governo do Estado pela apoio dado à realização do evento, e também pela assinatura de dois decretos: o que define a Linha de Costa para todo o litoral de Pernambuco e o Memorando para a implantação da Plataforma Pernambucana de Bioquerosene de Aviação e Diesel Verde.

Abastecimento d'água no Cabo de Santo Agostinho

O deputado Lula Cabral (PSB) fez, ontem, na tribuna da Assembleia, um apelo ao governador Paulo Câmara e ao presidente da Compesa, Roberto Tavares, por uma solução para o abastecimento de água no município de Cabo de Santo Agostinho, na Região Metropolitana no Recife. Cabral frisou que, embora o município sedie as adutoras de Pirapama e de Gurjaú, que abastecem parte da área norte da Região Metropolitana, bairros locais como Charneca e Novo Horizonte sofrem com escassez de água. Ele citou, ainda, o fato de que a empresa, contratada em 2012 pela Compesa para ampliação do sistema de abastecimento, abandonou a obra. O apelo do parlamentar se baseou em reivindicação feita por integrantes da Comissão de Luta pela Água da Charneca.

Denúncias de nepotismo em Arcoverde

O discurso proferido pelo deputado Júlio Cavalcanti (PTB), na Reunião Plenária de ontem (4), foi marcado por críticas à atual gestão municipal de Arcoverde, no Sertão do Estado. De acordo com o parlamentar, diferentes segmentos da sociedade se reuniram em ato público, na semana passada, para protestar contra atos de nepotismo que estariam sendo praticados pela prefeita Madalena Britto. "Quando a atual gestora assumiu, o Executivo municipal contava com pouco mais de 80 cargos comissionados. Hoje, a Prefeitura possui 160 cargos deste tipo", informou. Para o petebista, a população deve ficar atenta e aguardar o parecer do Ministério Público do Estado, que vai analisar as denúncias de nepotismo. "Vamos acompanhar o caso", completou.

Homenagem a Luiz Gonzaga

Os 26 anos de morte do artista pernambucano Luiz Gonzaga, completados no último domingo (2), foram registrados pelo deputado Antônio Moraes (PSDB) em discurso na Reunião Plenária de ontem (4). O parlamentar lembrou a trajetória do músico, nascido no município de Exu, Sertão do Estado, e aproveitou a oportunidade para destacar a importância do artista na divulgação da cultura sertaneja para todo o mundo. O deputado também relatou que participou, no domingo, de uma cerimônia em homenagem ao Rei do Baião, no Parque Asa Branca, espaço em Exu que reúne o acervo do músico. Moraes parabenizou a administração do local e defendeu maior apoio do Poder Público às políticas que valorizem a cultura do Estado. "A obra de Gonzaga precisa ser olhada com atenção por todos aqueles que têm compromisso com a cultura pernambucana", concluiu.

Justiça aprova projetos relacionados à concessão de auxílio-moradia

Propostas representam importante política de intervenção social

Quatro projetos de lei de autoria do Governo do Estado, referentes à concessão de auxílio-moradia, foram aprovados pela Comissão de Justiça, na manhã de ontem (4). Inserido neste conjunto, o PL n° 324/2015 estabelece que o valor mensal pago a famílias residentes em áreas com precárias condições de habitabilidade seja reajustado, passando de R$ 180 para R$ 200.

Já os projetos 325/2015, 326/2015 e 327/2015 concedem novos auxílios a, pelo menos, 750 famílias de Pernambuco. A primeira proposição atende indivíduos da Comunidade da Portelinha, no Bairro do Ipsep, no Recife, que, atualmente, ocupam um imóvel público com risco de desabamento. O segundo PL é destinado a 315 famílias da Comunidade do Plástico, que ocupavam terreno no Bairro de Campo Grande, e perderam suas habitações em virtude de um incêndio que acometeu a área em abril deste ano.

Em sequência, o PL n° 327 concede auxílio a 94 famílias da Comunidade Esperança II e a outras 348 da Comunidade Vila Nova, que ocupavam, respectivamente, terrenos localizados nos Bairros do Espinheiro e da Encruzilhada. As pessoas deste último grupo precisaram deixar suas moradias por força de ordem judicial de reintegração de posse.

Para a presidente da Comissão de Justiça, deputada Raquel Lyra (PSB), as propostas aprovadas pelo colegiado beneficiarão uma parcela da sociedade que carece de maior atenção do Poder Público. "Os projetos representam uma importante política de intervenção social que o Governo do Estado vem fazendo para tirar famílias da situação de risco", avaliou. As proposições tiveram a relatoria do deputado Antônio Moraes (PSDB) e foram aprovadas por unanimidade.

RINALDO MARQUES

APOIO - *Comunidades do Plástico, da Portelinha, Esperança II e Vila Nova foram beneficiadas*

Energia Elétrica

Celpe é responsabilizada por mortes resultantes de choque elétrico

Em discurso na Reunião Plenária de ontem (4), o deputado Pedro Serafim Neto (PDT) acusou a Companhia Energética de Pernambuco (Celpe) de ser a responsável pelos casos de mortes resultantes de choque elétrico ocorridos na Região Metropolitana do Recife. De acordo com o parlamentar, 176 pessoas foram vítimas de acidentes fatais com postes de iluminação nas vias públicas da capital entre 2008 e 2014, e mais três pessoas morreram por descargas elétricas nos últimos 45 dias.

"É evidente que a Celpe é culpada, porque é a única prestadora do serviço de iluminação pública em Pernambuco", exclamou. "Basta andar pelas ruas e ver a quantidade de fios pendurados. A companhia é responsável pela manutenção dos postes e ganha dinheiro alugando-os a empresas de telefonia. Isso é um descaso", denunciou.

JOÃO BITA

SERAFIM – *"A Celpe não pode tratar o povo dessa forma"*

O pedetista criticou o aumento nas tarifas de energia elétrica, considerando que a empresa, apesar de não cumprir suas obrigações contratuais, alcançou lucros de R$ 130 milhões em 2014. "A Celpe não pode tratar o povo pernambucano dessa forma. A Agência Nacional de Energia Elétrica precisa dar uma resposta satisfatória à sociedade pernambucana", afirmou Serafim Neto.

Economia

Edilson Silva aponta avanços em projeto que institui Política da Pesca Artesanal

O deputado Edilson Silva (PSOL) relatou ontem (4), que participou de uma reunião na Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade na última segunda (3), para debater com pescadores e o Governo do Estado, o Projeto de Lei Ordinária Nº 257/2015, do Poder Executivo, que institui a Política da Pesca Artesanal de Pernambuco. Relator da proposta na Comissão de Meio Ambiente, o parlamentar avaliou que a proposição inicia o processo de regulamentação da atividade e, embora tenha insuficiências, é um avanço.

"Saímos com a certeza de que é um projeto extremamente importante, pois hoje não temos em Pernambuco um marco regulatório mínimo para a atividade. Embora insuficiente, pois não alcança os pescadores dos rios do Interior nem abrange toda a cadeia produtiva, abre uma porta para futuros aperfeiçoamentos", disse.

O presidente da Comissão de Meio Ambiente, Zé Maurício (PP) também participou da reunião com o secretário Sérgio Xavier e, em aparte, ressaltou que o diálogo do Legislativo com a sociedade é importante para que as leis traduzam os anseios da população. Eduíno Brito (PHS), por sua vez, considerou a discussão oportuna, pois, com a transposição do são Francisco, alguns rios se tornarão perenes, independentemente dos índices de chuvas. "É necessária a regulamentação da pesca artesanal, para que a atividade predatória não tome conta dessa oportunidade", disse.

No discurso, Edilson Silva comentou outra reunião realizada na segunda com o diretor de Comunicação Corporativa e Sustentabilidade da Fiat Chrysler, Marco Antônio Lage, quando discutiram a instalação do Centro de Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação e Engenharia Automotiva da empresa na fábrica Tacaruna, no Recife. O parlamentar propôs a realização de uma audiência pública conjunta entre as comissões de Cidadania, presidida por ele, Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia para discutir o projeto. "Temos que garantir que a construção da unidade aconteça de forma participativa e que tenha contrapartidas para a sociedade", frisou.

JOÃO BITA

LEI – *Regulamentação da atividade está mais próxima*

Atos

ATO Nº. 434/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º 248/2015, do **Deputado Lucas Ramos**,
RESOLVE: exonerar **TATIANA SEABRA BARCELOS,** do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 4 de agosto de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 435/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º 046/2015, do **Deputado Tony Gel**,
RESOLVE: exonerar **JOSEFA DO CARMO VASCONCELOS,** do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 4 de agosto de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 436/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 052/2015, **do Deputado Vinícius Labanca,**
RESOLVE: exonerar **ANDREIA ALVES DA SILVA KOURY XAVIER,** do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 4 de agosto de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 437/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 051/2015, do **Deputado Rodrigo Novaes,**
RESOLVE: exonerar o servidor **JOSÉ VIEIRA MATTOS**, do cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PL- SPC, nomeando para o referido cargo, **CARMEM LÚCIA CAVALCANTI DA SILVA,** atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir de 06 de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 4 de agosto de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 438/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 64/2015, **do Deputado Waldemar Borges,**
RESOLVE: nomear **OLAVO BANDEIRA FILHO**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 4 de agosto de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 439/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 078/2015, do Deputado **JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI,**
RESOLVE: nomear **ARTHUR GODOY DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 41% (quarenta e um por cento), nos termos da Lei nº11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 4 de agosto de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 440/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 275693/2015, **do Deputado Edilson Silva,**
RESOLVE: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161./13.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
MÁRIO CÉSAR RAMOS GOMES	Secretário Parlamentar / PL-SPC	16%
FELIPE BERNARDO DA SILVA	Secretário Parlamentar / PL-SPC	9%

Sala Torres Galvão, 4 de agosto de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Septuagésima Sétima Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 05 de agosto de 2015, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 324/2015
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 13.497, de 2 de julho de 2008, a Lei nº 14.251, de 17 de dezembro de 2010, a Lei nº 14.475, de 16 de novembro de 2011, a Lei nº15.178, de 11 de dezembro de 2013, e a Lei nº 15.179, de 11 de dezembro de 2013, que autorizam a concessão de auxílio-moradia, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indicam.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/08/2015

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 325/2015
Autora: Poder Executivo

Autoriza a concessão de auxílio-moradia em caráter emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontram em situação precária e formam a comunidade de Portelinha, no bairro do IPSEP, Recife.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/08/2015

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 326/2015
Autora: Poder Executivo

Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial e temporário no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias da comunidade do Plástico que ocupavam terreno localizado no bairro de Campo Grande, Recife com a finalidade exclusiva para pagamento de aluguel de imóvel residencial não coletivo, por terem perdido suas moradias devido a incêndio de grande proporção.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/08/2015

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 327/2015
Autora: Poder Executivo

Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias da comunidade Esperança II e da comunidade Vila Nova em terrenos localizados nos bairros do Espinheiro e da Encruzilhada se encontrem nas situações que indica e determina providências correlatas.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Augusto César; **2º Vice-Presidente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Romário Dias; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros; **1° Suplente**, Deputado André Ferreira; **2° Suplente**, Deputado Rogério Leão; **3° Suplente**, Deputado Beto Accioly; **4° Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Roberta Santana do Amaral; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Arthur Steiner de Moura (em exercício); **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditora** - Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bita, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** *scom@alepe.pe.gov.br.*

Nosso endereço na Internet: *http://www.alepe.pe.gov.br*

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1627/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude no sentido de incluírem e/ou reforçar nas metas da Atividade: Execução de Ações do ***Programa Mãe Coruja***, o município de Trindade, para o segundo semestre do exercício em pauta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1628/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude no sentido de incluírem e/ou reforçar nas metas da Atividade: Execução de Ações do ***Programa Mãe Coruja***, o município de Pombos, para o segundo semestre do exercício em pauta

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1629/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude no sentido de incluírem e/ou reforçar nas metas da Atividade: Execução de Ações do ***Programa Mãe Coruja***, o município de Surubim, para o segundo semestre do exercício em pauta

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1630/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude no sentido de incluírem e/ou reforçar nas metas da Atividade: Execução de Ações do ***Programa Mãe Coruja***, o município de Camocim de São Félix, para o segundo semestre do exercício em pauta

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1631/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude no sentido de incluírem e/ou reforçar nas metas da Atividade: Execução de Ações do ***Programa Mãe Coruja***, o município de Escada, para o segundo semestre do exercício em pauta

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1632/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluírem nas metas do Projeto: ***Ampliação da Eletrificação Rural*** o município de Bom Jardim, quando da elaboração do seu Plano Operativo para o segundo semestre de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1633/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluírem nas metas do Projeto: ***Ampliação da Eletrificação Rural*** o município de Escada, quando da elaboração do seu Plano Operativo para o segundo semestre de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1634/2015
Autor: Dep. Miguel Coelho

Apelo ao Governador do Estado, ao Senhor Secretário de Transportes e ao Diretor do DER/PE no sentido de viabilizarem a execução da Operação Tapa Buraco na estrada do Projeto Maria Tereza – trecho da Rodovia PE-636, no município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1635/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude no sentido de incluírem e/ou reforçar nas metas da Atividade: Execução de Ações do ***Programa Mãe Coruja***, o município de Tabira, para o segundo semestre do exercício em pauta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1636/2015
Autor: Dep. João Eudes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Diretor Presidente do DER/PE, ao Diretor de Operações e Construções do DER/PE, ao Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE e ao Gestor do 7º DOD – DER - Garanhuns no sentido com a construção de lombadas asfálticas, popularmente conhecidas por quebra molas, na PE-197 que liga o município de Pesqueira ao município de Poção, nos trechos compreendidos entre os Povoados de Roçadinho, Espinhaço da Gata e Caldeirão II, todos no Distrito de Mutuca, município de Pesqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/08/2015

Discussão Única do Requerimento n° 840/2015
Autor: Dep. Lucas Ramos

Voto de Aplausos ao Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, Anexo I, Petrolina e ao aluno Gerson Vinicius Rodrigues de Macedo pela conquista da Medalha de Ouro nas Olimpíadas Brasileira de Matemática.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/08/2015

Discussão Única do Requerimento n° 841/2015
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Congratulações pelos 123 anos do 1º BPM-Batalhão da Policia Militar- Batalhão Duarte Coelho, localizado na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, no bairro de Rio Doce, Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/08/2015

Discussão Única do Requerimento n° 842/2015
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Voto de Congratulações com à advogada Dra. Érika Barros Ferraz, pela nomeação como Desembargadora do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/08/2015

Discussão Única do Requerimento n° 843/2015
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Voto de Congratulações com a Santa Casa de Misericórdia do Recife, pela comemoração dos 5 anos à frente da gerência da UPA Dulce Sampaio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/08/2015

Discussão Única do Requerimento n° 844/2015
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Voto de Aplausos ao IMIP pela iniciativa de construção do Instituto de Oncologia do IMIP - Governador Eduardo Campos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/08/2015

Discussão Única do Requerimento n° 845/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Solicita que seja realizado um Grande Expediente Especial, no dia 10 de setembro do corrente ano, para homenagear os 30 anos de fundação do Programa Criança Esperança.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/08/2015

Discussão Única do Requerimento n° 846/2015
Autor: Dep. Miguel Coelho

Voto de Aplausos ao jovem estudante Gerson Vinicius Rodrigues de Macedo, pela conquista de uma Medalha de Ouro na 11ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP 2015, realizada pelo Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada - IMPA, sendo aluno do Anexo I do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco - CPM/PE, unidade do município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/08/2015

Ata

ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 3 DE AGOSTO DE 2015

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA, VINÍCIUS LABANCA E AUGUSTO CÉSAR

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 117, § 1º e 3º e do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados ADALTO SANTOS, ERIBERTO MEDEIROS, HENRIQUE QUEIROZ, JÚLIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, MIGUEL COELHO, ROMÁRIO DIAS e SÍLVIO COSTA FILHO, membros titulares, e, além desses, os suplentes: EDUÍNO BRITO, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA e WALDEMAR BORGES, para comparecerem à Reunião Ordinária deste Colegiado, a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 05 (cinco) de agosto de 2015 (quarta-feira), no Plenarinho III, localizado no 2º (segundo) andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:
1. Projeto de Lei Ordinária nº 286/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Altera a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada.)
2. Projeto de Lei Ordinária nº 290/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Institui prazo para pagamento de artistas contratados pelos entes da Administração Pública Direta e Indireta no Estado de Pernambuco.)
3. Projeto de Lei Ordinária nº 295/2015, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Torna obrigatória a inclusão do cartão de débito entre as formas de pagamento nas praças de pedágio sob administração do Estado ou de concessionárias e dá outras providências.)
4. Projeto de Lei Ordinária nº 297/2015, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual da Capoeira, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro.)
5. Projeto de Lei Ordinária nº 302/2015, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade das prefeituras municipais de fornecer ônibus escolar como meio de transporte eficiente e seguro para os alunos das escolas municipais do interior do Estado de Pernambuco.)
6. Projeto de Lei Ordinária nº 303/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito (Ementa: Institui no âmbito do Estado de Pernambuco o mês "Maio Amarelo", dedicado à prevenção e combate à violência no trânsito e dá outras providências.)
7. Projeto de Lei Ordinária nº 304/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina medida de segurança nos veículos das Polícias Estadual e dos Bombeiros Militares.)
8. Projeto de Lei Ordinária nº 308/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Dispõe sobre a proibição de ônibus com motor dianteiro para operar no sistema de transporte coletivo.)
9. Projeto de Lei Ordinária nº 310/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a criar e implantar um Centro Avançado de Estudo e Capacitação de Educadores da Rede Pública de Ensino no Estado de Pernambuco para inserção escolar de alunos portadores de autismo ou diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista.)
10. Projeto de Lei Ordinária nº 312/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito (Ementa: Institui o "BANCO DE MEDICAMENTOS" do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
11. Projeto de Lei Ordinária nº 313/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de profissional graduado em fonoaudiologia em todas as unidades escolares da rede estadual de ensino, e dá outras providências.)
12. Projeto de Lei Ordinária nº 324/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.497, de 2 de julho de 2008, a Lei nº 14.251, de 17 de dezembro de 2010, a Lei nº 14.475, de 16 de novembro de 2011, a Lei nº15.178, de 11 de dezembro de 2013, e a Lei nº 15.179, de 11 de dezembro de 2013, que autorizam a concessão de auxílio-moradia, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indicam.)
Regime de urgência
13. Projeto de Lei Ordinária nº 325/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia em caráter emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica.)
Regime de urgência
14. Projeto de Lei Ordinária nº 326/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.)
Regime de urgência
15. Projeto de Lei Ordinária nº 327/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.)
Regime de urgência
16. Projeto de Lei Ordinária nº 328/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015 e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana de Recife - CTM..)
Regime de urgência
Distribuído ao Deputado Ricardo Costa
17. Projeto de Lei Ordinária nº 329/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2015.)
Regime de urgência

DISCUSSÃO DE PROJETOS:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:
1. Projeto de Lei Ordinária nº 257/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui a Política da Pesca Artesanal no Estado de Pernambuco.)
Relator: Deputado Júlio Cavalcanti.
2. Projeto de Lei Ordinária nº 276/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 13.254, de 21 de junho de 2007, que estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco e autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI.)
Relator: Deputado Henrique Queiroz.
3. Projeto de Lei Ordinária nº 280/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.)
Relator: Deputado Ricardo Costa.
4. Projeto de Lei Ordinária nº 324/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.497, de 2 de julho de 2008, a Lei nº 14.251, de 17 de dezembro de 2010, a Lei nº 14.475, de 16 de novembro de 2011, a Lei nº15.178, de 11 de dezembro de 2013, e a Lei nº 15.179, de 11 de dezembro de 2013, que autorizam a concessão de auxílio-moradia, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indicam.)
Regime de urgência
Relator:
5. Projeto de Lei Ordinária nº 325/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia em caráter emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica.)
Regime de urgência
Relator:
6. Projeto de Lei Ordinária nº 326/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.)
Regime de urgência
Relator:
7. Projeto de Lei Ordinária nº 327/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.)
Regime de urgência
Relator:

RECIFE, 4 DE agosto DE 2015.

DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES
PRESIDENTE

SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, CLODOALDO MAGALHÃES, FRANCISMAR PONTES, ODACY AMORIM, RODRIGO NOVAES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E ROMÁRIO DIAS, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA TRINTA DE JUNHO DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO DE ABERTURA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA PRESENTE SESSÃO LEGISLATIVA, NO QUAL APONTA A CONJUNTURA DE DIFICULDADE ECONÔMICA ENFRENTADA PELO PAÍS E O PAPEL DESTE PODER NA MESMA, APRESENTA BALANÇO DAS ATIVIDADES EMPREENDIDAS POR ESTA CASA NO PERÍODO ANTERIOR E ANUNCIA A FORMA DE ATUAÇÃO DESTA CASA NESTE SEMESTRE JUNTO AO PODER EXECUTIVO E RELATIVAMENTE AO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E AO BEM-ESTAR ECONÔMICO DO POVO PERNAMBUCANO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ, QUE REGISTRA A PASSAGEM DO ANIVERSÁRIO DE TREZENTOS E SETENTA ANOS DA BATALHA DO MONTE DAS TABOCAS, OCORRIDA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E DISCORRE SOBRE O PARQUE HISTÓRICO ESTADUAL DAS TABOCAS, LOCALIZADO NESSE MUNICÍPIO. O DEPUTADO LUCAS RAMOS APLAUDE OS ATLETAS PERNAMBUCANOS QUE CONQUISTARAM MEDALHAS NA EDIÇÃO DESTE ANO DOS JOGOS PAN-AMERICANOS REALIZADOS EM TORONTO, CANADÁ, E O SENHOR GERSON VINICIUS RODRIGUES DE MACEDO, ALUNO DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, POR SUAS CONQUISTAS NA OLIMPÍADA BRASILEIRA DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS. A DEPUTADA SIMONE SANTANA, ÚLTIMA ORADORA INSCRITA, REGISTRA A PASSAGEM DO DIA MUNDIAL DA AMAMENTAÇÃO, COMEMORADO NO DIA DE ANTEONTEM. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO EDILSON SILVA, QUE CRITICA O GOVERNO DO ESTADO PELO ALONGAMENTO DO PRAZO DE PAGAMENTO DOS PROVENTOS DOS SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS E POR GASTOS QUE JULGA DESPROPOSITADOS E EXCESSIVOS. EM APARTE, OS DEPUTADOS SÍLVIO COSTA FILHO E JULIO CAVALCANTI CORROBORAM COM O PRONUNCIAMENTO DO ORADOR. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA. O ORADOR FINALIZA COBRANDO DO GOVERNO DO ESTADO TRANSPARÊNCIA EM SEUS GASTOS. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO WALDEMAR BORGES. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR. O DEPUTADO WALDEMAR BORGES RELATA AS DIFICULDADES ENFRENTADAS PELO ESTADO E POR MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS EM DECORRÊNCIA DA CRISE ECONÔMICA PELA QUAL PASSA O PAÍS E DEFENDE A ATUAÇÃO E A POSTURA DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO FRENTE À ATUAL CONJUNTURA ECONÔMICA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO, QUE DESTACA OS INVESTIMENTOS DO GOVERNO FEDERAL NO ESTADO E APONTA A FALTA DE CAPACIDADE GERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL NO TOCANTE A ESSES INVESTIMENTOS. EM APARTE, O DEPUTADO EDILSON SILVA REFUTA A ESTRATÉGIA DA BANCADA DE GOVERNO DE OPOR O GOVERNO DO ESTADO AO GOVERNO FEDERAL NA DISCUSSÃO DOS GASTOS PÚBLICOS E DE CULPAR O PRIMEIRO PELA MÁ GESTÃO DO SEGUNDO. EM APARTE, O DEPUTADO WALDEMAR BORGES APONTA A MELHORIA DE VIDA DOS PERNAMBUCANOS NAS GESTÕES DO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS E REFORÇA AS DIFICULDADES ENFRENTADAS PELO ESTADO NA ATUAL CONJUNTURA ECONÔMICA NACIONAL. EM APARTE, A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE REFUTA A DISCUSSÃO TRAVADA SOBRE QUEM É MENOS PIOR, SE O GOVERNO DO ESTADO, SE O GOVERNO FEDERAL. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA, NA QUAL SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 173/2015, O SUBSTITUTIVO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 179/2015 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 187/2015 E EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 1591/2015 A 1620/2015 E OS REQUERIMENTOS NºS 786/2015 E 787/2015. O SENHOR PRESIDENTE DEFERE OS REQUERIMENTOS NºS 837/2015 A 839/2015, DESPACHA ÀS PRIMEIRA À TERCEIRA, QUINTA, SÉTIMA, NONA, DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 316/2015 E 318/2015 A 322/2015 E O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 317/2015, ENCAMINHA ESTAS PROPOSIÇÕES À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO AS INDICAÇÕES NºS 1621/2015 A 1626/2015 E OS REQUERIMENTOS NºS 794/2015 A 836/2015. ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

SEPTUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 2015.

EXPEDIENTE

PROPOSTA Nº 05 – DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 323 que Aprova a indicação governamental à pessoa mencionada para o cargo de Diretor Presidente de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco (ARPE).
À 1ª Comissão.

MENSAGEM Nº 70 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 324 que Altera a Lei nº 13.497, de 2 de julho de 2008, a Lei nº 14.251, de 17 de dezembro de 2010, a Lei nº 14.475, de 16 de novembro de 2011, a Lei nº15.178, de 11 de dezembro de 2013, e a Lei nº 15.179, de 11 de dezembro de 2013, que autorizam a concessão de auxílio-moradia, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indicam.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 71 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 325 que Autoriza a concessão de auxílio-moradia em caráter emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 72 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 326 que Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 73 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 327 que Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 74 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 328 que Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015 e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana de Recife - CTM.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 75 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 329 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2015.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

PARECER Nº 653 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 263.
À Imprimir.

PARECERES NºS 654, 655, 656, 658, 659, 660, 661 E 662 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 289, 294, 296, 298, 324, 325, 326 e 327.
À Imprimir.

PARECER Nº 657 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 297.
À Imprimir.

OFÍCIO Nº 374 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO submetendo à apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, com fundamento no §1º do artigo 13 da Lei nº 12.126, de 12 de dezembro de 2001, a indicação do Sr. Ettore Labanca para o exercício do cargo de Diretor Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco / ARPE.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 1081 - DO GERENTE GERAL DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 992, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 083 E 084 - DO DIRETOR - PRESIDENTE DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 555, 556, 1333 e 1334, , de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 131 - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DE TRENS URBANOS DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1454, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 247 - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 603, de autoria da Deputado Joaquim Lira.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 693 - DO DIRETOR EXECUTIVO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 790, de autoria do Deputado Eduíno Brito.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 703 - DO DIRETOR EXECUTIVO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 910, de autoria do Deputado Miguel Coelho.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 192 - DO COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1484, de autoria do Deputado Adalto Santos.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 001 - DO DESEMBARGADOR ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 784, de autoria do Deputado Zé Maurício.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 289 - DO GERENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DE UNIVERSALIZAÇÃO E DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 21, de autoria do Deputado Ricardo Costa.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 0970 - DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1489, de autoria do Deputado Adalto Santos.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 514 - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL NORDESTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 413, de autoria da Deputada Priscila Krause.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

OFÍCIO Nº 169 - DO DIRETOR DE OPERAÇÕES DO GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTES prestando esclarecimento acerca das Indicações nº 491, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 403, 404 E 405 - DO DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1347, 1346 e 1348, de autoria do Deputado Eduíno Brito.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 1076130000/4099 - DO DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - OI PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1399, autoria do Deputado Miguel Coelho.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 348 - DA DIRETORA PRESIDENTE COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DA PREFEITURA DO RECIFE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 33, autoria do Deputado Ricardo Costa.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº AF / DERES / GLICO 200217 - DO GERENTE DA GLICO2 /DERES/AF DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - BNDES comunicando a liberação de recursos financeiros para o Estado de Pernambuco, no âmbito do Contrato nº 10201931.
À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 07544 - DA SECRETÁRIA PARTICULAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 660, de autoria do Deputado Waldemar Borges.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 145 - DO GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTIS prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 660, de autoria do Deputado Waldemar Borges.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

CARTA CAC Nº 722 - DO GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO A CLIENTES DO GRUPO NEOENERGIA - CELPE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1558, de autoria do Deputado Professor Lupércio.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

CT/COMPESA - GNM SUL Nº 1140573/2015 - DO GERENTE DA UNIDADE DE NEGÓCIO METROPOLITANA SUL - GNM SUL DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1312, de autoria do Deputado Tony Gel.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária N° 330/2015

Ementa: Altera a Lei nº 14.474/2011, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e autoriza o Poder Público a delegar a sua execução

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 14.474, de 16 de Dezembro de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte:

"Art. 8º-A. A proposta de revisão tarifária a que se refere o artigo anterior deverá ser divulgada com ampla publicidade, inclusive pela internet, com antecedência mínima de 30 dias em relação à deliberação pelo CSTM, acompanhada da documentação necessária para comprovar a necessidade de reajuste e o valor proposto para a tarifa. (AC)

Parágrafo único. Dentre as informações a que se refere o caput deste artigo devem constar, dentre outras que podem ser definidas por regulamento do Executivo ou em resolução do CSTM ou da Conferência de Transporte: (AC)

I - demonstrativo de gastos efetivos de cada concessionária com cada componente da planilha de revisão tarifária; (AC)

II - custos para a administração do STPP/RMR, gerenciamento da bilhetagem eletrônica e administração dos terminais; (AC)

III - demonstrativos de receitas do sistema, discriminando receitas tarifárias e as receitas alternativas, acessórias e complementares; (AC)

IV - total de subsídios ao sistema; (AC)

V - histórico dos custos e das receitas do sistema nos cinco anos anteriores; (AC)

VI - balanço patrimonial e demonstrativos contábeis das empresas operadoras do sistema; (AC)

VII - evolução do patrimônio, da receita e do lucro das empresas operadoras do sistema nos últimos cinco anos; (AC)

VIII - Relatórios de Avaliação de Qualidade do Desempenho de cada concessionária. "

Art. 2º O art. 17 da Lei nº 14.474/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Os créditos oriundos das vendas antecipadas de bilhetes do STPP/RMR, sejam créditos de VEM estudante, VEM comum, VEM Trabalhador ou de qualquer outro tipo de vale existente ou a ser criado, não são passíveis de expiração, podendo ser utilizados pelos usuários a qualquer momento. (NR)

....."

Art. 3º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA, instituída em 2012 por meio da lei 12587, trouxe um detalhado disciplinamento da política tarifária para o transporte público coletivo instituindo dentre as suas diretrizes para esta questão a transparência e a publicidade no processo de revisão das tarifas. A publicidade dos elementos da revisão tarifária satisfaz o direito constitucional fundamental à informação (CF, art 5º, XIV e XXXIII; Lei federal 12527/11) e possibilita a efetivação do controle social sobre a gestão do transporte público. A publicidade sobre as informações que instruem a revisão das tarifas também decorre da proteção aos direitos dos consumidores do serviço de transporte público. Esta proteção se faz ainda mais necessária tendo em vista que a oferta do serviço de transporte público é feita de maneira monopolista e o usuário de transporte coletivo é forçado a recorrer àquele serviço, de modo que o reajuste sem justa causa pode configurar uma prática abusiva nos termos da lei 8078/90. Desta forma, o Poder concedente, como tutor dos interesses dos usuários-consumidores desse serviço, tem o dever constitucional e legal de motivar e prestar contas sobre uma decisão que impõe um ônus à população.

Além disso, no contexto das regras da PNMU para a política tarifária, só a publicidade completa dos elementos que instruem o cálculo da tarifa e dos custos e receitas do serviço de transporte público permite averiguar o cumprimento da determinação, constante no art. 9º §§9º e 10 da PNMU, de que ganhos de produtividade e eficiência e receitas alternativas sejam incorporadas em favor da modicidade das tarifas para o usuário, um princípio geral das concessões públicas.

As revisões tarifárias muitas vezes têm sido baseadas em um mero repasse ponderado do percentual de aumento dos diversos custos do serviço de transporte sem que haja publicidade sobre os

custos e lucro efetivos das empresas, bem como de eventuais ganhos de eficiência. Reajustes baseados somente no repasse da inflação sobre os insumos acabam cometendo pelo menos duas injustiças: ou premiam empresas que não investem em ganhos de eficiência, como diminuição do consumo de combustível, ou fazem com que ganhos de eficiência que muitas vezes nem são frutos de investimentos das empresas, como os decorrentes da implementação de corredores exclusivos para ônibus, acabem incorporados aos lucros do concessionário. É o que já alertava um relatório do Ministério das Cidades, de 2006:

"os custos médios, fixos e variáveis, incorridos na produção do transporte são todos repassados aos usuários pagantes, premiando a ineficiência das empresas mal geridas por meio da necessidade de reajustes constantes no valor das tarifas e ao mesmo tempo não repassando aos usuários os ganhos de produtividade das empresas que se beneficiam das melhorias na rede e na infra-estrutura promovidas pelo poder público, (...) a ineficiência das empresas permeia o cálculo tarifário na maioria dos itens que o compõem." (MINISTÉRIO DAS CIDADES, Proposta de Barateamento das Tarifas do Transporte Público Urbano. Brasília, 2006, p. 13-14.)

Sem a publicidade dessas informações, instala-se uma assimetria de informações entre o concessionário e o público usuário-consumidor, em detrimento deste, permitindo que só o concessionário tenha real conhecimento do grau de equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Isso torna bastante difícil na prática que o reequilíbrio financeiro se dê a favor do consumidor, quando for o caso, como nos ganhos de produtividade por causa do investimento público em infra-estrutura. E, por isso, em última instância, pode configurar enriquecimento sem causa por parte dos concessionários.

Deste modo, propomos o presente projeto de lei na intenção de garantir a observância dos princípios administrativos da publicidade e da motivação, mas sobretudo com o objetivo de garantir os direitos coletivos dos consumidores do transporte público metropolitano à informação, à modicidade das tarifas, ao reequilíbrio financeiro em função dos investimentos públicos e a contratos não abusivos. Contamos com o apoio dos colegas deputados nesta defesa do usuário do transporte público.

O VEM – Vale Eletrônico Metropolitano – é o sistema de bilhetagem eletrônica do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife, administrado pelo Consórcio Grande Recife. Existem seis modelos do VEM, permitindo o seu uso como vale-transporte, com passe estudantil, como cartão de gratuidade para idosos, para pessoas com deficiência e para crianças menores de seis anos, bem como seu uso por qualquer pessoa que queira adquirir um cartão e pagar antecipadamente as tarifas. A partir de dezembro de 2013, com a entrada em vigor da lei estadual nº 15.190, os créditos do VEM passaram a ter validade limitada, expirando após 180 dias.

A relação entre o usuário do transporte público e as concessionárias fornecedoras, não obstante a natureza pública do serviço prestado, é fundamentalmente uma relação de consumo, submetida à proteção do Código de Defesa do Consumidor. Isso se reforça pelo fato de que tanto a lei que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, lei nº 12.587/2012, em seu art. 14, quanto a Lei Geral das Concessões Públicas, a de nº 8987/1995, em seu art. 7º, são explícitas quanto à aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078/1990) na defesa dos direitos dos usuários do transporte público. De forma complementar, o próprio CDC atrai sob sua tutela a proteção do usuário de serviços públicos quando estabelece dentre os direitos básicos do consumidor "a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral" (art. 6º, X). Da mesma forma, o artigo 22 do mesmo CDC dispõe que "os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos".

Ora, à luz do regime jurídico de proteção das relações consumeristas, fica patente a ilegalidade da regra instituída pela lei nº 15.190 de 2013. No caso da aquisição voluntária do VEM, o VEM Comum, há uma relação bilateral de consumo pela qual o usuário do transporte público paga antecipadamente por um serviço que espera usufruir no futuro. Mas no caso das outras cinco modalidades do VEM a situação é ainda pior: o uso do cartão é o único mecanismo possível para a fruição no sistema de transporte público da RMR de diversos benefícios sociais, tais como o vale-transporte, o desconto para estudantes e as gratuidades para idosos ou pessoas com deficiência. Há assim uma adoção compulsória do sistema e, no caso dos trabalhadores e dos estudantes, o estabelecimento de uma relação de consumo forçada, visto que estes usuários contribuem pecuniariamente com parte do custeio da tarifa.

Desta forma, a cláusula estabelecida pela Lei nº 15.190/2013 no contrato da relação de consumo do usuário de transporte público que adota o VEM é claramente abusiva à luz do CDC. Conforme o art. 51 do referido diploma legal:

"Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:

II - subtraiam ao consumidor a opção de reembolso da quantia já paga, nos casos previstos neste código;
(...)
IV - estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a eqüidade;
(...)
IX - deixem ao fornecedor a opção de concluir ou não o contrato, embora obrigando o consumidor;"

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: ÂNGELO FERREIRA (PSB), AUGUSTO CÉSAR (PTB), BISPO OSSÉSIO SILVA (PRB), EDUÍNO BRITO (PHS), LULA CABRAL (PSB), ROGÉRIO LEÃO (PR), e os Deputados suplentes: ALUÍSIO LESSA (PSB), AGLAILSON JÚNIOR (PSB), EDILSON SILVA (PSOL), JOEL DA HARPA (PROS), PROFESSOR LUPÉRCIO (SD), RODRIGO NOVAES (PSD) e TERESA LEITÃO (PT), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11 (onze) horas, do dia 05 de Agosto de 2015, no Plenarinho II, localizado no 5º andar, do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

DISTRIBUIÇÃO

I) VETO PARCIAL:
1)Veto Parcial, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Ordinária nº 202/2015, de mesma autoria, a fim de suprimir a limitação do uso do Vale Eletrônico de Livre Acesso a 8 (oito) viagens diárias, disposta no § 6º do art. 1º do referido projeto.

II)- PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:
01)- Projeto de Lei Ordinária nº 199/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Dispõe sobre exigência de Carteira Nacional de Habilitação para aquisição de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral, nos termos que especifica);
02)- Projeto de Lei Ordinária nº 239/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de linguagem compreensível em peças teatrais e nos filmes, nacionais e estrangeiros, exibidos no Estado de Pernambuco, e dá outras providências);
03)- Projeto de Lei Ordinária nº 244/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Torna obrigatório o compartilhamento de dados e informações médicas dos planos de saúde com o Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Pernambuco);
04)- Projeto de Lei Ordinária nº253/2015, de autoria da Deputada Priscila Krause (EMENTA: Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 11. da Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002);
05)- Projeto de Lei Ordinária nº 264/2015, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (EMENTA: Altera o art. 1° e 3° da Lei nº 12.746, de 14 de janeiro de 2005, que estabelece limites financeiros para as despesas de publicidade realizadas pela Administração Pública Estadual);
06)- Projeto de Lei Ordinária nº 271/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Revoga a Lei nº 15.516, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos e a comercialização de produtos de sua autoria);
07)- Projeto de Lei Ordinária nº272/2015, de autoria do Deputado Lucas Ramos (EMENTA: Impõe sanções aos estabelecimentos comerciais e de entretenimento que permitirem ou fizerem apologia à pedofilia, à exploração sexual e à prostituição de crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
08)-Projeto de Lei Ordinária n°273/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Determina aos hospitais públicos e particulares, clínicas e postos de saúde credenciados à Rede Estadual de Saúde que forneçam aos pacientes diagnosticados com Diabetes mellitus tipo 1, noções básicas sobre os cuidados no tratamento antes de qualquer encaminhamento ao especialista);
09)- Projeto de Lei Ordinária nº 277/2015, de autoria da Deputada Teresa Leitão (EMENTA: Altera os Arts 3º, 4º, 9º, 18. e revoga o § 4º do Art. 8º da lei 14.104/2014 que Institui regras e critérios para a contratação ou formalização de apoio a eventos relacionados ao turismo e à cultura no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco);
10)- Projeto de Lei Ordinária nº 282/2015, de autoria do Deputado Augusto César (EMENTA: Determina custo máximo pela perda de cartão/ticket de estacionamento, garagens e assemelhados);
11)- Projeto de Lei Ordinária nº 283/2015, de autoria do Deputado Augusto César (EMENTA: Dispõe sobre o funcionamento de Academias de musculação e demais estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva);
12)- Projeto de Lei Ordinária nº 284/2015, de autoria da Deputado Augusto César (EMENTA: Determina que os veículos de todo e qualquer porte sejam apreendidos, caso estejam submetendo animais a maus tratos em todas as vias e rodovias do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
13)-Projeto de Lei Ordinária nº 286/2015, de autoria do José Humberto Cavalcante (EMENTA: Altera a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada);
14)- Projeto de Lei Ordinária nº 287/2015, de autoria da Deputada Henrique Queiroz (EMENTA: Dispõe sobre a afixação de informativo em salas de aulas de escolas públicas e universidades, públicas e privadas, com os números de telefone dos serviços de emergência disponíveis ao cidadão);
15)-Projeto de Lei Ordinária nº 288/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho (EMENTA: Dispõe sobre a prioridade de adoção de livros paradidáticos de autores pernambucanos nas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco);
16)-Projeto de Lei Ordinária nº 289/2015, de autoria da Deputada Teresa Leitão (EMENTA: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia Estadual da Economia Popular Solidária" e dá outras providências);
17)-Projeto de Lei Ordinária nº 290/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (EMENTA: Institui prazo para pagamento de artistas contratados pelos entes da Administração Pública Direta e Indireta no Estado de Pernambuco);
18)-Projeto de Lei Ordinária nº 295/2015, de autoria do Deputado Diogo Moraes (EMENTA: Torna obrigatória a inclusão do cartão de débito entre as formas de pagamento nas praças de pedágio sob administração do Estado ou de concessionárias e dá outras providências);
19)-Projeto de Lei Ordinária nº 297/2015, de autoria da Deputada Priscila Krause (EMENTA: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual da Capoeira, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro);
20)-Projeto de Lei Ordinária nº 324/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 13.497, de 2 de julho de 2008, a Lei nº 14.251, de 17 de dezembro de 2010, a Lei nº 14.475, de 16 de novembro de 2011, a Lei nº15.178, de 11 de dezembro de 2013, e a Lei nº 15.179, de 11 de dezembro de 2013, que autorizam a concessão de auxílio-moradia, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indicam.);
Regime de urgência
21)-Projeto de Lei Ordinária nº 325/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza a concessão de auxílio-moradia em caráter emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica);
Regime de urgência
22)-Projeto de Lei Ordinária nº 326/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas);
Regime de urgência
23)-Projeto de Lei Ordinária nº 327/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas);
Regime de urgência
24)-Projeto de Lei Ordinária nº 328/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015 e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana de Recife – CTM);
Regime de urgência
25)-Projeto de Lei Ordinária nº 329/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2015).

DISCUSSÃO

I)- PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA
01- Projeto de Lei Ordinária nº 103/2015, de autoria do Deputado Tony Gel (EMENTA Cria, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE), o Concurso de Redação e Cartazes sobre a Revolução Republicana de 1817, e dá outras providências);
RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
02-Projeto de Lei Ordinária nº 204/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio (EMENTA: Declara de Utilidade Pública a Associação Atleta para Sempre".);
RELATOR: DEPUTADO EDUÍNO BRITO
03)- Projeto de Lei Ordinária nº 257/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Institui a Política da Pesca Artesanal no Estado de Pernambuco);
RELATOR: DEPUTADO JOEL DA HARPA
04)- Projeto de Lei Ordinária nº 270/2015, de autoria da Deputada Raquel Lyra (EMENTA: Denomina de "Escola Técnica Estadual Governador Eduardo Campos", a Escola Técnica, no município de São Bento do Uma);
RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
05)- Projeto de Lei Ordinária nº 276/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 13.254, de 21 de junho de 2007, que estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco e autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI);
RELATOR: DEPUTADO EDUÍNO BRITO
08)-Projeto de Lei Ordinária nº 280/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica);
RELATOR: DEPUTADO JOEL DA HARPA
09)-Projeto de Lei Ordinária nº 324/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 13.497, de 2 de julho de 2008, a Lei nº 14.251, de 17 de dezembro de 2010, a Lei nº 14.475, de 16 de novembro de 2011, a Lei nº15.178, de 11 de dezembro de 2013, e a Lei nº 15.179, de 11 de dezembro de 2013, que autorizam a concessão de auxílio-moradia, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indicam.);
Regime de urgência
10)-Projeto de Lei Ordinária nº 325/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza a concessão de auxílio-moradia em caráter emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica);
Regime de urgência
11)-Projeto de Lei Ordinária nº 326/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas);
Regime de urgência
12)-Projeto de Lei Ordinária nº 327/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas);
Regime de urgência

II)-EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS
01-Substitutivo nº 01/2015 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Estabelece normas complementares à Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, no tocante ao benefício do pagamento de meia-entrada para pessoas com deficiência em espetáculos artístico-culturais e esportivos no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.- ao Projeto de Lei Ordinária nº 1632015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti);
RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
02)-Substitutivo nº 01/2015 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a "Semana Estadual de Prevenção e Combate ao Glaucoma" e dá outras providências - ao Projeto de Lei Ordinária nº 235/2015, de autoria do Deputado Beto Acioly);
RELATOR: DEPUTADO EDUÍNO BRITO
03)-Substitutivo nº 01/2015 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia Estadual da Mulher Empreendedora" e dá outras providências. - ao Projeto de Lei Ordinária nº 249/2015, de autoria da Deputada Simone Santana);
RELATOR: DEPUTADO JOEL DA HARPA
04)-Substitutivo nº 01/2015 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia Estadual em Defesa do Rio São Francisco", e dá outras providências - ao Projeto de Lei Ordinária nº 262/2015, de autoria do Deputado Lucas Ramos);
RELATORA: DEPUTADA TERESA LEITÃO

RECIFE, 4 DE agosto DE 2015.

DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
PRESIDENTE

O entendimento de que cláusula estabelecendo a expiração de créditos em sistemas de bilhetagem eletrônica constitui enriquecimento ilícito por parte do concessionário do serviço público e uma violação dos direitos do consumidor já foi confirmado nos tribunais:

DIREITO DO CONSUMIDOR, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TRANSPORTE PÚBLICO. MEIA PASSAGEM PARA ESTUDANTES. BILHETAGEM ELETRÔNICA. LIMITAÇÃO DA VALIDADE DOS CRÉDITOS. ILEGALIDADE. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA POR PARTE DO STPP. OFENSA AO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ E ÀS NORMAS PROIBITIVAS DE CLÁUSULAS ABUSIVAS. RECURSO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. a) A meia passagem, direito franqueado aos estudantes pela lei Estadual nº 5.703/1965, só pode ser gozada, em Pernambuco, mediante o bilhete eletrônico, por imposição da então EMTU, feita em juízo de mérito administrativo, sobre o qual não se admite interferência do Poder Judiciário; b) Entretanto, a medida, concebida para racionalizar o exercício do direito e coibir a promiscuidade no uso da meia passagem, não pode servir para tolher os direitos estudantis, como se fez ao limitar, pelo artigo 18 da Resolução nº 247/2002, a validade dos créditos adquiridos pelos usuários; c) Ao determinar prazo de validade, a Administração desbordou o seu poder regulamentar, acarretando enriquecimento sem causa, em detrimento dos consumidores, que, havendo antecipado receita para o Sistema de Transporte Público de Passageiros, perderiam os respectivos valores sem a contraprestação devida e caracterizando, dessa forma, a quebra da boa-fé contratual (artigo 422 do CC/2002) por parte do fornecedor do serviço; d) A medida, dessa forma, constitui cláusula abusiva, meramente potestativa, que poderia ter sido evitada se a Resolução nº 09/2005, que previu a revalidação, não a tivesse limitado ao prazo de trinta dias, como fez, incorrendo na mesma falha de que se ressentiu o artigo 18 da mencionada Resolução nº 247/2002, anulado pela sentença ora impugnada, que não comporta qualquer correção; e) Apelação Cível desprovida unanimemente.
(TJ-PE - AC: 158639 PE 0600267020, Relator: Luiz Carlos Figueirêdo, Data de Julgamento: 18/08/2009, 7ª Câmara Cível, Data de Publicação: 180)

VALE TRANSPORTE - PRAZO - NÃO UTILIZAÇÃO - RESSARCIMENTO - POSSIBILIDADE. O FATO DE O VALE TRANSPORTE NÃO PODER MAIS SER UTILIZADO APOS DECORRIDOS 30 DIAS DA DATA DO REAJUSTE TARIFARIO NÃO DA A EMPRESA O DIREITO DE LOCUPLETAR-SE COM O SEU VALOR, POR NÃO TER O MESMO SIDO EMPREGADO NA SUA DESTINAÇÃO. ISTO SERIA ENRIQUECIMENTO ILICITO, POIS EFETIVAMENTE RECEBEU PELOS VALES VENDIDOS E NÃO PRESTOU O SERVIÇO, DEVENDO RESSARCIR A PARTE. RECURSO IMPROVIDO.
(STJ - REsp: 142336 DF 1997/0053402-2, Relator: Ministro GARCIA VIEIRA, Data de Julgamento: 12/03/1998, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 04.05.1998 p. 88LEXSTJ vol. 109 p. 173RSTJ vol. 107 p. 80)

Diante do todo o exposto acima, é evidente que a regra estabelecida pela lei nº 15.190/2013 fere frontalmente o direito dos usuários do serviço de transporte público enquanto consumidores e, assim, reflexamente, a própria Constituição Federal, constituindo um verdadeiro confisco inclusive do dinheiro de trabalhadores e estudantes que não têm outra opção para usufruir dos benefícios a que têm direito senão utilizando o cartão VEM.

Assim, dentro da competência do Legislativo estadual para propor normas que regulamentem o direito do consumidor, encaminhamos a presente alteração da Lei nº 14.474/2011, esperando contar com o apoio dos nobres colegas na defesa dos usuários do transporte público da nossa Região Metropolitana do Recife.

Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2015.

Edilson Silva
Deputado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 331/2015

Ementa: Regulamenta a colocação de placas informativas em todos os shows públicos realizados pelos municípios.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Todos os shows realizados em Pernambuco, envolvendo recursos públicos de qualquer origem, devem conter placa com os dados referentes à realização do evento, descriminando obrigatoriamente:

I - o nome de cada atração contratada e o respectivo valor;

II - o nome da empresa responsável pela estrutura de palco e o valor;

III - o nome da empresa responsável pelo equipamento de som e o valor;

IV - a origem dos recursos para as contratações.

Art. 2º A placa deverá ser colocada em local visível, constando, no mínimo, de 03 (três) metros de largura por 02 (dois) metros de altura, durante todo o período de realização do evento.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará na aplicação de pena correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação oficial.

Justificativa

Nos últimos anos, a realização de eventos públicos envolvendo atrações foi alvo de grande repercussão na imprensa e na sociedade.

Não obstante inúmeros cidadãos serem favoráveis a realização de eventos públicos, haja vista o fomento a cultura e a oportunidade de lazer gratuito, há constantes críticas em razão dos gastos que envolvem esses eventos e a origem dos recursos.

Dessa forma, fulcral que exista maior transparência sobre os gastos desses eventos, assertiva esta ainda mais importante quando há inserção de recursos públicos na contratação.

Sobre o tema, a Constituição Federal destaca em seu art. 37 o princípio da publicidade, o qual deve ser observado, a fim de que seja proporcionado à sociedade o direito a informação sobre os investimentos públicos.

É neste sentido que surge o presente projeto de lei, que tem como objetivo dispor sobre a obrigatoriedade da fixação de placas em eventos públicos, onde deve constar informações sobre contratados e seus respectivos valores, especialmente nos eventos que utilizarem recursos públicos.

Com essa medida, procura-se não só prestar maior transparência a utilização dos valores advindos do poder público, mas também conscientizar a população das quantias dispendidas com a realização desses eventos.
Ante o exposto, submetemos o presente projeto de lei ao Plenário desta Casa, contando com o apoio dos demais parlamentares, a fim de que seja prestada maior publicidade aos gastos com a realização de eventos em nosso Estado.

Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2015.

Rodrigo Novaes
Deputado

Às 1ª , 3ª , 6ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 332/2015

Ementa: Dispõe sobre a prestação de assistência especial a parturientes cujos filhos recém-nascidos sejam portadores de deficiência ou doença congênita.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1° Os hospitais e as maternidades estaduais no Estado de Pernambuco prestarão assistência especial às parturientes cujos filhos recém-nascidos apresentem qualquer tipo de deficiência ou patologia congênita que implique tratamento continuado, constatada durante o período de internação para o parto ou logo após o nascimento da criança.

Parágrafo único. Entende-se por assistência especial, para os efeitos desta Lei, a prestação de informações por escrito à parturiente, ou a quem a representante, sobre os cuidados a serem tomados com o recém-nascido por conta de sua deficiência ou patologia, bem como no fornecimento de listagem de instituições, públicas e privadas, especializadas no tratamento e acompanhamento adequado.

Art. 2º O disposto nesta Lei deverá ser adotado pelos médicos pediatras dos hospitais e maternidades estaduais quando diagnosticarem deficiências ou doenças constantes do art. 1º.
Art. 3º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Os defeitos congênitos vêm apresentando relevância crescente como causa de sofrimento da família e prejuízos à saúde da população. Superado o momento traumático da notícia de que o filho possui malformação, é portador de deficiência ou doença crônica, surgem dúvidas e necessidades de informações sobre tratamentos adequados.
Define-se como malformação congênita toda anomalia funcional ou estrutural do desenvolvimento do feto decorrente de fator originado antes do nascimento (Organização Pan-Americana da Saúde, 1984) As anomalias congênitas são as principais causas de mortalidade infantil e podem ser estruturais, funcionais, metabólicas, comportamentais ou hereditárias. São de difícil prevenção por se tratar de um grupo complexo que inclui problemas de etiologias diferentes. Cerca de 3% a 4 % dos recém-nascidos têm algum defeito congénito grave, em alguns casos só se estabelece um diagnóstico com o desenvolvimento e crescimento da criança.
As malformações congénitas podem ser ligeiras ou graves havendo tratamento para muitas delas. Apesar de algumas poderem ser tratadas enquanto o feto está no útero, na maioria das vezes trata-se depois do parto. Há casos em que leva a criança a ficar gravemente incapacitada e de forma permanente, como a deficiência física, mental ou doenças crônicas.
A ausência de informações e orientações às mães enquanto internadas contribui consideravelmente para o agravamento da saúde da criança, sejam portadores de deficiência ou patologia crônica. Por isso, extremamente fundamental essa orientação, que se desdobram na informação precisa da patologia, importância do tratamento adequado e às instituições que disponibilizam tais tratamentos. Quando não curáveis, apesar da deficiência, é importante que elas aprendam a desenvolver o corpo, a mente e as habilidades sociais ao máximo, necessário para inclusão social,
A matéria da proposição se limita à prestação de informações relativo aos cuidados o recém-nascido em situações específicas, bem como fornecimento de listagem de instituições especializadas na assistência aos portadores de deficiência ou patologia crônica, o que não interfere na gestão da administração pública estadual, não violando a separação de poderes. Concerne na proteção à saúde, à infância e juventude, cuja competência legislativa é concorrente da União, Estados e Distrito Federal, conforme preconiza o art. 24, XII, XV, da Constituição Federal.
Inexiste impedimento de iniciativa parlamentar para legislar, tendo em vista não se encontrar no rol de matérias de iniciativa privada do Chefe do Executivo, preconizada no art, 19, § 1º, da Constituição do Estado de Pernambuco. Tem fundamento no art. 194, I, do Regimento Interno, desta Assembleia Legislativa.
Alguns Estados da Federação como exemplo de São Paulo/SP, Mato Grosso/MT, Rio Grande do Sul/RS e Paraná/PR, possuem Lei neste sentido, respectivamente sob os números 15.562/14, 10.136/14, 12.958/08 e 15.984/08.
Considerando o legítimo interesse da saúde e proteção das crianças e adolescentes, e diante da necessidade de se promover a conscientização, esclarecimentos, tratamento adequado, inclusão social, é que pedimos aos nobres Parlamentares a aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2015.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Às 1ª , 3ª e 9ª Comissões.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, inciso I do Regimento Interno deste Poder, os parlamentares: José Humberto Cavalcanti (PTB), Raquel Lyra (PSB), Edílson Silva (PSOL) e Aluísio Lessa (PSB) membros titulares; Ângelo Ferreira (PSB), Waldemar Borges (PSB), Lucas Ramos (PSB), Socorro Pimentel (PSL) e Odacy Amorim (PT) membros suplentes, para comparecerem à Reunião Ordinária que será realizada às 10:00 (dez horas) no dia 05 de agosto de 2015 (quarta-feira), no Plenarinho III, 2º andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, com a finalidade de:

1. DISTRIBUIR O PROJETO DE LEI:
Projeto de Lei Ordinária nº 314/2015 que dispõe sobre a proibição de prática de Motocross nas Unidades de conservação da Natureza do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. De autoria do Deputado Augusto Cesár.
Projeto de Lei Ordinária nº 318/2015 que dispõe sobre a proibição de postos de gasolina continuarem o abastecimento de combustíveis em veículos após o acionamento da trava de segurança da bomba de abastecimento. De autoria do Deputado Ricardo Costa.
Projeto de Lei Ordinária nº 321/2015 modifica a redação da Lei 14.639, de 24 de abril de 2012, que dispõe sobre a proibição da permanência de animais silvestres, selvagens ou exóticos em ambientes de clausura nas praças, parques ou espaços urbanos e dá outras providências. De autoria do Deputado Everaldo Cabral.

2. DISCUTIR O PROJETO DE LEI:
Projeto de Lei Ordinária nº 257/2015 que institui a Política da Pesca Artesanal no Estado de Pernambuco. De autoria do Poder Executivo.

Relator: Deputado José Humberto Cavalcanti

3. AGENDAR ATIVIDADES.

RECIFE, 4 DE agosto DE 2015.

Deputado Zé Maurício
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Miguel Coelho (PSB), Lucas Ramos (PSB), Romário Dias (PTB) e Álvaro Porto (PTB) membros titulares; Júlio Cavalcanti (PTB), Pedro Serafim Neto (PDT), Simone Santana (PSB), João Eudes (PRB) e Rogério Leão (PR) membros suplentes, para se fazerem presente à Reunião ordinária que será realizada às 10h (dez horas) do próximo dia 05 de agosto de 2015 (quarta-feira), no Plenarinho II, 5º andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, onde estará em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 288/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho.
(Ementa: Dispõe sobre a prioridade de adoção de livros paradidáticos de autores pernambucanos nas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco.).
2) Projeto de Lei Ordinária nº 300/2015, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho.
(Ementa: Determina a criação do Sistema Estadual de Prevenção ao Roubo e ao comércio ilegal de bicicletas e dá outras providências.).
3) Projeto de Lei Ordinária nº 306/2015, de autoria do Deputado Augusto César.
(Ementa: Determina a proibição de exibição, divulgação e apresentação de outdoor, cartazes ou qualquer material publicitário, que contenha apelo erótico e depreciar a pessoa humana como objeto sexual, e dá outras providências.).
4) Projeto de Lei Ordinária nº 314/2015, de autoria do Deputado Augusto César.
(Ementa: Dispõe sobre a proibição da prática de motocross nas unidades de conservação da natureza do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.).
5) Projeto de Lei Ordinária nº 315/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.
(Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos resgates, doações ou benefícios de qualquer natureza, provenientes de sorteios, campanhas publicitárias, título de capitalização e assemelhados, com sedo no Estado, sejam aplicados obrigatoriamente em entidades sediadas em Pernambuco.).
6) Projeto de Lei Ordinária nº 318/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa.
(Ementa Dispõe sobre a proibição de postos de gasolina continuarem o abastecimento de combustíveis em veículos após o acionamento da trava de segurança da bomba de abastecimento.).

DISCUSSÃO:

a) Projeto de Lei Ordinária nº 257/2015, de autoria do Poder Executivo.
(Ementa: Institui a Política da Pesca Artesanal no Estado de Pernambuco.).
Relator: Deputado João Eudes.
b) Projeto de Lei Ordinária nº 263/2015, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.
(Ementa Dispõe sobre a obrigatoriedade dos restaurantes, lanchonetes e praças de alimentação no Estado de Pernambuco afixar, em local visível, advertência acerca da obesidade infantil.).
Relator: Deputado Miguel Coelho.

RECIFE, 5 DE agosto DE 2015.

Deputado Aluísio Lessa
Presidente

Pareceres de Comissões

Parecer N° 653/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 263/2015
Autor: Deputado Aluísio Lessa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA OBRIGAR OS RESTAURANTES, LANCHONETES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, A REGISTRAR EM SEUS CARDÁPIOS ADVERTÊNCIA ACERCA DA OBESIDADE INFANTIL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *PRODUÇÃO E CONSUMO E PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE (ART. 24, V E XII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL).* INTELIGÊNCIA DO ART. 6º, III, DA LEI Nº 8.087, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE CONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM O SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1.**Relatório**

Vem a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 263/2015, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, que visa obrigar os restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, no Estado de Pernambuco, a registrar em seus cardápios, bem como afixar cartaz, contendo informações acerca da obesidade infantil e dá outras providências.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.
A matéria encontra-se inserta na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, XII, da CF/88, *in verbis*:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
.....
V – produção e consumo;
.....

XII - previdência social, ***proteção e defesa da saúde****; (grifo nosso)*

Ademais, trata-se de norma específica, no âmbito do Estado e não norma geral. Assim, sendo a competência concorrente, a ele cabe a edição de normas específicas. Nestes termos, é o entendimento do Supremo Tribunal Federal. *Ipsis litteris:*

"***A competência dos Estados para legislar sobre a proteção e defesa da saúde é concorrente à União e, nesse âmbito, a União deve limitar-se a editar normas gerais, conforme o art. 24, XII, § 1º e § 2º, da CF****. Não usurpa competência da União lei estadual que dispõe sobre o beneficiamento de leite de cabra em condições artesanais."* (ADI 1.278*, Rel. Min.* ***Ricardo Lewandowski****, julgamento em 16-5-2007, Plenário, DJ de 1º-6-2007)*

Nesse diapasão, faz-se mister evidenciar o art. 6º, inciso III do Código de Defesa do Consumidor, que trata dos direitos básicos do consumidor. Dentre eles, a informação clara e adequada dos produtos. *Ipsis litteris:*

"*Art. 6º São direitos básicos do consumidor:*

.....

III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem."

No entanto, apesar de a proposição ter objetivos consentâneos com o interesse público, propõe-se um Substitutivo, a fim de ajustar redação da proposição. *In verbis:*

SUBSTITUTIVO Nº 01/2015
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 263/2015

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 263/2015

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 263/2015 passa a ter a seguinte redação:

Ementa: Obriga os restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, no Estado de Pernambuco, a registrar em seus cardápios advertência acerca da obesidade infantil e dá outras providências.

Art. 1º Fica obrigatório o registro acerca da obesidade infantil nos cardápios de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, preferencialmente na área destinada ao público infantil. Parágrafo único. A advertência terá a seguinte frase: "PREVINA A OBESIDADE INFANTIL, COM ADOÇÃO DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS".

Art. 2º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial."
Feitas essas considerações, cumpre salientar, pois, que este Colegiado Técnico, segundo o disposto no art. 94, inciso I do Regimento Interno, analisa tão somente a **constitucionalidade**, **legalidade** e **juridicidade** das proposições e ele submetidas.
Pois bem. Assim sendo, os aspectos pertinentes à razoabilidade e ao mérito das disposições contidas na proposição, ora em análise, deverão ser observados, tendo em vista a supremacia do interesse público, nas demais comissões meritórias para as quais fora distribuído o presente projeto de lei.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 263/2015, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, com o substitutivo proposto.

Sílvio Costa Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 263/2015, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, com o substitutivo proposto.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de agosto de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Sílvio Costa Filho.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Ricardo Costa, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 654/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 289/2015
Autoria: Deputada Teresa Leitão

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O "DIA ESTADUAL DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA", A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 15 (QUINZE) DE DEZEMBRO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 289/2015, de autoria da Deputada Teresa Leitão, que visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia Estadual da Economia Popular Solidária" e dá outras providências.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).
São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
"Art. 25 .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 289/2015, de autoria da Deputada Teresa Leitão.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 289/2015, de autoria da Deputada Teresa Leitão.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de agosto de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Ricardo Costa.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Ricardo Costa, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 655/2015

Projeto de Resolução nº 294/2015
Autor: Deputado Bispo Ossésio Silva

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, CLASSE OURO, MÉRITO ZUMBI DOS PALMARES, AO EXCELENTÍSSIMO DR° MARCOS PEREIRA. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, VII, C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de n° 294/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, classe ouro, mérito Zumbi dos Palmares, ao excelentíssimo Dr° Marcos Pereira.
É o relatório.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.

Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:

"Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão
submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:

I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;"

Por outro lado, o agraciado atende aos requisitos previstos no inciso VII do §1° do art. 278 do Regimento Interno. Tem-se, *in verbis*

Art. 278. A Medalha Leão do Norte, classe ouro, destina-se a agraciar pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado, no âmbito do Estado de Pernambuco, em suas respectivas áreas de atuação.

§ 1º A Medalha Leão do Norte será concedida nos seguintes Méritos:
.....

VII - "Zumbi dos Palmares": para a agraciar pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem na promoção e na defesa dos direitos dos afrodescendentes no Estado de Pernambuco;

Inexiste, portanto, qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou regimental que impeça a aprovação da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 294/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.

Sílvio Costa Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 294/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de agosto de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Sílvio Costa Filho.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Ricardo Costa, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 656/2015

Projeto de Resolução nº 296/2015
Autor: Deputado Professor Lupércio

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, ESPORTIVO CARLOS ALBERTO OLIVEIRA AO EX-JOGADOR DE FUTEBOL FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO, "CHIQUINHO". INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, II, C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de n° 296/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, Esportivo Carlos Alberto Oliveira ao Ex- Jogador de Futebol Francisco Carvalho da Silva Neto, "Chiquinho".
É o relatório.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.

Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:

"Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão
submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:

I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;"

Por outro lado, o agraciado atende aos requisitos previstos no inciso II do §1° do art. 278 do Regimento Interno. Tem-se, *in verbis*

Art. 278. A Medalha Leão do Norte, classe ouro, destina-se a agraciar pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado, no âmbito do Estado de Pernambuco, em suas respectivas áreas de atuação.

§ 1º A Medalha Leão do Norte será concedida nos seguintes Méritos:
.....

II - "Esportivo Carlos Alberto Oliveira": para agraciar atletas que, representando o Estado de Pernambuco, se destacaram no cenário nacional ou internacional, bem como pessoas físicas ou jurídicas com relevantes serviços prestados ao desenvolvimento dos esportes no Estado de Pernambuco;

Inexiste, portanto, qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou regimental que impeça a aprovação da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 296/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio.

Romário Dias
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 296/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de agosto de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Romário Dias.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Ricardo Costa, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 657/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 297/2015
Autoria: Deputada Priscila Krause

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A "SEMANA ESTADUAL DA CAPOEIRA", A SER COMEMORADA, ANUALMENTE, NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE SETEMBRO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM O SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 297/2015, de autoria da Deputada Priscila Krause, que visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a "Semana Estadual da Capoeira", a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro e dá outras providências. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).
São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
"Art. 25 .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."
Todavia, faz-se necessário um Substitutivo, a fim de aperfeiçoar a redação original. Assim, tem-se:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2015
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 297/2015

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 297/2015

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 297/2015 passa a ter a seguinte redação:

"Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a "Semana Estadual da Capoeira", a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída , no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a "Semana Estadual da Capoeira", a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º Na Semana Estadual da Capoeira, a sociedade civil poderá realizar campeonatos e apresentações, palestras, debates, cursos e outros eventos alusivos à "Semana Estadual da Capoeira".

Art. 3º Os eventos poderão contar com a participação e colaboração de mestres de capoeira, celebridades, personalidades ligadas à capoeira, pesquisadores, árbitros, professores, práticos, escolas e Grupos de Capoeira organizados e notoriamente reconhecidos.

Parágrafo único. Fica assegurada a participação de mulheres, crianças e deficientes físicos na Semana Estadual da Capoeira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 297/2015, de autoria da Deputada Priscila Krause, com a alteração proposta.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 297/2015, de autoria da Deputada Priscila Krause, com a alteração proposta.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de agosto de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Ricardo Costa, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 658/2015

Projeto de Resolução nº 298/2015
Autor: Deputado Aluísio Lessa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA Conceder a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Agropecuário José Carlos Estelita Guerra, ao Sr. Gerson Carneiro Leão. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, X, C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de n° 298/2015, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Agropecuário José Carlos Estelita Guerra, ao Sr. Gerson Carneiro Leão.
É o relatório.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.

Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:

"Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão
submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:

I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;"

Por outro lado, o agraciado atende aos requisitos previstos no inciso X do §1° do art. 278 do Regimento Interno. Tem-se, *in verbis*

Art. 278. A Medalha Leão do Norte, classe ouro, destina-se a agraciar pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado, no âmbito do Estado de Pernambuco, em suas respectivas áreas de atuação.

§ 1º A Medalha Leão do Norte será concedida nos seguintes Méritos:
.....

X - "Agropecuário José Carlos Estelita Guerra": para agraciar pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem na área da agropecuária.

Inexiste, portanto, qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou regimental que impeça a aprovação da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 298/2015, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 298/2015, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de agosto de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Ricardo Costa, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 659/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 324/2015
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 13.497, DE 2 DE JULHO DE 2008, A LEI Nº 14.251, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010, A LEI Nº 14.475, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011, A LEI Nº15.178, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E A LEI Nº 15.179, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZAM A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-MORADIA, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA FAMÍLIAS QUE SE ENCONTREM NAS SITUAÇÕES QUE INDICAM, COM OBJETIVO DE REAJUSTÁ-LO PARA R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 324/2015, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar a Lei nº 13.497, de 2 de julho de 2008, a Lei nº 14.251, de 17 de dezembro de 2010, a Lei nº 14.475, de 16 de novembro de 2011, a Lei nº15.178, de 11 de dezembro de 2013, e a Lei nº 15.179, de 11 de dezembro de 2013, que autorizam a concessão de auxílio-moradia, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indicam.
Consoante justificativa anexada ao projeto, *in verbis:*

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que ***reajusta para R$ 200,00 (duzentos reais) o auxílio-moradia*** *previsto pela Lei nº 13.497, de 2 de julho de 2008, pela Lei nº 14.251, de 17 de dezembro de 2010, pela Lei nº 14.475, de 16 de novembro de 2011, pela Lei nº15.178, de 11 de dezembro de 2013, e pela Lei nº 15.179, de 11 de dezembro de 2013.*

A revisão do valor do auxílio-moradia, na ordem de 33,33%, visa à sua recomposição financeira em face da perda real decorrente da inflação, *atendendo a uma antiga reivindicação das famílias que dependem do benefício para sua própria subsistência. Ademais, com tal medida, faz-se a equiparação com o valor adotado pela Prefeitura do Recife na concessão dos seus respectivos auxílios.*

Destaco, na oportunidade, que a proposição ora encaminhada, que tem impacto orçamentário-financeiro, recebeu parecer favorável da Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme avaliação elaborada nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que segue anexa.

Na certeza de contar com a inestimável compreensão dos membros que compõem essa Casa para apreciação do anexo Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput,* da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).
São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
"Art. 25. .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."
Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*:
"Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.
§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:
.....
II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;"
Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 324/2015, de autoria do Governador do Estado.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 324/2015, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de agosto de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Ricardo Costa, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 660/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 325/2015
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-MORADIA EM CARÁTER EMERGENCIAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA FAMÍLIAS QUE FORMAM A COMUNIDADE DE PORTELINHA, NO BAIRRO DO IPSEP, QUE SE ENCONTREM NAS SITUAÇÕES QUE INDICA E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 325/2015, de autoria do Governador do Estado, que visa Autoriza a concessão de auxílio-moradia em caráter emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica.
Consoante justificativa anexada ao projeto, *in verbis:*

"Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que ***dispõe sobre a concessão de auxílio-moradia para famílias que formam a comunidade de Portelinha, no bairro do IPSEP, Recife/PE.***

O projeto em apreço tem por escopo autorizar a concessão de auxílio-moradia destinado à garantia das condições de moradia de famílias que ocupam o Centro Social Urbano (CSU) Othon Bezerra de Melo, residindo em imóvel que se encontra em precário estado de conservação e apresenta risco de desabamento.

Destaco, na oportunidade, que a proposição ora encaminhada, que tem impacto orçamentário-financeiro, recebeu parecer favorável da Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme avaliação elaborada nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que segue anexa."

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput,* da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).
São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
"Art. 25. .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."
Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*:
"Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.
§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:
.....
II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;"
Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 325/2015, de autoria do Governador do Estado.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 325/2015, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de agosto de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Ricardo Costa, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 661/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 326/2015
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-MORADIA EMERGENCIAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA FAMÍLIAS DA COMUNIDADE DO PLÁSTICO, QUE OCUPAVAM TERRENO LOCALIZADO NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE, NA CIDADE DO RECIFE E PERDERAM SUAS MORADIAS DEVIDO A UM INCÊNDIO DE GRANDES PROPORÇÕES OCORRIDO EM 06 DE ABRIL DE 2015 E QUE SE ENCONTREM NAS SITUAÇÕES QUE INDICA, DETERMINANDO PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 326/2015, de autoria do Governador do Estado, que visa autorizar a concessão de auxílio-moradia em caráter emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica.
Consoante justificativa anexada ao projeto, *in verbis:*

"Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de auxílio-moradia em caráter emergencial para famílias que se encontrem nas situações que indica.

O projeto em apreço tem por escopo autorizar ***a concessão do benefício especial de auxílio-moradia emergencial e transitório a 315 (trezentos e quinze) famílias da Comunidade do Plástico, que ocupavam terreno localizado no Bairro de Campo Grande, na cidade do Recife e perderam suas moradias devido a um incêndio de grandes proporções ocorrido em 06 de abril de 2015.***

Cumpre ressaltar que a área em questão é de propriedade da União e foi cedida ao Estado, sob regime de aforamento gratuito, para implantação do Programa de Infra-Estrutura em áreas de Baixa Renda da Região Metropolitana do Recife - Prometrópole, que contempla projeto de regularização fundiária, beneficiando famílias carentes de baixa renda que ali residem.

Registro que o auxílio deverá ser utilizado, exclusivamente, para pagamento de aluguel de imóvel residencial, não coletivo, de propriedade particular, localizado no Estado de Pernambuco, sendo imperativo seu cancelamento caso o beneficiário deixe de preencher os requisitos justificadores da concessão do benefício.

Destaco, na oportunidade, que a proposição ora encaminhada, que tem impacto orçamentário-financeiro, recebeu parecer favorável da Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme avaliação elaborada nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que segue anexa."

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput,* da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).
São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
"Art. 25. .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."
Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*:
"Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.
§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:
.....
II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;"
Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 326/2015, de autoria do Governador do Estado.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 326/2015, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de agosto de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Ricardo Costa, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 662/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 327/2015
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-MORADIA EMERGENCIAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA FAMÍLIAS DA COMUNIDADE VILA NOVA, CARENTES DE BAIXA RENDA, QUE OCUPAVAM TERRENOS LOCALIZADOS NOS BAIRROS DO ESPINHEIRO E ENCRUZILHADA, RESPECTIVAMENTE E TIVERAM QUE DEIXAR SUAS MORADIAS POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL PROFERIDA EM AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE QUE SE ENCONTREM NAS SITUAÇÕES QUE INDICA, E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 327/2015, de autoria do Governador do Estado, que visa autorizar a concessão de auxílio-moradia em caráter emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica.
Consoante justificativa anexada ao projeto, *in verbis:*

"Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de auxílio-moradia para famílias que se encontrem nas situações que indica.

O projeto em apreço tem por escopo autorizar a concessão do benefício especial de auxílio-moradia transitório a ***94 (noventa e quatro) famílias da Comunidade Esperança II e 348 (trezentos e quarenta e oito) famílias da Comunidade Vila Nova, carentes de baixa renda, que ocupavam terrenos localizados nos Bairros do Espinheiro e Encruzilhada, respectivamente e tiveram que deixar suas moradias por força de ordem judicial proferida em ação de reintegração de posse.***

Registro que o auxílio deverá ser utilizado, exclusivamente, para pagamento de aluguel de imóvel residencial, não coletivo, de propriedade particular, localizado no Estado de Pernambuco, sendo imperativo seu cancelamento caso o beneficiário deixe de preencher os requisitos justificadores da concessão do benefício.

Destaco, na oportunidade, que a proposição ora encaminhada, que tem impacto orçamentário-financeiro, recebeu parecer favorável da Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme avaliação elaborada nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que segue anexa."

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput,* da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).
São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
"Art. 25. .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."
Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*:
"Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.
§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:
.....
II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;"
Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 327/2015, de autoria do Governador do Estado.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 327/2015, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de agosto de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Ricardo Costa, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 663/2015

Substitutivo 01
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 116/2015
Autoria: Deputado Júlio Cavalcanti

EMENTA: Proposição que estabelece a obrigatoriedade de indicação expressa sobre o uso de agrotóxicos nos produtos alimentares industrializados comercializados no Estado de Pernambuco. **Aprovado nos termos do Substitutivo.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº. 116/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti.

O Substitutivo, em análise, estabelece a obrigatoriedade de indicação expressa sobre o uso de agrotóxicos nos produtos alimentares industrializados comercializados no Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

A proposição tem por objetivo, tornar obrigatória a indicação expressa de produtos alimentares industrializados comercializados, que fizerem uso de agrotóxicos.

Entendo justa a presente proposição, do ponto de vista meritório, visto que informa ao consumidor se determinado produto alimentício industrializado fez uso de agrotóxico ou não, proporcionando ao consumidor o direito de escolha entre o produto que fez uso de agrotóxico ou o que não fez uso de agrotóxico.

O Substitutivo em tela retirou do projeto inicial, a obrigatoriedade da identificação expressa do uso de agrotóxico, aos produtos alimentícios em suas formas de apresentação natural e processada parcialmente, obrigando apenas aos produtos alimentícios industrializados.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Edilson Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, opina pela **aprovação** do Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº. 116/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 4 de agosto de 2015.

Presidente: Edilson Silva.
Relator : Edilson Silva.
Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Eduíno Brito, Odacy Amorim.

Parecer N° 664/2015

Projeto de Lei Ordinária nº. 219/2015
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica. **Aprovado**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 219/2015, de autoria do Poder Executivo.

O Projeto de Lei em análise, autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

A presente proposta visa autorizar o Estado de Pernambuco a ceder ao município de Afogados da Ingazeira, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o direito de uso de bem imóvel integrante de seu patrimônio.

O direito de uso do bem imóvel será destinado à instalação de um Centro de Atendimento a Pessoa com Deficiência, serviço público, que tem como finalidade proteger, amparar, além de proporcionar tratamento igualitário e a efetiva integração social às pessoas com deficiência.

Outrossim, caso o município de Afogados da Ingazeira não cumpra com a obrigação de dar destinação devida ao referido imóvel e mantê-lo em bom estado de conservação e uso, o contrato poderá ser rescindido e o cessionário responsabilizado por perdas e danos.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão, seja pela **aprovação**.

Eduíno Brito
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Tendo em vista as considerações do relator, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária n.º 219/2015, de autoria do Poder executivo.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 4 de agosto de 2015.

Presidente: Edilson Silva.
Relator : Eduíno Brito.
Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Eduíno Brito, Odacy Amorim.

Parecer N° 665/2015

Projeto de Resolução nº. 260/2015
Autoria: Deputado Bispo Ossesio Silva

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Ilustríssima Senhora Doutora Liana Maria Vieira de Oliveira Ventura. **Aprovado**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 260/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossesio Silva.

O Projeto de Resolução, em análise, concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Ilustríssima Senhora Doutora Liana Maria Vieira de Oliveira Ventura.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o inciso VII, do Parágrafo Primeiro, do art. 278, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

De acordo com a justificativa do projeto de lei em tela, visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Dra. Liana Maria Vieira de Oliveira Ventura, nascida em Patos, Estado da Paraíba. Atual presidente da Fundação Altino Ventura; Coordena o Departamento de Oftalmologia Pediátrica e Estrabismo do Hospital de Olhos de Pernambuco (HOPE), Vice-presidente e Tesoureira da Associação Pan Americana de Oftalmologia, Presidente do XXI Congresso Brasileiro de Prevenção da Cegueira e Reabilitação Visual e II Congresso de Oftalmologia de Língua Portuguesa e Membro da Agencia Internacional para Prevenção a Cegueira. Membro da Academia Americana de Oftalmologia.

Possuidora de uma ampla trajetória médico-oftalmológica, a cada passagem, deixa sua marca nessa, contribuindo e muito para a saúde, especificamente da visão dos pernambucanos. Em 14 de abril 1986, fundou o Hospital de Olhos de Pernambuco (HOPE). Em 13 de outubro de 1986 inaugurou a Fundação Altino Ventura instituição filantrópica sem fins lucrativos. Em 13 de outubro de 1993 fundou o Hospital de Olhos do Recife (HORE), considerado serviço de referência em oftalmologia para a região norte-nordeste. Em novembro de 2005 fundou o Centro de Reabilitação Visual e/ou Múltiplas Deficiências da Fundação Altino Ventura "Menina dos Olhos". Em 18 de agosto de 2000 fundou o Hospital Esperança.

Por todo o exposto, opino pela **Aprovação** do presente Projeto de Resolução.

Odacy Amorim
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 260/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossesio Silva.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 4 de agosto de 2015.

Presidente: Edilson Silva.
Relator : Odacy Amorim.
Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Eduíno Brito, Odacy Amorim.

Parecer N° 666/2015

Projeto de Lei Ordinária nº. 324/2015
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: Altera a Lei nº 13.497, de 2 de julho de 2008, a Lei nº 14.251, de 17 de dezembro de 2010, a Lei nº 14.475, de 16 de novembro de 2011, a Lei nº15.178, de 11 de dezembro de 2013, e a Lei nº 15.179, de 11 de dezembro de 2013, que autorizam a concessão de auxílio-moradia, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indicam. **Aprovado.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 324/2015, de autoria do Poder Executivo.

O Projeto de Lei, em análise, altera a Lei nº 13.497, de 2 de julho de 2008, a Lei nº 14.251, de 17 de dezembro de 2010, a Lei nº 14.475, de 16 de novembro de 2011, a Lei nº15.178, de 11 de dezembro de 2013, e a Lei nº 15.179, de 11 de dezembro de 2013, que autorizam a concessão de auxílio-moradia, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indicam.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com os arts. 19, *caput*, §1º, I da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

A proposição tem por finalidade alterar leis que autorizam a concessão de auxílio-moradia, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indicam.

Entendemos justa a presente proposição, do ponto de vista meritório, uma vez que a proposição, em suma, objetiva majorar os valores do auxílio-moradia, na ordem de 33,33%, em face da perda real decorrente da inflação, passando referido auxílio a ser concedido no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Eduíno Brito
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 324/2015, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 4 de agosto de 2015.

Presidente: Edilson Silva.
Relator : Eduíno Brito.
Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Eduíno Brito, Odacy Amorim.

Parecer N° 667/2015

Projeto de Lei Ordinária nº. 325/2015
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza a concessão de auxílio-moradia em caráter emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica. **Aprovado.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 325/2015, de autoria do Poder Executivo.

O Projeto de Lei, em análise, autoriza a concessão de auxílio-moradia em caráter emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com os arts. 19, *caput*, §1º, I da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

A proposição tem por finalidade, conceder auxílio-moradia em caráter emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica.

Entendemos justa a presente proposição, do ponto de vista meritório, uma vez que a proposição, em suma, objetiva conceder benefício especial de auxílio-moradia, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para famílias residentes na comunidade da Portelinha, no bairro do Ipsep, na cidade do Recife, da qual será submetida à intervenção de obras, pelo Governo do Estado.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Odacy Amorim
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 325/2015, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 4 de agosto de 2015.

Presidente: Edilson Silva.
Relator : Odacy Amorim.
Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Eduíno Brito, Odacy Amorim.

Parecer N° 668/2015

Projeto de Lei Ordinária nº. 326/2015
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas. **Aprovado.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 326/2015, de autoria do Poder Executivo.

O Projeto de Lei, em análise, autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com os arts. 19, *caput*, §1º, I da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

A proposição tem por finalidade, conceder auxílio-moradia em caráter emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.

Entendemos justa a presente proposição, do ponto de vista meritório, uma vez que a proposição, em suma, objetiva conceder benefício especial de auxílio-moradia, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para famílias da Comunidade do Plástico, no bairro de Campo Grande, na cidade do Recife, que perderam suas moradias, em virtude de incêndio de grandes proporções, ocorrido no mês de abril de 2015.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Eduíno Brito
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 326/2015, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 4 de agosto de 2015.

Presidente: Edilson Silva.
Relator : Eduíno Brito.
Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Eduíno Brito, Odacy Amorim.

Parecer N° 669/2015

Projeto de Lei Ordinária nº. 327/2015
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas. **Aprovado.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 327/2015, de autoria do Poder Executivo.

O Projeto de Lei, em análise, autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com os arts. 19, *caput*, §1º, I da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

A proposição tem por finalidade, conceder auxílio-moradia em caráter emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.

Entendemos justa a presente proposição, do ponto de vista meritório, uma vez que a proposição, em suma, objetiva conceder benefício especial de auxílio-moradia, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para famílias da Comunidade Esperança II, no bairro do Espinheiro, como também para famílias da Comunidade Vila Nova, no bairro da Encruzilhada, ambos na cidade do Recife, que perderam suas moradias, em virtude de cumprimento de ordem judicial de reintegração de posse.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Edilson Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 327/2015, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 4 de agosto de 2015.

Presidente: Edilson Silva.
Relator : Edilson Silva.
Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Eduíno Brito, Odacy Amorim.

Indicações

Indicação N° 1627/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de

Desenvolvimento Social Criança e Juventude, **Isaltino Nascimento**, no sentido de incluir e/ou reforçar nas metas da Atividade: Execução de Ações do Programa Mãe Coruja, o município de **Trindade/PE**, para o segundo semestre do exercício em pauta.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Antônio Everton Soares Costa, Prefeito do Município de Trindade; Jaecio Bizarro Almeida Sá, Vice-Prefeito do Município de Trindade; Ubirajara Araripe Andrade, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Trindade; Allan Johnes de Moraes Galdino, Vereador da Câmara Municipal de Trindade; Edvan do Nascimento Silva, Vereador da Câmara Municipal de Trindade; Helbe da Silva Rodrigues, Vereadora da Câmara Municipal de Trindade; Everaldo Antonio da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Trindade; João Leocadio Sobrinho, Vereador da Câmara Municipal de Trindade; Kilon Peixoto de Alencar Neto, Vereador da Câmara Municipal de Trindade; Maurício Elias do Nascimento, Vereador da Câmara Municipal de Trindade; Francisco de Assis Pereira Freire, Vereador da Câmara Municipal de Trindade; Nadja Pollyana do Nascimento, Vereadora da Câmara Municipal de Trindade; Thayse Thacyanne Lins da Cunha, Vereadora da Câmara Municipal de Trindade; Ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Trindade, Att. da Diretoria; À Rádio POP, Att. da Diretoria; Alan Deyson Delmondes, Presidente da CDL do Município de Trindade.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade e/ou reforçar a inclusão do município de Trindade nas metas da atividade citada no bojo desta proposição, quando da elaboração do seu Plano Operativo para o segundo semestre do exercício de 2015. Tendo em vista sua extrema importância para o citado município, cuja necessidade premente pela recuperação nutricional de crianças de 0 (zero) a 10 (dez) anos, através do aleitamento materno que se faz imprescindível, devido aos nutrientes que o compõem.
Infelizmente a situação dessas crianças no município de Trindade é das mais precárias, especialmente nos seguimentos mais carentes da sua população, e no intuito de mudar este quadro, é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais solicitando o atendimento deste pleito, haja vista, a importância, da qual se reveste conforme acima deixamos dito.
É fato, que uma alimentação saudável no citado período de vida dessas crianças, lhes oferecerá uma qualidade de vida diferenciada, garantindo-lhes num futuro próximo a possibilidade de uma melhor saúde no futuro, contribuindo sobremaneira para os adultos em que poderão se tornar.
Dessa forma, damos como plenamente justificada a indicação em pauta, pelo que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta propositura a melhor das acolhidas no intuito de sua aprovação no Plenário desta Casa Legislativa, viabilizando seu atendimento na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 1628/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude, **Isaltino Nascimento**, no sentido de incluir e/ou reforçar nas metas da Atividade: Execução de Ações do Programa Mãe Coruja, o município de **Pombos/PE**, para o segundo semestre do exercício em pauta.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Josuel Vicente Lins, Prefeito do Município de Pombos; Rebeca Evangelista Lins, Vice-Prefeita do Município de Pombos; Padre Paulo Augusto de Oliveira, Reverendíssimo Pároco da Igreja Nossa Senhora dos Impossíveis e São João Batista dos Pombos; Maria das Graças Bezerra, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Pombos; Daniel Rogério da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Pombos; Sandra Valéria de Oliveira Silva, Vereadora da Câmara Municipal de Pombos; Severino João do Nascimento, Vereador da Câmara Municipal de Pombos; Edson Luiz da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Pombos; Ronaldo Batista da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Pombos,; Salomão Gomes de Carvalho, Vereador da Câmara Municipal de Pombos; Luiz Felipe Ferreira, Vereador da Câmara Municipal de Pombos; Antônio Severino da Costa, Vereador da Câmara Municipal de Pombos; Margarida de Barros Melo Santos, Vereadora da Câmara Municipal de Pombos; José Roberto dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Pombos; À Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pombos, Att. da Diretoria; À Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pombos, Att. da Diretoria; Ana Maria Xavier de Melo Santos, Gerente Regional de Educação da Mata Centro – GRE; Jane Leonilda do Nascimento Cavalcante, Professora Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Cap. Manoel Gomes D'Assunção; À Rádio Comunitária Brasil FM, Att. da Diretoria.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade e/ou reforçar a inclusão do município de Pombos nas metas da atividade citada no bojo desta proposição, quando da elaboração do seu Plano Operativo para o segundo semestre do exercício de 2015. Tendo em vista sua extrema importância para o citado município, cuja necessidade premente pela recuperação nutricional de crianças de 0 (zero) a 10 (dez) anos, através do aleitamento materno que se faz imprescindível, devido aos nutrientes que o compõem.
Infelizmente a situação dessas crianças no município de Pombos é das mais precárias, especialmente nos seguimentos mais carentes da sua população, e no intuito de mudar este quadro, é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais solicitando o atendimento deste pleito, haja vista, a importância, da qual se reveste conforme acima deixamos dito.
É fato, que uma alimentação saudável no citado período de vida dessas crianças, lhes oferecerá uma qualidade de vida diferenciada, garantindo-lhes num futuro próximo a possibilidade de uma melhor saúde no futuro, contribuindo sobremaneira para os adultos em que poderão se tornar.
Dessa forma, damos como plenamente justificada a indicação em pauta, pelo que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta propositura a melhor das acolhidas no intuito de sua aprovação no Plenário desta Casa Legislativa, viabilizando seu atendimento na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 1629/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude, **Isaltino Nascimento**, no sentido de incluir e/ou reforçar nas metas da Atividade: Execução de Ações do Programa Mãe Coruja, o município de **Surubim/PE,** para o segundo semestre do exercício em pauta.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Severino Batista de França, Vossa Excelência Reverendíssima Bispo da Diocese de Nazaré; Túlio José Vieira Duda, Prefeito do Município de Surubim; Fabricio Gonçalves de Brito, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Surubim; Roselia Maria dos Anjos Silva, Vereadora da Câmara Municipal de Surubim; Josivaldo José da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; Frederico Jorje Gomes Lafaytte, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; Luciano Medeiros Filho, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; José da Costa Silva, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; Paulo Cesar Antunes Lima, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; Severino Barbosa de Farias Filho, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; Lucio Fabricio da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; Salatiel Jose de Lima, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; Gilvanete de Lorena e Sá Belfort, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Surubim; Artur Rêgo, Secretário de Agricultura da Prefeitura Municipal de Surubim; Tenente Coronel Reginaldo Dantas, Secretário de Defesa Social da Prefeitura Municipal de Surubim; Roberta Leal, Secretária de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Surubim; Rosa Cristina, Secretária de Educação e Esportes; Maria Bernadete Cristovam da Silva, Secretária de Finanças; Carlos Roberto, Secretário de Governo; Fátima Sousa, Secretária da Juventude da Prefeitura Municipal de Surubim; Eva Pessoa, Secretária do Orçamento Participativo da Prefeitura Municipal de Surubim; Padre André Carlos da Silva, Reverendíssimo Pároco da Igreja São José; Padre Anael Antônio Henrique de Figueiredo, Reverendíssimo Vigário da Igreja São José; Diácono Severino Vicente de Arruda, Reverendíssimo Diácono Permanente da Igreja São José; Padre Pedro Francisco do Nascimento, Reverendíssimo Pároco da Igreja São Sebastião; Padre Geraldo Oliveira, Reverendíssimo Vigário Paroquial da Igreja São Sebastião; Padre Severino Filho, Reverendíssimo Vigário Paroquial da Igreja São Sebastião; Izabel Cristina de Araújo Morais Vilar Oliveira, Professora Gestora da Escola Técnica Antônio Arruda de Farias; Sônia Maria da Silva Barbosa, Professora Gestora da Escola Ana Faustina; Alessandra Marcos de Aguiar, Professora Gestora da Escola Maria Cecília Barbosa Leal; João Rodrigues dos Santos Filho, Prof. Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Natalícia Mª Figueirôa da Silva; Sônia de Arruda Cruz, Professora Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Severino Farias; Sanchirles da Costa Silva, Professora Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Carlos Soares da Silvaz; À Rádio Surubim AM, Att. da Diretoria; À Comercial de Surubim, Att. da Diretoria; À Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Surubim, Att. da Diretoria.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade e/ou reforçar a inclusão do município de Surubim nas metas da atividade citada no bojo desta proposição, quando da elaboração do seu Plano Operativo para o segundo semestre do exercício de 2015. Tendo em vista sua extrema importância para o citado município, cuja necessidade premente pela recuperação nutricional de crianças de 0 (zero) a 10 (dez) anos, através do aleitamento materno que se faz imprescindível, devido aos nutrientes que o compõem.
Infelizmente a situação dessas crianças no município de Surubim é das mais precárias, especialmente nos seguimentos mais carentes da sua população, e no intuito de mudar este quadro, é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais solicitando o atendimento deste pleito, haja vista, a importância, da qual se reveste conforme acima deixamos dito.
É fato, que uma alimentação saudável no citado período de vida dessas crianças, lhes oferecerá uma qualidade de vida diferenciada, garantindo-lhes num futuro próximo a possibilidade de uma melhor saúde no futuro, contribuindo sobremaneira para os adultos em que poderão se tornar.
Dessa forma, damos como plenamente justificada a indicação em pauta, pelo que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta propositura a melhor das acolhidas no intuito de sua aprovação no Plenário desta Casa Legislativa, viabilizando seu atendimento na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 1630/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude, **Isaltino Nascimento**, no sentido de incluir e/ou reforçar nas metas da Atividade: Execução de Ações do Programa Mãe Coruja, o município de **Camocim de São Félix/PE**, para o segundo semestre do exercício em pauta.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Uilson de Moura França, Prefeito do Município de Camocim de São Félix; Geraldo Fonseca da Silva, Vice-Prefeito do Município de Camocim de São Félix; Mailde Moura de França, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Camocim de São Félix; Manoel Fernandito do Nascimento, Vereador da Câmara Municipal de São Félix; Emanuel Caetano de Meneses, Vereador Câmara Municipal de Camocim de São Félix; Edimilson Gomes de Souza, Vereador Câmara Municipal de Camocim de São Félix; Sivaldo João da Silva, Vereador Câmara Municipal de Camocim de São Félix; Francisco Pereira de Assis, Vereador Câmara Municipal de Camocim de São Félix; Pedro João dos Santos, Vereador Câmara Municipal de Camocim de São Félix; Ivanize Bezerra Fonseca Pontes, Vereadora Câmara Municipal de Camocim de São Félix; Monica Cavalcanti da Cunha, Vereadora Câmara Municipal de Camocim de São Félix; Maria de Lourdes Bezerra da Silva, Vereadora Câmara Municipal de Camocim de São Félix; Marlene Edite Batista da Silva, Vereadora Câmara Municipal de Camocim de São Félix; Maria Ednalda dos Santos, Gestora Escola de Referência em Ensino Médio Quintino Bocaiuva; José Vanderlande Bezerra, Líder Comunitário; Pedro Bezerra da Silva Neto, Líder Comunitário; Joaquim de Carli de Paula, Empresário.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade e/ou reforçar a inclusão do município de Camocim de São Félix, nas metas da atividade citada no bojo desta proposição, quando da elaboração do seu Plano Operativo para o segundo semestre do exercício de 2015. Tendo em vista sua extrema importância para o citado município, cuja necessidade premente pela recuperação nutricional de crianças de 0 (zero) a 10 (dez) anos, através do aleitamento materno que se faz imprescindível, devido aos nutrientes que o compõem.
Infelizmente a situação dessas crianças no município de Camocim de São Félix é das mais precárias, especialmente nos seguimentos mais carentes da sua população, e no intuito de mudar este quadro, é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais solicitando o atendimento deste pleito, haja vista, a importância, da qual se reveste conforme acima deixamos dito.
É fato, que uma alimentação saudável no citado período de vida dessas crianças, lhes oferecerá uma qualidade de vida diferenciada, garantindo-lhes num futuro próximo a possibilidade de uma melhor saúde no futuro, contribuindo sobremaneira para os adultos em que poderão se tornar.
Dessa forma, damos como plenamente justificada a indicação em pauta, pelo que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta propositura a melhor das acolhidas no intuito de sua aprovação no Plenário desta Casa Legislativa, viabilizando seu atendimento na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 1631/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude, **Isaltino Nascimento**, no sentido de incluir e/ou reforçar nas metas da Atividade: Execução de Ações do Programa Mãe Coruja, o município de **Escada/PE**, para o segundo semestre do exercício em pauta.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Padre José Valdir Bezerra da Silva, Reverendíssimo Pároco da Igreja Nossa Senhora da Apresentação; Lucrecio Jorge Gomes Pereira da Silva, Prefeito do Município de Escada; Lailton Savio Sousa Nogueira, Vice-Prefeito do Município de Escada; Rinaldo José de Lima, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Escada; Alberto Pereira Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Amaro Ferreira da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Arlindo Pereira Oliveira Filho, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Elias Ribeiro de Carvalho, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Flavio Rodrigues da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Jose Macedonio Soares, Vereador da Câmara Municipal de Escada; José Mario do Nascimento, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Paulo Savio de Almeida Junior, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Rodrigo Fabiany Wanderley Pontes de Melo, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Severino André Dias Junior, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Severino Francisco dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Sandra Valéria Rodrigues Vieira do Nascimento, Vereadora da Câmara Municipal de Escada; Risolene Rita de Melo Ferraz Barreto, Professora Gestora Escola Técnica Estadual Luiz Dias Lins; Tony Manoel Catta, Professor Gestor Escola de Referência em Ensino Médio Prof. Eraldo Campos; Maria Aparecida Albuquerque Santos Pinheiro, Professora Gestora Escola de Referência em Ensino Médio Mons. João Rodrigues de Carvalho; Maria Marta Lima de Sousa, Professora Gestora Escola Dr. Fernando Campelo; Nicodemos Francisco de Lima, Professor Gestor Escola Vigário Pedrosa; José Alves da Silva, Morador; Comunicadores da Rádio Comunitária de Frexeiras FM, Diretoria; Comunicadores da Rádio Digital FM, Diretoria; Comunicadores da Rádio Alternativa FM 105.9, Diretoria.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade e/ou reforçar a inclusão do município de Escada, nas metas da atividade citada no bojo desta proposição, quando da elaboração do seu Plano Operativo para o segundo semestre do exercício de 2015. Tendo em vista sua extrema importância para o citado município, cuja necessidade premente pela recuperação nutricional de crianças de 0 (zero) a 10 (dez) anos, através do aleitamento materno que se faz imprescindível, devido aos nutrientes que o compõem.
Infelizmente a situação dessas crianças no município de Escada é das mais precárias, especialmente nos seguimentos mais carentes da sua população, e no intuito de mudar este quadro, é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais solicitando o atendimento deste pleito, haja vista, a importância, da qual se reveste conforme acima deixamos dito.
É fato, que uma alimentação saudável no citado período de vida dessas crianças, lhes oferecerá uma qualidade de vida diferenciada, garantindo-lhes num futuro próximo a possibilidade de uma melhor saúde no futuro, contribuindo sobremaneira para os adultos em que poderão se tornar.
Dessa forma, damos como plenamente justificada a indicação em pauta, pelo que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta propositura a melhor das acolhidas no intuito de sua aprovação no Plenário desta Casa Legislativa, viabilizando seu atendimento na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 1632/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo ao Exmo. Gov. do Estado **Paulo Câmara** e ao Exmo. Secretario de Agricultura e Reforma Agrária, **Nilton Mota da Silveira** no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ampliação da Eletrificação Rural o município de **Bom Jardim/PE**, quando da elaboração do seu Plano Operativo para o segundo semestre de 2015.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Severino Batista de França, Bispo da Diocese de Nazaré; Padre Elias Roque da Silva, Pároco da Igreja Santa Ana; Padre Jorge José de Sousa, Vigário Paroquial da Igreja Santa Ana; Jonathas Miguel Arruda Barbosa,, Prefeito do Município de Bom Jardim; Antônio Belarmino da Silva, Vice-Prefeito do Município de Bom Jardim; Joao Francisco de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim; José Vitor da Silva, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim; Leonildo França Pinto, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim; José Gomes de Medeiros Filho, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim; Pedro Manoel da Silva, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim; Genario Henriques da Silva, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim; Manuel Francisco dos Santos, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim; Severino Celio Lopes de Lima, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim; Valeria Barbosa Miranda de Lira, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim; Kalina de Oliveira Rufino Ribeiro, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim; Cícera Romana de Moura Oliveira, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim; Margarida Maria dos Santos, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim; À Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bom Jardim, Att. da Diretoria; Paula Regina de Moura França Alves, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Justulino Ferreira Gomes; Jana Cabral Félix, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Dr. Mota Silveira; Danielly Monteiro de Moraes, Gestora da Escola Raimundo Honório; Lúcio Mário, Vice-Presidente da AblogPE.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo reforçar a eletrificação rural no município acima citado, haja vista as precárias condições em que se encontra no que diz respeito à disponibilidade de recursos energéticos.
Sabemos que a eletrificação rural é um fator por excelência para o desenvolvimento de um município, de uma região e do próprio estado, que por assim pensar, implantou no seu Programa de Governo, o Projeto de Ampliação da Eletrificação Rural.
Por assim ser, é que tomamos à iniciativa de encaminhar às autoridades governamentais a proposição em tela, em especial ao

Exmo. Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agraria, Nilton da Mota Silveira, que certamente atenderá o nosso pleito, haja vista que o mesmo vai ao encontro da filosofia governamental de universalizar os recursos energéticos em todo os seus municípios do interior.

Dessa forma, as atividades agrícolas e pecuárias e dos demais setores em que se baseiam sua economia, virão a contar com um instrumento capaz de levá-los a um estágio desenvolvimentista num futuro em curto prazo.

Bom Jardim vem a ser um desses municípios com bastante potencial de crescimento, e se vier a ser incluído no projeto acima referido, no que acreditamos, não teremos mais quaisquer duvidas, de que rapidamente passarás afigurar primeiras posições no ranking estadual de desenvolvimento econômico.

Ante o exposto damos como plenamente justificada a nossa proposição, pelo que, nos dirigimos aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, solicitando-lhes a melhor das acolhidas, no intuito de sua viabilização, o que consideramos da maior relevância tendo em vista, o rebatimento positivo para a população do município e do próprio Estado.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 1633/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Exmo. Gov. do Estado **Paulo Câmara** e ao Exmo. Secretario de Agricultura e Reforma Agrária, **Nilton Mota da Silveira** no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ampliação da Eletrificação Rural o município de **Escada/PE**, quando da elaboração do seu Plano Operativo para o segundo semestre de 2015.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Padre José Valdir Bezerra da Silva, Reverendíssimo Pároco da Igreja Nossa Senhora da Apresentação; Lucrecio Jorge Gomes Pereira da Silva, Prefeito do Município de Escada; Lailton Savio Sousa Nogueira, Vice-Prefeito do Município de Escada; Rinaldo José de Lima, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Escada; Alberto Pereira Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Amaro Ferreira da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Arlindo Pereira Oliveira Filho, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Elias Ribeiro de Carvalho, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Flavio Rodrigues da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Jose Macedonio Soares, Vereador da Câmara Municipal de Escada; José Mario do Nascimento, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Paulo Savio de Almeida Junior, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Rodrigo Fabiany Wanderley Pontes de Melo, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Severino André Dias Junior, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Severino Francisco dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Sandra Valéria Rodrigues Vieira do Nascimento, Vereadora da Câmara Municipal de Escada; Risolene Rita de Melo Ferraz Barreto, Professora Gestora Escola Técnica Estadual Luiz Dias Lins; Tony Manoel Catta, Professor Gestor Escola de Referência em Ensino Médio Prof. Eraldo Campos; Maria Aparecida Albuquerque Santos Pinheiro, Professora Gestora Escola de Referência em Ensino Médio Mons. João Rodrigues de Carvalho; Maria Marta Lima de Sousa, Professora Gestora Escola Dr. Fernando Campelo; Nicodemos Francisco de Lima, Professor Gestor Escola Vigário Pedrosa; José Alves da Silva, Morador; Comunicadores da Rádio Comunitária de Frexeiras FM, Diretoria; Comunicadores da Rádio Digital FM, Diretoria; Comunicadores da Rádio Alternativa FM 105.9, Diretoria.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo reforçar a eletrificação rural no município acima citado, haja vista as precárias condições em que se encontra no que diz respeito à disponibilidade de recursos energéticos.

Sabemos que a eletrificação rural é um fator por excelência para o desenvolvimento de um município, de uma região e do próprio Estado, que por assim pensar, implantou no seu Programa de Governo, o Projeto de Ampliação da Eletrificação Rural.

Por assim ser, é que tomamos à iniciativa de encaminhar às autoridades governamentais a proposição em tela, em especial ao Exmo. Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agraria, Nilton da Mota Silveira, que certamente atenderá o nosso pleito, haja vista que o mesmo vai ao encontro da filosofia governamental de universalizar os recursos energéticos em todos seus municípios do interior.

Dessa forma, as atividades agrícolas e pecuárias e dos demais setores em que se baseiam sua economia, virão a contar com um instrumento capaz de levá-los a um estágio desenvolvimentista num futuro em curto prazo.

Escada vem a ser um desses municípios com bastante potencial de crescimento, e se vier a ser incluído no projeto acima referido, no que acreditamos, não teremos mais quaisquer duvidas, de que rapidamente passarás afigurar primeiras posições no ranking Estadual de desenvolvimento econômico.

Ante o exposto damos como plenamente justificada a nossa proposição, pelo que, nos dirigimos aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, solicitando-lhes a melhor das acolhidas, no intuito de sua viabilização, o que consideramos da maior relevância tendo em vista, o rebatimento positivo para a população do município e do próprio Estado.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 1634/2015

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes de Pernambuco, Sebastião Oliveira; e ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Departamento de Estradas e Rodagem (DER), Carlos Augusto Estima, no sentido de viabilizar a execução da Operação Tapa Buraco na estrada do Projeto Maria Tereza – trecho da rodovia PE-636, no município de Petrolina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. vereador Osório Ferreira Siqueira e demais vereadores, Presidente da Câmara Municipal de Petrolina; Exmo. Sr. Júlio Emílio Lóssio de Macedo, Prefeito de Petrolina; Ilmo. Sr. Carlos Britto, Diretor do Blog do Carlos Britto; Ilmo. Sr. Edenevaldo Alves, Diretor do Blog Edenevaldo Alves; Ilma. Sra. Rose Celestino, Diretora do Jornal Portal de Notícias Gazzeta do São Francisco.

Justificativa

Atendendo reivindicação da população de Petrolina, solicitamos que o Governo do Estado, através do DER, viabilize a execução da Operação Tapa Buraco na estrada do Projeto Maria Tereza, compreendendo um trecho da rodovia PE-636, no município de Petrolina.

Trata-se de importante via de acesso que se encontra esburacada por diversos fatores, causando transtornos aos produtores da área irrigada do Projeto Maria Tereza e demais cidadãos que utilizam essa estrada, deixando seus veículos expostos a desgastes e acidentes, existindo o risco iminente de causar danos pessoais aos seus ocupantes ou pedestres.

Pelo exposto, peço aos nobres Pares que aprovem esta proposição

Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2015.

Miguel Coelho
Deputado

Indicação N° 1635/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude, **Isaltino Nascimento**, no sentido de incluir e/ou reforçar nas metas da Atividade: Execução de Ações do Programa Mãe Coruja, o município de Tabira/PE, para o segundo semestre do exercício em pauta.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sebastião Dias Filho, Prefeito do Município de Tabira; Genedy Siqueira Brito, Vice-Prefeito do Município de Tabira; Marcos Antônio da Silva, Vereador Presidente da Câmara do Município de Tabira; Djalma Nogueira Sales, Vereador da Câmara Municipal do Município de Tabira; Heleno Aldo de Santana, Vereador da Câmara Municipal do Município de Tabira; Adeval José dos Santos, Vereador da Câmara Municipal do Município de Tabira; Edmundo Dantêz Barros, Vereador da Câmara Municipal do Município de Tabira; Maria Nelly de Lima Sampaio Brito, Vereadora da Câmara Municipal do Município de Tabira; José Ubirajara Vieira Juca Filho, Vereador da Câmara Municipal do Município de Tabira; Sebastião Ribeiro Neto, Vereador da Câmara Municipal do Município de Tabira; José Carlos Menezes, Vereador da Câmara Municipal do Município de Tabira; Gilverlandio Ferreira Canjão, Vereador da Câmara Municipal do Município de Tabira; Aristóteles Cézar Monteiro, Vereador da Câmara Municipal do Município de Tabira; Associação de Rádio Comunitária de Tabira FM, Diretoria.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade e/ou reforçar a inclusão do município de Tabira nas metas da atividade citada no bojo desta proposição, quando da elaboração do seu Plano Operativo para o segundo semestre do exercício de 2015. Tendo em vista sua extrema importância para o citado município, cuja necessidade premente pela recuperação nutricional de crianças de 0 (zero) a 10 (dez) anos, através do aleitamento materno que se faz imprescindível, devido aos nutrientes que o compõem.

Infelizmente a situação dessas crianças no município de Tabira é das mais precárias, especialmente nos seguimentos mais carentes da sua população, e no intuito de mudar este quadro, é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais solicitando o atendimento deste pleito, haja vista, a importância, da qual se reveste conforme acima deixamos dito.

É fato, que uma alimentação saudável no citado período de vida dessas crianças, lhes oferecerá uma qualidade de vida diferenciada, garantindo-lhes num futuro próximo a possibilidade de uma melhor saúde no futuro, contribuindo sobremaneira para os adultos em que poderão se tornar.

Dessa forma, damos como plenamente justificada a indicação em pauta, pelo que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta propositura a melhor das acolhidas no intuito de sua aprovação no Plenário desta Casa Legislativa, viabilizando seu atendimento na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 1636/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes, Dr. Sebastião Oliveira, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Dr. Carlos Augusto de Barros Estima, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Operações e Construções do DER/PE, Engº José Carlos Antunes Lima, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE, Engº. Francisco de Assis Benício Coelho, e ao Ilustríssimo Senhor Gestor do 7º DOD – DER - Garanhuns, Engº Wanderley Benevenuto Pinto, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem com a máxima brevidade a **CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS ASFÁLTICAS, POPULARMENTE CONHECIDAS POR QUEBRA MOLAS, NA PE-197 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA AO MUNICÍPIO DE POÇÃO, NOS TRECHOS COMPREENDIDOS ENTRE OS POVOADOS DE ROÇADINHO, ESPINHAÇO DA GATA E CALDEIRÃO II, TODOS NO DISTRITO DE MUTUCA, MUNICÍPIO DE PESQUEIRA.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor, Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor, Dr. Sebastião Oliveira, Secretário de Estado de Transportes; Excelentíssimo Senhor, Dr. Carlos Augusto de Barros Estima,, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER-PE; Ilustríssimo Senhor, Engº José Carlos Antunes Lima, Diretor de Operações e Construções do DER/PE; Ilustríssimo Senhor, Engº. Francisco de Assis Benício Coelho,, Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE,; Ilustríssimo Senhor, Engº Wanderley Benevenuto Pinto, Gestor do 7º DOD – DER - Garanhuns; Excelentíssimo Senhor, José Waldeilson Galindo Bezerra, Prefeito do Município de Poção; Excelentíssimo Senhor, Jucenildo José Simplício Freire, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pesqueira; Excelentíssimos Senhores, Expedito Alves Cabral, Francisco José Galindo de Medeiros, João Galindo Cavalcanti, Lenivaldo Soares dos Santos, Luís Carlos Ferreira Peixoto, Márcio José da Silva Guedes, Paulo Aragão Amorim, Sebastião Ancelmo dos Santos Neto, Severino Leite da Silva, Wagner Cordeiro de Menezes, Vereadores do Município de Pesqueira; Excelentíssimos Senhores, Emerson Cordeiro Vasconcelos, Evandro Antônio de Freitas Aguiar, José Adrião Barbosa Mendes, José Edson Duarte Bezerra, Mauricio Monteiro Farias, Wrides Mendes Paz, Vereadores do Município de Poção; Excelentíssimas Senhoras, Risoneth Rejane da Silva, Ruth Barbosa Silva Alves, Iracema Luiza da Silva, Vereadoras do Município de Poção; Urubá FM, Rádio; Talismã FM, Rádio; Mutuca FM, Rádio; Jornal AM, Rádio; Difusora de Alagoinha, Rádio; Vale do Açaí FM, Rádio.

Justificativa

Esta é uma antiga reivindicação dos moradores e pequenos comerciantes dos Povoados de Roçadinho, Espinhaço da Gata e Caldeirão II, todos no Distrito de Mutuca, no município de Pesqueira. São da maior importância que sejam urgentemente construídas as Lombadas Asfálticas popularmente conhecido por Quebra Molas, haja vista, a movimentação de veículos ser muito intenso, os condutores de veículos muitas vezes trafegam em alta velocidade pelos referidos trechos, tornando-os perigosos. As aproximadamente 50 (cinquenta) famílias que residem nestes povoados, que se preocupam com a vida de seus filhos e também de outros moradores, afirmam que se a proposição for acatada, com a construção das lombadas forçaria a diminuição da velocidade dos veículos, evitaria, assim, transtornos e até acidentes que já ocorreram e poderão vir novamente a acontecer. Sendo a melhor opção de segurança, quando os motoristas obrigatoriamente reduzem a velocidade para transpô-las e momento em que os pedestres atravessam a via com maior segurança.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida dos moradores, julgamos justificadas, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2015.

João Eudes
Deputado

Indicação N° 1637/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Transportes, Sebastião Oliveira e ao Ilmo. Senhor superintendente regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) no Estado de Pernambuco, Euclides Bandeira de Souza, no sentido que sejam instalados passarelas na BR-101, precisamente nas mediações do bairro do Ibura em Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Senhor Ednard Willams Alves Bezerra, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Apolônio Sales; a Ilma. Senhora Kátia TatianaTavares Ferreira, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Dom Sebastião Leme; ao Ilmo. Senhor Eduardo Henrique Generoso de Souza, Gestor da Escola Lagoa Encantada, na Rua Dr. Moacir Sales; a Ilma. Senhora Mônica da Veiga Pessoa Dias, Gestora da Escola Monte Verde, na Rua Maria Lima da Silva; ao Ilmo. Senhor Alberlins Celestino de Santana, Gestor da Escola Marechal Eurico Gaspar Dutra; ao Ilmo. Senhor Luiz Henrique Silva Monteiro, Gestor da Escola Missionário São Bento, na Rua Cap. Vicente Curado; a Ilma. Senhora Maria do Carmo Vasconcelos Alves, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Prof. Jordão Emerenciano; a Ilma. Senhora Evani Carvalho Neves, Gestor da Escola Prof. Marcos Barros Freire; a Ilma. Senhora Maria José Barbosa Baracho, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Prof. Trajano de Mendonça; ao Ilmo. Senhor Ezequiel de Paula da Silva, Gestor da Escola Vila dos Milagres; ao Ilmo. Senhor Ailton Júnior, -; a Ilma. Senhora Angélica Nogueira, -; a Ilma. Senhora Elayne Ferreira Valentin, -; a Ilma. Senhora Gicela Rene Rodrigues da Silva Matias, -; ao Ilmo. Senhor Hugo Fleischman Silvestre Ribeiro, -; a Ilma. Senhora Jullyana Dionísio Ramos Farias, -; e a Ilma. Senhora Michele Silva da Silveira, -.

Justificativa

São várias reivindicações dos moradores do bairro do Ibura que residem no entorno da BR-101, tendo em vista as dificuldades destes aos frequentes acidentes ocorridos por conta dos milhares veículos que ali transitam diariamente. Vale salientar que no local não existe passarela de pedestres e, sobretudo, alunos e trabalhadores quase que diariamente se arriscam na travessia da estrada. O trecho que corta aquele bairro próximo à maternidade Arnaldo Marques é apontado como o de maior risco para os pedestres. Lá, a população não conta nem com passarelas, nem com redutores de velocidade. No local, já foram registrados 12 óbitos em apenas um ano. Precisa mos mudar essa situação o mais rápido possível.

Essa estrada, verdadeiro sinônimo de integração nacional e que segue paralelamente por todo litoral pernambucano, desde a nossa divisa com alagoas até a fronteira com a Paraíba, acaba passando pelas cidades mais populosas de nosso estado, como recife, Jaboatão dos Guararapes, Abreu e Lima, Igarassu e Paulista. A rodovia é um importante acesso para importantes cidades do litoral pernambucano.

É desalentador perceber que grande parte destes acidentes poderiam ser evitados se essas vias estivessem em melhores condições, principalmente no que diz respeito à harmonização com os pedestres. O povo pernambucano, principalmente aquele que mora às margens de nossas rodovias, não pode esperar anos por novas grandes licitações como as do arco metropolitano ou a da requalificação total da BR-101 para ter esses problemas resolvidos.

Portanto, visando garantir a segurança de pedestres e de outros usuários, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação. Entendendo que é imprescindível que sejam instaladas passarelas naquela localidade o mais rápido possível, evitando maior exposição desta população aos riscos causados pelo intenso tráfego de veículos.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2015.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 1638/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Exmo. Gov. do Estado **Paulo Câmara** e ao Exmo. Secretario de Agricultura e Reforma Agrária, **Nilton Mota da Silveira** no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ampliação da Eletrificação Rural o município de **Goiana**, quando da elaboração do seu Plano Operativo para o segundo semestre de 2015.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Frederico Gadelha Malta de Moura Junior, Prefeito do Município de Goiana; Marcelo Mendonça, Chefe de Gabinete do Prefeito de Goiana; Anabel Soares da Silva, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Goiana; Leandro De Albuquerque Menezes, Secretário de Articulação Politica; Renato Sandré Pereira Soares, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Goiana; Eduardo Batista, Vereador da Câmara Municipal de Goiana; Olga Luiza Fonseca de Sena, Vereadora da Câmara Municipal de Goiana; Valdete Maria da Cruz, Vereadora da Câmara Municipal de Goiana; André Ferreira de Souza, Vereador da Câmara Municipal de Goiana; Bruno Carvalho Salsa, Vereador da Câmara Municipal de Goiana; Arnaldo Albuquerque de Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Goiana; José Ramilson Ferreira de Brito, Vereador da Câmara Municipal de Goiana; Zilde Barbosa Filho, Vereadora da Câmara Municipal de Goiana; Josemar Leite de Brito, Vereador da Câmara Municipal de Goiana; Jose Roberto Tavares Gadelha, Vereador da Câmara Municipal de Goiana; Laercio Jose Melo da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Goiana; Ana Cristina M.F. Golveia Silveira, Vereadora da Câmara Municipal de Goiana; Luciano Trajano da Silva, Gestor da Escola Técnica Aderico Alves de Vasconcelos; Carlos Luiz da Silva Bonfim, Gestor da Escola André Vidal de Negreiros; Françoise Maria da Cunha Silva, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Augusto Gondim; Wilma Pereira de França Tavares, Gestora da Escola Estadual Benígno Pessoa de Araújo; Ana Lúcia Morais Pessoa Correia, Gestora da Escola Cel. José Pinto de Abreu; Laura Brito de Oliveira, Gestora da Escola Dr. João Alfredo; Márcia Paulino de Melo Correia, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Frei Campo Mayor; Abimael Flor, Pastor Presidente da Assembleia de Deus; Primeira Igreja Batista de Goiana, Pastor Presidente.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo reforçar a eletrificação rural no município acima citado, haja vista as precárias condições em que se encontra no que diz respeito à disponibilidade de recursos energéticos.

Sabemos que a eletrificação rural é um fator por excelência para o desenvolvimento de um município, de uma região e do próprio Estado, que por assim pensar, implantou no seu Programa de Governo, o Projeto de Ampliação da Eletrificação Rural.

Por assim ser, é que tomamos à iniciativa de encaminhar às autoridades governamentais a proposição em tela, em especial ao Exmo. Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agraria, Nilton

da Mota Silveira, que certamente atenderá o nosso pleito, haja vista que o mesmo vai ao encontro da filosofia governamental de universalizar os recursos energéticos em todos seus municípios do interior.
Dessa forma, as atividades agrícolas e pecuárias e dos demais setores em que se baseiam sua economia, virão a contar com um instrumento capaz de levá-los a um estágio desenvolvimentista num futuro em curto prazo.
Goiana vem a ser um desses municípios com bastante potencial de crescimento, e se vier a ser incluído no projeto acima referido, no que acreditamos, não teremos mais quaisquer duvidas, de que rapidamente passarás afigurar primeiras posições no ranking Estadual de desenvolvimento econômico.
Ante o exposto damos como plenamente justificada a nossa proposição, pelo que, nos dirigimos aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, solicitando-lhes a melhor das acolhidas, no intuito de sua viabilização, o que consideramos da maior relevância tendo em vista, o rebatimento positivo para a população do município e do próprio Estado.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 1639/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, Exmo. Sr. Secretário de Transportes, Sebastião Oliveira, Exmo. Sr. Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), Carlos Estima, no sentido de providenciar a instalação de uma lombada eletrônica na PE-49, município de Goiana.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes; Carlos Estima, Presidente do DER; Fred Gadêlha, Prefeito de Goiana.

Justificativa

Imprudência é a principal causa da maioria dos acidentes que ocorrem no trânsito. Há anos, os órgãos que trabalham com as leis e organizações do sistema procuram de alguma forma conscientizar os motoristas, e um dos meios utilizados são as campanhas educativas. Mas, as estatísticas ainda demonstram que esses condutores continuam a descumprir a legislação brasileira.
O controle de velocidade nas vias é de extrema importância para amenizar os acidentes causados pelo seu excesso. Um dos dispositivos que regulam a velocidade do tráfego é a Lombada Eletrônica. Portanto, visando atender aos anseios da população, solicitamos as autoridades competentes a instalação de uma lombada eletrônica na PE-49 em Goiana, devido à grande circulação de veículos de passeio e autocargas como também a movimentação de pedestres que utilizam dessa rodovia.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares para a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 30 de junho de 2015.

Henrique Queiroz
Deputado

Indicação N° 1640/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes, Sebastião Oliveira, ao Ilmo. Sr. Diretor-presidente do D.E.R, Carlos Augusto Estima, no sentido de que seja construída passagem molhada no Loteamento Campina de Duas Pedras ligando à PE-95 no município de Limoeiro.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes; Carlos Augusto Barros Estima, Diretor-presidente do D.E.R; Thiago Cavalcanti, Prefeito de Limoeiro; José Nilton Cavalcanti, Vereador; José Félix, Presidente da Câmara de Vereadores.

Justificativa

As dificuldades de transporte que ocorrem no período chuvoso prejudicam a vida das famílias de diversos povoados dos municípios, fazendo com que as comunidades fiquem praticamente isoladas. Este pleito tem o objetivo de atender os moradores do Loteamento Campina de Duas Pedras ligando à PE-95 com a construção dessa passagem molhada, que irá facilitar o deslocamento da população. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2015.

Henrique Queiroz
Deputado

Indicação N° 1641/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja enviado um veemente apelo ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco, Sebastião Oliveira,e ao Ilustríssimo Sr. Presidente do Departamento de Estradas e Rodagem de Pernambuco - DER, Carlos Augusto de Barros Estima, no sentido de viabilizarem a recuperação da Rodovia PE-187, no trecho que liga os municípios de Angelim e Palmeirina.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador; Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes; Carlos Augusto de Barros Estima, Presidente do DER; Marco Antônio Leal Calado, Prefeito de Angelim; Nelson Pereira da Silva, Vereador de Angelim; José Bezerra da Silva, Vereador de Angelim; Jaime Caldas da Silva Júnior, Vereador de Angelim; Robério Conrado Sales, Vereador de Angelim; Allan Anderson Ferreira da Silva, Vereador de Angelim; Maurilio Edson Cavalcanti de Vasconcelos, Vereador de Angelim; José Geraldo Medeiros de Amorim, Vereador de Angelim; Ivanete Cordeiro Pedrosa, Vereadora de Angelim; Marcos Antonio Vieira Mota, Vereador de Angelim; Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Angelim, Presidente do Sindicato; José Renato Sarmento de Melo, Prefeito de Palmeirina; Antonio Carlos Vicente da Silva, Vereador de Palmeirina; Marcio Antonio Temoteo da Silva, Vereador de Palmeirina; Bruno Henrique de Moraes Monteiro, Vereador de Palmeirina; Jailton Nunes de Moraes, Vereador de Palmeirina; Jose Celio Soares da Silva, Vereador de Palmeirina; Maria Natalia Catão Ferreira, Vereadora de Palmeirina; Davi Tavares Freitas, Vereador de Palmerina; Antonio Santana da Silva Neto, Vereador de Palmeirina; Jose Marcelino da Silva, Vereador de Palmeirina; Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmeirina, Presidente do Sindicato.

Justificativa

Os moradores dos municípios de Palmeirina e Angelim vêm correndo risco de morte a cada viagem pela PE 187, no trecho que liga aqueles municípios. O asfalto da rodovia virou uma verdadeira 'tábua de pirulito' e a quantidade de buracos já começa a ser superior ao das áreas com asfalto. Buracos por todos os lados, o mato invadindo a rodovia; entulhos no acostamento e crateras sendo tapadas com barro. Essa é a atual realidade da PE 187, que resulta numa série de acidentes.
Diante das precárias condições de conservação da Rodovia PE-187, e de sua extrema importância para os municípios de Palmeirina e Angelim, roga-se pela imediata recuperação da rodovia.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2015.

Álvaro Porto
Deputado

Indicação N° 1642/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco, Sebastião Oliveira, no sentido de viabilizarem a pavimentação da estrada vicinal que liga o município de Garanhuns ao distrito de Miracica.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes; Izaias Régis Neto, Prefeito de Garanhuns; Gerson José de Carvalho Souza Filho, Vereador; Zaqueu Naum Lins, Vereador; Sivaldo Rodrigues Albino, Vereador; Audálio Ramos Machado Filho, Verador; Severino Sabino Filho, Vereador; Cláudio Taveira, Vereador; Alcindo de Melo Correia, Vereador; Carla Patricia Gomes de Oliveira, Vereadora; Maria Nelma Carvalho da Costa, Vereadora; Luzia Cordeiro da Silva de Souza, Vereadora; Paulo Barbosa Leal, Vereador; Givanildo da Silva de Lima, Vereador; Haroldo Vicente, Vereador; Rádio Marano FM, Rádio; Rádio 87 FM, Rádio; Rádio FM Sete Colinas, Rádio; Câmara dos Dirigentes Lojistas de Garanhuns - CDL, CDL.

Justificativa

De acordo com pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Garanhuns possui uma população de 135.138 (cento e trinta e cinco mil cento e trinta e oito) habitantes, representa o 413º Produto Interno Bruno (PIB) do Brasil e o 11º de Pernambuco, sendo a cidade pólo do Agreste Meridional, região do Estado de Pernambuco, composta por 26 (vinte e seis) municípios e 641.727 (seiscentos e quarenta e um mil setecentos e vinte e sete) habitantes.
Dada sua longa extensão territorial, o município de Garanhuns é dividido em 03(três)distritos, quais sejam São Pedro, Miracica e Iratama. Dentre os três distritos, o distrito de Miracica é o único que não possui acesso pavimentado. Para chegar até o centro da cidade, os moradores de Iratama precisam percorrer uma estrada vicinal de 18Km (dezoito quilômetros) sem qualquer pavimentação.
É de se ressaltar, que a pavimentação da estrada é fundamental para o fortalecimento das principais atividades econômicas de Miracica, que conta com a industria de beneficiamento do caju, da castanha, produção de leite, granjas de aves, e diversas atividades agrícolas.
Diante do exposto, esta indicação vem para atender a solicitação da população do distrito de Miracica, que pugna pela pavimentação da estrada vicinal que liga aquele distrito à Garanhuns.

Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2015.

Álvaro Porto
Deputado

Indicação N° 1643/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para que seja encaminhado um VEEMENTE APELO ao Exmo. Senhor Governador Paulo Câmara e Dr. Roberto Cavalcanti Tavares, presidente da COMPESA no sentido de que seja feita nova licitação objetivando as obras e serviços de ampliação do sistema de abastecimento no Município do Cabo de Santo Agostinho.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Senhor Governador Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Dr. Roberto Cavalcanti Tavares, presidente da COMPESA; ao Exmo. Senhor Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, José Ivaldo Gomes (Vado da Farmácia), com endereço no Centro Administrativo Municipal Joaquim Nabuco, Rua Manoel Queiroz da Silva Nº 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP 54525-180; ao Presidente da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho, Mário Anderson da Silva Barreto, aos Vereadores Abel Antônio dos Santos Neto, Amaro Honorato da Silva, Aziel Almeida de Souza, Clayton da Silva Marques, Ednilson José Gabriel de Souza, Ezequiel Manoel dos Santos, Gessé Valério de Oliveira, Josadac Miguel dos Santos, José Carlos de Lima, José de Arimatéia Jerônimo Santos, José Domingos dos Santos, José Feliciano de Barros Junior, Marcos Eanes Farias Pereira, Ricardo Carneiro da Silva, Rildo Francisco de Souza e Vicente Mendes Silva Neto, todos com endereço na Rua Tenente Manoel Barbosa S/N, CEP 54500-000, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE.

Justificativa

Todos nós sabemos que água é vida. Todos os seres vivos precisam de água para viver, para nós, seres humanos, a falta desse líquido precioso é muito dramática porque percebemos o quanto a vida se torna complicada no dia a dia das famílias, quando se tem conhecimento que não tem esse precioso líquido para seu uso diário.
A falta de água causa problemas de alimentação, saúde, de higiene e até mesmo na economia das pessoas, tendo em vista que várias atividades econômicas dependem de água para existirem.
No nosso município, o Cabo de Santo Agostinho, muitos bairros sofrem com a falta d´água. Apesar dos sistemas Pirapama Gurjaú/Matapagipe, que abastece boa parte da área norte da região metropolitana do Recife, ser em nosso município, nem todos os moradores têm abastecimento normal como deveria ser.
Desde o ano de dois mil e doze que a COMPESA tem um planejamento com várias ações para melhorar a distribuição de água no município, uma dessas ações seria a construção de cinco estações elevatórias, sendo uma na Charneca, o que iria melhorar o abastecimento naquela localidade, que seria abastecida pela adutora de Gurjaú/Matapagipe.
O contrato para realização dos serviços foi firmado em dois mil e treze entre a COMPESA e a Empresa HL Engenharia, no entanto, as obras não foram iniciadas. Em dois mil e treze houve uma licitação para a realização dos serviços, vencida pela empresa HL Engenharia Ltda, que não iniciou as obras. As empresas segunda e terceira classificadas também não aceitaram.
O Município do Cabo de Santo Agostinho inteiro sofre com o problema de abastecimento de água, apesar de as adutoras de Pirapama e Gurjaú/Matapagipe, que abastecem boa parte da região metropolitana, estarem localizadas no Município.
Os bairros da Charneca, Charnequinha, Novo Horizonte e Pirapama são os que mais sofrem com a falta de abastecimento. Pessoas da comunidade criaram a Comissão de Luta pela Água da Charneca, para reivindicar ações da COMPESA para normalização do abastecimento.
Diante do exposto, solicito a aprovação dos meus Ilustres Pares nesta Casa Legislativa para encaminhamento deste pleito que é justo e oportuno.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2015.

Lula Cabral
Deputado

Indicação N° 1644/2015

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Ilustríssimo Senhor Euclides Bandeira de Souza Neto, Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, no sentido de autorizar o processo licitatório do projeto de recuperação asfáltica da rodovia BR-407, no trecho do Aeroporto Senador Nilo Coelho, no município de Petrolina, em Pernambuco, até a divisa com o estado da Bahia.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes de Pernambuco; Exmo. Sr. vereador Osório Ferreira Siqueira e demais vereadores, Presidente da Câmara Municipal de Petrolina; Exmo. Sr. Júlio Emílio Lóssio de Macedo, Prefeito de Petrolina.

Justificativa

Atendendo reivindicação da população de Petrolina, solicitamos que o DNIT autorize o processo licitatório do projeto de recuperação asfáltica da rodovia BR-407, no trecho do Aeroporto Senador Nilo Coelho, no município de Petrolina, no Sertão do São Francisco de Pernambuco, até a divisa com o estado da Bahia.
Trata-se de importante via de acesso entre aquela região de Pernambuco e o estado da Bahia, porque é rota de embarque e desembarque dos passageiros e cargas no aeroporto. Sendo também utilizada para abastecimento e escoamento da produção irrigada da região, além de servir de um modo geral aos cidadãos que utilizam essa rodovia.
Porém, devido ao seu estado de desgastes causados por diversos fatores, a situação preocupa a todos pelos possíveis danos aos veículos, produção e integridade física dos ocupantes dos caminhões, carros, motos, bicicletas e até dos próprios pedestres.
Ressaltando que ao proporcionarmos uma infraestrutura adequada nas estradas, estaremos fomentando um item para elevar o desenvolvimento econômico-social da Região do São Francisco pernambucano.
Pelo exposto, peço aos nobres Pares que aprovem esta proposição.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2015.

Miguel Coelho
Deputado

Indicação N° 1645/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes de Pernambuco, Sebastião Oliveira, ao Ilmo. Sr. Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens DER/PE, Carlos Augusto Barros Estima, e ao Ilmo. Sr. Superintendente do Departamento Nacional de Infra estrutura de Transporte DNIT/PE, Euclides Bandeira de Souza Neto, no sentido de viabilizar a instalação de duas lombadas eletrônicas na PE 390, que liga o município de Serra Talhada a Floresta, mais precisamente no Km 17, na Fazenda Salina e outra no Km 18, em frente a Fazenda Cacimba dos Bois, em Serra Talhada-PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes de Pernambuco, Sebastião Oliveira, na Avenida Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.040-000; ao Ilmo. Sr. Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens DER/PE, Carlos Augusto Barros Estima, na Avenida Cruz Cabugá, 1033, Santo Amaro, Recife/PE- CEP: 50.040-912; ao Ilmo. Sr. Superintendente do Departamento Nacional de Infra estrutura de Transporte DNIT/PE, Euclides Bandeira de Souza Neto, com endereço na Av. Engenheiro Antônio de Góis, 820 - Pina, Recife-PE, CEP: 51.010-000; e ao Exmo. Sr. Vereador do município de Serra Talhada, Francisco Pinheiro de Barros e demais vereadores, na Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Sra. da Penha, Serra Talhada - PE, CEP: 56.912-460.

Justificativa

Este pleito visa atender uma reivindicação dos moradores que residem e transitam no entorno da PE 390, uma vez que se trata de uma rodovia bastante movimentada, com grande número de veículos circulando diariamente, muitos ultrapassando o limite de velocidade, tendo causado inclusive vários acidentes, alguns deles com vítima fatal. Devido a esta realidade, os transeuntes ficam vulneráveis, muitas vezes se arriscando ao andar pelo acostamento ou ao atravessar a estrada. Diariamente muitas crianças aguardam pelo transporte escolar nas margens da rodovia.
Portanto, com o objetivo de melhorar a segurança dessas pessoas, tanto dos pedestres, quanto dos próprios motoristas, a presente solicitação mostra-se imprescindível para o dia a dia da população, proporcionando mais segurança e evitando acidentes.
Este pleito atende também ao requerimento nº 018/2015 do vereador do município de Serra Talhada, Francisco Pinheiro de Barros.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2015.

Augusto César
Deputado

Indicação N° 1646/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Ilmo. Senhor Diretor Presidente da COMPESA, Roberto Tavares no sentido de viabilizar a regularização do abastecimento de água no município de Ipojuca/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Vereador Paulo Nascimento de Ipojuca,, Vereador de Ipojuca; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ilmo. Sr. Almir Antônio Barbosa, -; Ilmo. Sr. Alberico Henrique dos Santos, -; Ilma. Sra. Ana Carla Barros de Oliveira, -; À Associação dos Artesões de Camela. Rua Ruropolis, -; Ilmo. Sr. Bruno Fonseca Brandão - Gerente da Liquigás, -; Ilmo. Sr. Carlos Eduardo Guerra - Diretor Finaceiro da Usina Ipojuca, -; Ilmo. Sr. Claudionor José da Silva, -; Ilmo. Sr. Marcos Queiros - Diretor Presidente do Engenho Salgado Ipojuca, -; Ilmo. Sr. Genildo de Moraes Belo, -; Ao Grupo Escoteiro Santuário Ecológico Francisco de Ipojuca 13/PE, -; Ilmo. Sr. Marcelo Lopes Cavalcanti, -.

Justificativa

O Município de Ipojuca, localizado na Zona da Mata Sul, tem cerca de 87.926(oitententa e sete mil novecentos e vinte e seis) habitantes que vem sofrendo com a falta de água naquela cidade.
A dificuldade enfrentada pelos moradores com a falta de água mesmo em tempos de chuva.
Desta forma, salientamos a urgência no atendimento desta indicação, com isso,solicitamos o apoio das autoridades competentes para a regularidade deste abastecimento.
Assim, considerando a relevância desta proposição, e na qualidade de representante daquela região, faz-se necessária a aprovação desta indicação,por meio desta solicito aprovação dos meus ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2015.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 1647/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes de Pernambuco, Sebastião Oliveira, ao Ilmo. Sr. Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens DER/PE, Carlos Augusto Barros Estima, e ao Ilmo. Sr. Superintendente do Departamento Nacional de Infra estrutura de Transporte DNIT/PE, Euclides Bandeira de Souza Neto, no sentido de viabilizar a instalação de uma proteção tipo *guard rail* no trecho da BR 232, onde fica localizado o Açude Borborema, em Serra Talhada-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes de Pernambuco, Sebastião Oliveira, na Avenida Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.040-000; ao Ilmo. Sr. Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens DER/PE, Carlos Augusto Barros Estima, na Avenida Cruz Cabugá, 1033, Santo Amaro, Recife/PE- CEP: 50.040-912; ao Ilmo. Sr. Superintendente do Departamento Nacional de Infra estrutura de Transporte DNIT/PE, Euclides Bandeira de Souza Neto, com endereço na Av. Engenheiro Antônio de Góis, 820 - Pina, Recife-PE, CEP: 51.010-000; e ao Exmo. Sr. Vereador do município de Serra Talhada, Alfredo de Sousa Rodrigues e demais vereadores, na Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Sra. da Penha, Serra Talhada - PE, CEP: 56.912-460.

Justificativa

O trecho da BR 232 que fica próximo ao Açude Borborema, em Serra Talhada-PE, trata-se de um trecho perigoso, com grande circulação de veículos, curvas acentuadas e de grande altitude às margens do açude. Vários acidentes graves já ocorrerem no local, tendo alguns veículos, inclusive, caído dentro do açude.

Com o intuito de trazer mais segurança aos motoristas e com o objeto de evitar outros acidentes, este pleito ao ser atendido trará grandes benefícios para a população, através da instalação da proteção tipo *guard rail.*

Esta solicitação ratifica ainda o requerimento nº 003/2015 do vereador do município de Serra Talhada, Alfredo de Sousa Rodrigues.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta proposição.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2015.

Augusto César
Deputado

Indicação N° 1648/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, Sr. Nilton Mota, no sentido de viabilizar a instalação de um dessalinizador no poço artesiano perfurado na comunidade rural de São José (onde está instalada a Usina de Leite do Vale do São Domingos), localizado no 6º Distrito – Tauapiranga, no município de Serra Talhada-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, Nilton Mota, na Av. Caxangá, 2200 - Cordeiro-Recife/PE - CEP: 50.711-000; e ao Exmo. Sr. Vereador do município de Serra Talhada, Francisco Pinheiro de Barros e demais vereadores, na Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Sra. da Penha, Serra Talhada - PE, CEP: 56.912-460.

Justificativa

O poço artesiano já existente na comunidade rural de São José possui uma vazão de 3.500 litros/hora de água, porém está salobra; deixando de ser utilizada para o consumo, uma vez que não há o equipamento necessário que trataria a água e com a instalação do dessalinizador, a água gerada pelo poço poderá ser utilizada de forma satisfatória pela Usina de Leite do Vale do São Domingos existente na região, permitindo a geração de mil litros de leite por dia e contribuindo para a fabricação de queijo, manteiga e iogurtes. Outros produtores também serão beneficiados tanto com o fornecimento de água quanto com a produção de leite.

Sendo este pleito atendido, várias famílias serão beneficiadas, trazendo melhorias também para economia da região. Esta solicitação atende também ao requerimento nº 001/2015 do vereador do município de Serra Talhada, Francisco Pinheiro de Barros.

Por tudo o que foi exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2015.

Augusto César
Deputado

Indicação N° 1649/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes de Pernambuco, Sebastião Oliveira, ao Ilmo. Sr. Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens DER/PE, Carlos Augusto Barros Estima, no sentido de viabilizar a recuperação da PE-507, no trecho entre o município de Serrita e Moreilândia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes de Pernambuco, Sebastião Oliveira, na Avenida Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.040-000; ao Ilmo. Sr. Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens DER/PE, Carlos Augusto Barros Estima, na Avenida Cruz Cabugá, 1033, Santo Amaro, Recife/PE- CEP: 50.040-912; ao Exmo. Sr. Edilânio Ribeiro, Rua Profª Maria Jerônimo, 268, Conjundo Habitacional, Serrita/PE – CEP: 56140-000.

Justificativa

A PE 507 é um importante canal de escoamento da produção sertaneja, integrando com a BR-232. No entanto, a estrada encontra-se em péssimo estado de conservação e condições para tráfego. Vários buracos tomam conta da rodovia, além da falta de sinalização e iluminação, gerando muitos transtornos para os cidadãos que precisam transitar pela via. Muitos condutores têm tido prejuízos com seus veículos, além do perigo gerado, já que os motoristas precisam desviar dos buracos, ocorrendo muitas vezes acidentes na região.

Portanto, com o objetivo de melhorar a trafegabilidade da PE-507, trazendo melhorias para todos que precisam utilizar a via, é muito importante que seja realizado um trabalho de recuperação da estrada, com mais sinalização e iluminação, proporcionando mais segurança aos sertanejos e a população em geral.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2015.

Augusto César
Deputado

Indicação N° 1650/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo, Esportes e Lazer, Felipe Carreras e ao Exmo. Sr. Secretário das Cidades, André de Paula, no sentido de que seja criado um programa e instalado equipamentos para Academia ao Ar Livre, na Praça da Academia das Cidades, próximo à Escola Carlos Pena Filho no bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Salgueiro-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo, Esportes e Lazer, Felipe Carreras, na Avenida Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda/PE - CEP 53.110-900; ao Exmo. Sr. Secretário das Cidades, André de Paula, na Rua Gervásio Pires , 399, Boa Vista, Recife/PE, BR - Fax: (81) 3181-3322 - CEP 50.050-070; ao Ilmo Sr. Gualberto Sampaio Muniz, Rua Urbano de Sá, 14, Centro, Salgueiro/PE. CEP: 56000-000.

Justificativa

A prática de atividade física é de fundamental importância para o bem-estar da população. A Academia da Cidades com prática de atividades ao ar livre proporciona além de melhorias para a saúde dos cidadãos, convívio social e interação.

Na Praça da Academia das Cidades, próximo à Escola Carlos Pena Filho no bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Salgueiro-PE, haviam alguns equipamentos, mas com o tempo e a falta de manutenção ficaram deteriorados. Aproximadamente 500 pessoas circulam pela praça diariamente. Com o espaço já existente, solicitamos que novos equipamentos sejam instalados e que profissionais de educação física possam desenvolver ações no local. As atividades aumentam a auto estima e a autoconfiança das pessoas, principalmente entre os idosos, trazendo mais qualidade de vida para todos. Além da prática de exercícios físicos, a praça torna-se também local de convivência e socialização.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2015.

Augusto César
Deputado

Indicação N° 1651/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador Dr. Frederico de Almeida Neves, no sentido de empenhar esforços a fim de propor alteração no Código de Organização Judiciária objetivando elevar à categoria de Comarca o município de Casinhas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exma. Srª. Rosineide Barbosa, Prefeita do Município de Casinhas; a Exma. Srª. Euda Gomes de Lima, Vereadora do Município de Casinhas; ao Exmo. Sr. Gilberto Barbosa Leal, Vereador do Município de Casinhas; ao Exmo. Sr. José Edilson Fernandes Soares, Vereador do Município de Casinhas; ao Exmo. Sr. José Martins da Silva, Vereador do Município de Casinhas; ao Exmo. Sr. Lázaro Silva de Santana, Vereador do Município de Casinhas; ao Exmo. Sr. Marcelo do Rêgo Andrade, Vereador do Município de Casinhas; a Exma. Srª. Maria de Fátima Lima de Santana, Vereadora do Município de Casinhas; a Exma. Srª. Maria Pires da Silva, Vereadora do Município de Casinhas; a Exma. Srª. Maria Verônica Geriz de Oliveira, Vereadora do Município de Casinhas; ao Ilmo. Sr. Antônio Araújo, Secretário de Infraestrutura de Casinhas; a Ilma. Srª Laura Maria de Souza e Souza, secretária de Educação de Casinhas; a Ilma. Srª. Patricia, secretária de Saúde de Casinhas; ao Ilmo. Sr. Rossivaldo Araujo Nunes, secretário de Finanças de Casinhas; a Ilma. Srª. Iuse Núbia Ramos, secretária de Ação Social de Casinhas; ao Ilmo. Senhor Charles Nascimento, jornalista; ao Ilmo. Senhor Manoel Basílio Da Silva Neto, Gestor Da Escola De Referência Em Ensino Médio João XXIII; ao Revmo. Pe. José Ramos Falcão, Padre; e ao Ilmo. Senhor Adeilson Luiz da Silva, -.

Justificativa

Diante do que está disposto na Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, sobre o Código de Organização Judiciária de Pernambuco, o Município de Casinhas hoje encontra-se na condição de Termo Judiciário pertencendo à Comarca de Surubim. Ressalte-se, que, o município de Casinhas apresenta crescente importância econômica, com aumento populacional, inclusive no número de eleitores, conta com uma demanda judicial correspondente a uma Comarca, atendendo, assim, aos requisitos do art. 5º do Código de Organização Judiciária do Estado, que tratam da criação de Comarcas. Também vale salientar que o pleito em questão atende ao que determina o art. 81 da Constituição do estado de Pernambuco quando afirma que "Todo Município será sede de Comarca".

Neste caso, Casinhas possui os requisitos necessários para ser elevada à categoria de Comarca. Sua promoção irá garantir à população mais estrutura, no âmbito geral, para o atendimento dos seus feitos judiciais. Este é o desejo de todos aqueles que necessitam de um Judiciário mais estruturado e mais ágil no julgamento de suas demandas.

Com a finalidade maior de proporcionar o acesso a justiça, venho como representante daquela região e considerando a relevância do pedido, apelar pela implantação de uma unidade da Universidade Federal de Pernambuco no município de Limoeiro, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2015.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 840/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado Voto de Aplauso ao Colégio da Polícia Militar de Pernambuco Anexo I Petrolina e ao aluno Gerson Vinicius Rodrigues de Macedo pela conquista da medalha de ouro nas Olimpíadas Brasileira de Matemática.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Major Celso, Coordenador do Colégio da Policia Militar de Pernambuco Anexo I.

Justificativa

Gerson Vinicius Rodrigues de Macedo, de 14 anos, aluno do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco (CPM) de Petrolina, coordenado pelo Major PM Celso, foi um dos medalhistas da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP 2015), que teve mais de 18 milhões de inscritos. Gerson obteve um total de 19 acertos de 20 questões.

Na última segunda-feira (20), o palco do Theatro Municipal do Rio de Janeiro foi o pódio para Gerson e mais 500 estudantes bons de conta. São 501 medalhistas de ouro.

As medalhas na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas são muito disputadas, só que Gerson já coleciona outras vitórias. Ele foi o único medalhista de ouro 2014 da rede estadual de Pernambuco, no nível 2 e também foi medalhista de ouro na mesma olimpíada em 2012 e 2013.

Gerson ingressou no CPM em 2012, no 6° ano e hoje cursa o 9° ano do fundamental II. Além das atividades desenvolvidas na escola, o aluno participa de estudos/treinamentos que são oferecidos pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), com a finalidade de preparar estudantes da rede pública para a realização da OBMEP.

Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2015.

Lucas Ramos
Deputado

Requerimento N° 841/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja registrado um VOTO DE CONGRATULAÇÕES, pelos 123 anos do 1º BPM-Batalhão da Policia Militar- Batalhão Duarte Coelho, sito à Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, Rio Doce, Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador; Antonio Francisco Pereira Neto, Tenente Coronel; Fernando Correia dos Santos, Tenente Coronel.

Justificativa

O requerimento que ora encaminho a apreciação desta augusta Casa, tem por objetivo homenagear o 1º Batalhão da Policia Militar- Batalhão Duarte Coelho, que neste ano completa 123 conforme se vislumbra em breve histórico: "Sua origem se confunde com o surgimento do próprio Corpo de Polícia, criado em 11 JUN 1825, por determinação do Imperador D. Pedro I, e tido como embrião de nossa Instituição.

Durante o período do primeiro Império, das Regências Provisórias, Trina, Una, o Segundo Império e do início da República, o contingente policial em Pernambuco era composto por tropas a pé (futuro 1º BPM) e tropa montada, atual Regimento Dias Cardoso, participando de vários acontecimentos relevantes aos anais Pernambucanos e da própria história da nação brasileira.

Em 03 de agosto de 1892, surgia através da Lei n.º 51, o 1º Batalhão de Infantaria Estadual, que tinha um efetivo de 03 Oficiais e 597 Praças.

O 1º Batalhão de Infantaria Estadual participou de forma heróica e exemplar da revolta dos Canudos, da revolução Constitucionalista de São Paulo, defendendo a Unidade Nacional e os Poderes constituídos, da Intentona Comunista, defendendo a legalidade dos valores democráticos, diante das tropas revolucionárias que visavam impor o regime comunista no governo de Getúlio Vargas.

Durante o segundo conflito universal (II Guerra Mundial), ficou encarregado do policiamento na área urbana do Recife, em especial dos depósitos de combustíveis no Brum; da custódia de prisioneiros de guerra nas dependências do quartel do Derby, inclusive dos transportes dos mesmos para a capital Federal (Rio de Janeiro).

Finalmente, em 27 de dezembro de 1985, instalou-se em Olinda, a margem direita do Rio Doce, local onde em 16 de fevereiro de 1630, ocorreu a primeira batalha contra os invasores Holandeses.

Uma justa homenagem ao primeiro donatário da Capitania de Pernambuco, o 1º BPM foi denominado Batalhão Duarte Coelho".

Atualmente o Batalhão Duarte Coelho é responsável pelo Policiamento a pé, Radiomotorizado e de Ciclopatrulhamento no Município de Olinda, e desenvolvi um excelente trabalho na região, tornando-a mais segura e tendo como maior alvo, a defesa da Sociedade e preservação do maior bem que o ser Humano possui, a saber, a Vida.

Ante o exposto, tendo em vista a sua relevância solicito dos meus ilustres pares a necessária aprovação para este requerimento, pois homenagens como estas ressaltam a importância e a bravura dos Policias Militares do nosso Estado.

Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2015.

Joel da Harpa
Deputado

Requerimento N° 842/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado voto de Congratulações à advogada Dra. Érika Barros Ferraz, pela nomeação como Desembargadora do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Fausto Campos, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; Exma. Sra. Dra. Érika Barros Ferraz, Desembargadora Eleitoral; Exmo. Sr. Dr. Pedro Henrique Reynaldo Alves, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil em Pernambuco.

Justificativa

O Tribunal Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE) empossou no dia 18 de maio, em Sessão Solene, os novos Desembargadores Eleitoras, eleitos para o biênio (2015-2017). Dentre os nomeados, a advogada Érika Barros Ferraz foi através do quinto constitucional, pela vaga da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-PE), tendo a mesma sido escolhida pela Presidente da República, Dilma Rousseff. A desembargadora Eleitoral Dr. Erika Barros Ferraz assumiu na vaga deixada pelo Desembargador Roberto Morais. Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aprovem este pleito, em virtude da ação promovida em favor do setor empresarial de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2015.

Socorro Pimentel
Deputada

Requerimento N° 843/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Congratulações à Santa Casa de Misericórdia do Recife, pela comemoração dos 5 anos à frente da gerência da UPA Dulce Sampaio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Hospital Santa Casa do Recife, no endereço Av. Cruz Cabugá, 1563, Santo Amaro, Recife - PE - CEP 50.040-000.

Justificativa

O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade homenagear a Santa Casa de Misericórdia pela comemoração dos 05 anos à frente da gerência da UPA Dulce Sampaio, com prestação de excelentes serviços para a saúde pernambucana, pois foram 842 mil atendimentos nas áreas de clínica médica, ortopedia e pediatria. A unidade realiza uma média de 500 atendimentos por dia com uma resolutividade de 97% dos casos. Diferentemente das policlínicas e outras unidades de saúde, a UPA Dulce Sampaio atende exclusivamente casos de urgência e emergência, classificados de acordo com gravidade e risco.

Portanto, é justo e oportuno que este Poder congratule com todos os que fazem parte deste conceituado Hospital, que comemora 05 anos de competência à frente da gestão da UPA citada.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2015.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Requerimento N° 844/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplauso ao IMIP pela iniciativa de construção do Instituto de Oncologia do IMIP - Governador Eduardo Campos.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Diretoria e demais membros do Hospital IMIP, no endereço Rua dos Coelhos, 300, Boa Vista, Recife - PE - CEP 50070-550.

Justificativa

O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade homenagear o Instituto Materno Infantil de Pernambuco que estará lançando nos próximos dias uma campanha para arrecadar doações com a finalidade de construir o novo instituto de Oncologia do hospital.
A pretensão é de ampliar os atendimentos a pacientes com câncer, cujos cuidados já são realizados pelo IMIP, contudo existe a necessidade de ampliação do serviço. No projeto, a estrutura conta com 11 andares para atendimentos de quimioterapia, radioterapia, UTI com 20 leitos e urgência com acolhimento e classificação de risco. Hoje, o IMIP é o único centro de alta complexidade em oncologia de Pernambuco credenciado pelo Ministério da Saúde, responsável pelo tratamento de 30% dos casos de câncer no Estado.
Portanto, considero oportuno que este Poder apoie a causa e conceda este Voto de Aplauso ao IMIP.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2015.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Requerimento N° 845/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja realizado um Grande Expediente Especial, no dia 10 de setembro de 2015, para homenagear os 30 anos de fundação do Programa Criança Esperança.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Roberto Irineu Marinho, Diretor Presidente da Rede Globo; João Roberto Marinho, Vice-presidente da Rede Globo; José Roberto Marinho, Vice-presidente da Rede Globo; Jô Mazzarolo, Diretora de Jornalismo da Globo Nordeste; Lucien André Muñoz, Representante da UNESCO no Brasil.

Justificativa

Lançada em 1986, o Criança Esperança estimulou a sociedade brasileira a discutir sobre a situação das crianças e jovens deste país. Reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) como modelo internacional, o programa que neste ano completa 30 anos, incentiva o debate sobre políticas públicas e transforma vidas. Durante dois meses, toda a programação da Rede Globo de Televisão se une para apresentar temas relacionados à campanha, com o objetivo de prestar contas sobre a aplicação dos recursos arrecadados.
O Criança Esperança ajudou a mudar a vida de milhões de pessoas, nas últimas três décadas. Com um simples telefonema, doadores anônimos contribuíram para apoiar mais de 5 mil projetos sociais, beneficiando diretamente mais de 4 milhões de crianças e adolescentes. Em Pernambuco, diversas ações são realizadas pelo Criança Esperança através das unidades instaladas em Jaboatão dos Guararapes e Olinda, na Região Metropolitana do Recife.
Diante do exposto, solicito aprovação do presente Requerimento pelos meus Ilustres Pares nesta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2015.

Henrique Queiroz
Deputado

Requerimento N° 846/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um **Voto de Aplauso** ao jovem estudante **Gerson Vinicius Rodrigues de Macedo**, pela conquista de uma **Medalha de Ouro na 11ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP 2015**, realizada pelo Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada - IMPA, sendo aluno do Anexo I do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco - CPM/PE, unidade do município de Petrolina/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) jovem Gerson Vinicius Rodrigues de Macedo, Estudante do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco em Petrolina; Ilma. Sra. Marineide Coelho Rodrigues, Do lar; Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Exmo. Sr. Fernando Bezerra Coelho, Senador; Exmo. Sr. Fernando Bezerra Coelho Filho, Deputado Federal; Exma. Sra. Maria Elena de Alencar, Vereadora de Petrolina; Exmo. Sr. Júlio Emílio Lóssio de Macedo, Prefeito de Petrolina; Exmo Sr. Professor Dr. Julianeli Tolentino de Lima, Reitor da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF Petrolina; Ilmo. Sr. César Camacho, Diretor Geral do Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada - IMPA; Exmo. Sr. Fred Amâncio, Secretário de Educação de Pernambuco; Ilmo. Sr. Coronel PMPE Antônio Francisco Pereira Neto, Comandante Geral da PMPE; Ilmo. Sr. Carlos Britto, Diretor do Blog do Carlos Britto; Ilmo. Sr. Edenevaldo Alves, Diretor do Blog Edenevaldo Alves; Ilma. Sra. Rose Celestino, Diretora do Jornal Portal de Notícias Gazzeta do São Francisco; Ilmo. Sr. Major Celso Alves Júnior, Coordenador Geral do Anexo I Colégio da Polícia Militar de Pernambuco em Petrolina.

Justificativa

Este pleito homenageia o jovem estudante Gerson Vinicius Rodrigues de Macedo, que tem 14 anos de idade, pela conquista de uma Medalha de Ouro na 11ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP, versão 2015, realizada pelo Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada – IMPA, que tem sede no estado do Rio de Janeiro. Na primeira fase da OBMEP 2015, o aluno obteve um total de 19 acertos de 20 questões da prova. Essa medalha de 2015 é sua quarta consecutiva, porque também foi premiado nas olimpíadas de 2012, 2013 e 2014, todas de ouro.
O estudante homenageado é natural de Paulistana, no Piauí, sendo filho do agricultor, o senhor Raimundo Vinicius Coelho de Macedo e da senhora Marineuma Coelho Rodrigues, que residem naquela cidade piauiense. Gerson mora na cidade pernambucana de Petrolina, localizada no Sertão do São Francisco, com sua tia, a senhora Marineide Coelho Rodrigues.
Gerson é aluno do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco – CPM/PE, unidade do município de Petrolina/PE, desde 2012, quando ingressou no 6º ano do Ensino Fundamental, cursando atualmente o 9º Ano. E, participa de estudos e treinamentos que são oferecidos pela Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, com a finalidade de preparar estudantes da Rede Pública para participarem da OBMEP.
Segundo dados colhidos junto ao IMPA, a Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP tem como objetivo estimular o estudo da matemática e revelar talentos na área. Sendo destacado o Programa de Iniciação Científica Jr. (PIC). O PIC, destinado aos alunos medalhistas da OBMEP, é realizado por meio de uma rede nacional de professores em polos espalhados pelo país, e também no fórum virtual. Tem como objetivos despertar nos alunos o gosto pela matemática e pela ciência em geral e motivá-los na escolha profissional pelas carreiras científicas e tecnológicas. Ao longo de suas edições, a OBMEP já ofereceu a mais de 36 mil alunos a oportunidade de estudar Matemática por 1 ano, com bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e mais de 1800 alunos participaram do programa como ouvintes.
Por tudo exposto, peço o apoio dos meus Pares na aprovação desta justa homenagem.

Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2015.

Miguel Coelho
Deputado

Requerimento N° 847/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja realizada uma Sessão Solene no dia 14 de dezembro do ano corrente, em homenagem aos 100 anos da CEPE - Companhia Editora de Pernambuco.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ricardo Leitão, Diretor da CEPE - Companhia Editora de Pernambuco; Antônio Figueira, Secretário da Casa Civil.

Justificativa

Criada em 27 de dezembro de 1915, por ato do governador Manoel Borba, a Imprensa Oficial de Pernambuco, completa no próximo mês de dezembro 100 anos de existência. Sua sucessora, a Companhia Editora de Pernambuco (CEPE) organiza uma série de atividades, ao longo de 2015, para marcar a passagem da data.
A Assembleia Legislativa de Pernambuco não pode ficar ausente desta importante comemoração, o que nos leva a propor a realização da presente Sessão Solene em homenagem ao centenário da Imprensa Oficial do Estado, com a qual esta Casa Legislativa mantém permanentes e profícuas relações.
A Cepe é hoje uma empresa estatal de economia mista, com cerca de 250 funcionários, financeiramente estável, que não só edita e publica em seu portal virtual o Diário Oficial, como também tornou-se uma relevante editora regional de livros e revistas, que agora passa igualmente a investir no segmento de publicações digitais.
A busca, de sua direção, pela prestação de serviços modernos à população fez a Cepe estruturar uma nova Superintendência de Digitalização, Gestão e Guarda de documentos públicos, que sem dúvida contribuirá para a preservação de acervos e a transparência de dados disponíveis para consultas públicas.
A homenagem, ora proposta, reveste-se assim de plena justificativa, ao destacar a trajetória centenária de uma atividade - a Imprensa Oficial de Pernambuco - que comprova a qualidade e o compromisso de sucessivos governos estaduais na divulgação das decisões e atos do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.
Perante o exposto, encaminho aos nobres parlamentares o presente requerimento, que vem reconhecer integralmente a importância e seriedade dos trabalhos da notável Companhia Editora de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2015.

Waldemar Borges
Deputado

Requerimento N° 848/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de um hoje, um **VOTO DE CONGRATULAÇÕES** ao povo de Vitória de Santo Antão pela comemoração dos **370 anos da Batalha do Monte das Tabocas** corrido no dia 03 agosto do corrente ano.
Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Câmara Municipal de Vereadores de Vitória de Santo Antão, na pessoa do seu Presidente, Vereador Edmo Neves; ao Informativo Cultural Básica, na pessoa de sua Diretora, Srª Wanessa Lima; à Claudia Julliany, Diretora da Rádio Cultural de Vitória; ao Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão, Sr. Djalma Gomes da Silva; ao Diretor da FACOL, Sr. Paulo Roberto Leite Arruda; ao Presidente do Engarrafamento Pitu, Sr. Alexandre Férrer; ao Diretor Presidente da Usina JB, Sr. Jaime Beltrão; ao Diretor Presidente da Revista Total, Sr. Marcelo Mesquita; ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória de Santo Antão, na pessoa do seu Presidente, Sr. João Santos da Silva, e ao Secretário de Finanças, Sr. José Gomes da Silva; ao Presidente da Associação Comercial Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão, Sr. Cristiano de Melo Vasconcelos Barros.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Vereador Edmo Neves, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Srª Wanessa Lima, Diretora Informativo Cultural Básica; Claudia Julliany, Diretora da Rádio Cultural de Vitória; Djalma Gomes da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Sr. Paulo Roberto Leite Arruda, Diretor da FACOL; Sr. Alexandre Férrer, Presidente do Engarrafamento Pitu; Sr. Jaime Beltrão, Diretor Presidente da Usina JB; Sr. Marcelo Mesquita, Diretor Presidente da Revista Total; Sr. João Santos da Silva, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Vitória de Santo Antão; Sr. João Santos da Silva, Secretário de Finanças do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória de Santo Antão; Sr. Cristiano de Melo Vasconcelos Barros, Presidente da Associação Comercial Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão.

Justificativa

O Município de Vitória de Santo Antão, distante 51 km da capital do Estado de Pernambuco, neste dia 03 de agosto, está de parabéns comemorando 370 anos da Batalha do **Monte das Tabocas**.
A primeira batalha travada entre os holandeses e luso-brasileiros, episódio esse que deu início à expulsão dos holandeses do Brasil está completando quase quatro séculos, por isso, nossa iniciativa de apresentar este **VOTO DE CONGRATULAÇÕES**.
O **Monte das Tabocas** é uma área de aproximadamente 11 hectares, localizada no município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, que em 3 de agosto de 1645 foi palco de célebre batalha entre os luso-brasileiros e os holandeses. Os primeiros, liderados por Antônio Dias Cardoso e João Fernandes Vieira entrincheirados nas partes altas e protegidos pelos tabocais derrotaram os flamengos.
Duelo relevante, pois o destino de Pernambuco era disputado, de um lado; pelos destemidos combatentes luso-brasileiros defendendo o nosso território, do outro; os flamengos com a bravura para proteger a terra por eles conquistada.
Em 09 de novembro de 1978 foi assinada uma escritura de desapropriação de parte da área que circunda o espigão principal, transformando-o em **Parque Histórico Estadual**, principal Centro de Visitação Turística, levando a todos o conhecimento sobre a história pernambucana e aproximação com a natureza e a história, e com a fé de um povo guerreiro.
O governo estadual homologou em março de 1986, o tombamento do Sítio Histórico.
O primeiro encontro D'armas que culminou, em 1654, na Campanha da Taborda, com a expulsão definitiva do povo invasor, no momento crítico da peleja João Fernandes Vieira fez uma promessa: se saísse vitorioso, ergueria no monte uma capela para a VIRGEM DE NAZARÉ. Não pode realizar a promessa. Porém 300 anos depois, em 1945, o prefeito José Joaquim da Silva cumprindo o que João Fernandes Vieira havia solicitado à época, ergueu em sua homenagem a capela de Nossa Senhora de Nazaré.
Toda sociedade vitoriense esta de parabéns pela comemoração dos **370 anos da Batalha do Monte das Tabocas** ocorrido no dia 03 agosto do corrente ano.
Diante do exposto e por representar iniciativa das mais relevantes, exaltando a data da mais alta significação na história pernambucana, é que propomos este voto de aplauso, solicitando aos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação do referido pleito.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2015.

Aglailson Júnior
Deputado

Requerimento N° 849/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um VOTO DE APLAUSO ao 9º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, sediado em Garanhuns, pela brilhante atuação no combate à violência no Agreste Meridional, onde lograram êxito em efetuar a prisão de elementos que compunham uma quadrilha de assalto à bancos,no dia 01.08.2015.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) CORONEL PM ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Ten Cel QOPM Ely Jobson Bezerra de Melo, Comandante do 9º BPM; Izaias Régis Neto, Prefeito de Garanhuns; Gerson José de Carvalho Souza Filho, Vereador; Zaqueu Naum Lins, Vereador; Sivaldo Rodrigues Albino, Vereador; Audálio Ramos Machado Filho, Vereador; Severino Sabino Filho, Vereador; Cláudio Taveira, Vereador; Alcindo de Melo Correia, Vereador; Carla Patricia Gomes de Oliveira, Vereadora; Maria Nelma Carvalho da Costa, Vereadora; Luzia Cordeiro da Silva de Souza, Vereadora; Paulo Barbosa Leal, Vereador; Givanildo da Silva de Lima, Vereador; Haroldo Vicente, Vereador; Rádio Marano FM, Rádio; Rádio 87 FM, Rádio; Rádio FM Sete Colinas, Rádio; Câmara dos Dirigentes Lojistas de Garanhuns - CDL, CDL.

Justificativa

O Batalhão Arruda Câmara (9º BPM) é responsável pela Segurança Pública de 20 (vinte) municípios: Garanhuns, Capoeiras, Caetés, São João, Lajedo, Bom Conselho, Canhotinho, Correntes, Águas Belas, Calçado, Angelim, Palmeirina, Jupi, Jucati, Saloá, Lagoa do Ouro, Brejão, Terezinha, Paranatama e Iati, compreendendo uma área territorial de 6.280 Km2 e uma População de aproximadamente 458.899 habitantes.
Apesar da insuficiência de efetivo e das péssimas condições de trabalhos que lhes são oferecidas, é de se destacar a bravura com que atuam os integrantes do 9º BPM, que com muita competência vêm obtendo significativos resultados no enfrentamento à violência.
No último sábado Policiais militares do 9º BPM de Garanhuns desarticularam uma quadrilha especializada em roubo a banco que estava instalada em uma residência alugada, na Joaquim Osório Duque Estrada, Vila Lacerdópolis em Garanhuns. Na ocasião, além de efetuar a prisão dos indivíduos, foram apreendidos grande quantidade de armamento, munições e explosivos utilizados na detonação de caixas eletrônicos, além de 154,793,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e três) reais em espécie, que estavam em poder dos acusados.
Além da ação supracitada, deve-se destacar que na madrugada do dia 04.08.2015, policiais do 9º BPM, agindo com muita bravura, saiu em perseguição à 4 (quatro) elementos que haviam explodido caixas eletrônicos na agência do Banco do Brasil em Saloá. Na ocasião, após serem recebidos a tiros pelos meliantes, os policiais participaram de intensa troca de tiros, onde os bandidos foram atingidos, não resistindo aos ferimentos.
Diante do exposto, após as exitosas ações policiais, é de se reconhecer a excelente atuação dos homens do 9º BPM, que apesar da insuficiência de efetivo e das péssimas condições de trabalho, não medem esforços para combater a violência e promover a segurança e bem estar do cidadão.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2015.

Álvaro Porto
Deputado

Requerimento N° 850/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja realizada uma Sessão Solene, no dia 08.09.2015, no Plenário da Assembléia, para homenagear o Hospital Jayme da Fonte, pelos 60 anos de prestação de serviços ao Estado de Pernambuco.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Dr. Iran Costa, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Dr. Jailson Correia, Secretário de Saúde da Cidade do Recife; ao Exmo. Dr. Antonio Jayme da Fonte, Diretor Presidente do Hospital Jayme da Fonte; ao Exmo. Dr. Sílvio Sandro Alves Rodrigues, Presidente do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco - CREMEPE; ao Exmo. Dr. André Soares Dubeux, Vice- Presidente do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco - CREMEPE; ao Exmo. Dr. Mário Jorge Lobo, Presidente do Sindicato dos Médicos de Pernambuco - SIMEPE.

Justificativa

Em julho de 1955, o médico pernambucano Jayme Wanderley da Fonte inaugura o primeiro pronto-socorro particular Norte/Nordeste, Hospital Jayme da Fonte, sendo um dos pioneiros em atendimento hospitalar privado no Brasil. Nos meses anteriores à inauguração, Dr. Jayme fez viagens aos Estados Unidos e à Europa, afim de importar o que existisse de mais moderno em equipamentos médico-hospitalar.
O desejo de cuidar e salvar vidas eram preceitos de Dr. Jayme da Fonte, pois esses sentimentos sempre andaram lado a lado, aguçados pelo seu espírito de empreendedorismo. Inconformado como o fato de vidas serem perdidas por não existir nenhuma farmácia que funcionasse no horário noturno, finais de semana e feriados, decidiu então abrir uma farmácia que funcionaria 24 horas e não teria portas. Durante muitos anos o estabelecimento ficou conhecido como "farmácia sem portas". Hoje, esse serviço é considerado comum, mas na época representou um grande suporte à saúde da população recifense.
Nesses pouco mais de meio século de história, de constante renovação, o Jayme da Fonte tornou-se um dos mais modernos hospitais do polo médico de Recife e um dos que mais investem em tecnologia. Hoje, o hospital é o segundo maior programa de transplante de fígado no Brasil, destacando-se também em cirurgias bariátricas, cardíacas, ortopédicas, neurológicas e hemodinâmicas.
Portanto, quero prestar esta justa homenagem a todos os profissionais que fazem o Hospital Jayme da Fonte, que com os seus 60 anos de existência tornou-se um dos mais conceituados hospitais da Região Metropolitana do Recife e referência para o estado de Pernambuco.
Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2015.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento N° 851/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais para que seja aprovado um **VOTO DE PESAR**, pelo falecimento do Ilmo. Sr. **JOSÉ ALFREDO DOS ANJOS**, ocorrido no dia 30 de Julho do corrente ano, em Ipojuca/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Josenor dos Anjos, -; Mariam Maria dos Anjos, -.

Justificativa

O falecido sr. JOSÉ ALFREDO DOS ANJOS, nos deixa um exemplo de cidadão honrado. Homem dedicado à família, filho querido, foi sempre um ponto de apoio e um conselheiro para todos. Ensinou a todos o valor da honestidade e da conquista dos sonhos através da luta com próprio exemplo e testemunho.
É pois com este sentimento de profunda perda que se propõe um voto de pesar, apresentando as nossas condolências a seus familiares e amigos.
Diante do exposto, solicito dos ilustres pares aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2015.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Requerimento N° 852/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais para que seja aprovado um **VOTO DE PESAR**, pelo falecimento do Ilmo. Sr. **LUIZ FERNANDO MESQUITA**, ocorrido no dia 30 de Julho do corrente ano, em Camela Distrito de Ipojuca/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Luiz Fernando Mesquita Filho, -; Luiz Geraldo Martins, Chefe de Gabinete.

Justificativa

O falecido sr. **LUIZ FERNANDO MESQUITA**, nos deixa um exemplo de cidadão honrado. Homem dedicado à família, filho querido, foi sempre um ponto de apoio e um conselheiro para todos. Ensinou a todos o valor da honestidade e da conquista dos sonhos através da luta com próprio exemplo e testemunho.
É pois com este sentimento de profunda perda que se propõe um voto de pesar, apresentando as nossas condolências a seus familiares e amigos.
Diante do exposto, solicito dos ilustres pares aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2015.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Requerimento N° 853/2015

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado um PEDIDO DE INFORMAÇÕES ao GOVERNADOR DO ESTADO, Paulo Câmara, para a obtenção das informações abaixo relacionadas, com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre o andamento da desapropriação de uma área de 120.000.00 m² localizado no município de Arcoverde servirá para construção de moradias populares.
1.Qual a situação atual da desapropriação do terreno?
2.Já existe dotação orçamentária para a desapropriação?
3.Há uma previsão para a desapropriação?

Justificativa

É competência exclusiva desta Assembleia Legislativa requisitar, por solicitação de qualquer deputado, informações e cópias de documentos referentes às despesas realizadas por órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, do Estado, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e de sua Mesa Diretora, nos termos da Constituição do Estado de Pernambuco, Título II, Capítulo II, Seção II, Art.14, inciso XXII.

Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2015.

Julio Cavalcanti
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 854/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado Pedido de Informações ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco, Márcio Steffani Monteiro Morais e ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Isaltino Nascimento, no sentido de responder aos seguintes questionamentos:
I - os procedimentos adotados para que o Estado conceda benefícios fiscais na compra de veículos automotores por ou para pessoas com deficiência;
II - se a potência do veículo a ser comprado é levada em consideração quando da concessão dos benefícios fiscais (justifique);
III - se a forma de utilização do carro (passeio ou trabalho) é levada em consideração quando da concessão dos benefícios fiscais (justifique);
IV - quais os órgãos envolvidos e quais suas responsabilidades diante do processo.

Justificativa

A ação conjunta das diversas esferas do Estado e da sociedade civil para garantir a consecução dos direitos das pessoas com deficiência é tema de grande relevância na sociedade moderna e vem ganhando cada vez mais os espaços democráticos de discussão no Brasil.
As ações afirmativas do Estado nesse sentido são muito bem vindas pelas pessoas com deficiência, aqueles que os representam e os que lutam pelos seus direitos. Nesse sentido, são relevantes os convênios estatais para isenção de impostos na aquisição de veículos automotores, cujas adaptações para uso das pessoas com deficiências muitas vezes acabam elevando seus custos. Acontece que muitas das pessoas que precisam dessas isenções acabam esbarrando na barreira da burocracia.
Sendo assim, o Pedido de Informações que busco encaminhar às autoridades competentes pretende dirimir diversas dúvidas que chegaram ao meu gabinete enviadas por pessoas que encontram dificuldades em tornar efetivo aqueles benefícios.

Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2015.

Priscila Krause
Deputada

DEFERIDO

Requerimento N° 855/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja retirada de tramitação a Emenda nº 01/2015, de minha autoria, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2015, referente ao Projeto de Lei Desarquivado nº 1560/2013.

Justificativa

Solicitamos a retirada desta emenda por equívoco de redação.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2015.

Edilson Silva
Deputado

DEFERIDO

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2015.

Às dez horas do dia trinta do mês de junho do ano de dois mil e quinze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência da Deputada Raquel Lyra, reuniram-se os Deputados Angelo Ferreira, Silvio Costa Filho, Teresa Leitão e Tony Gel, membros titulares, e o Deputado Aluísio Lessa, membro suplente. Passou-se distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 282/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina custo máximo pela perda de cartão/ticket de estacionamento, garagens e assemelhados), distribuído à Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 283/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre o funcionamento de Academias de musculação e demais estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva), distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 284/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina que os veículos de todo e qualquer porte sejam apreendidos, caso estejam submetendo animais a maus tratos em todas as vias e rodovias do Estado de Pernambuco e dá outras providências), distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 286/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Altera a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada), distribuído ao Deputado Silvio Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 287/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Dispõe sobre a afixação de informativo em salas de aulas de escolas públicas e universidades, públicas e privadas, com os números de telefone dos serviços de emergência disponíveis ao cidadão), distribuído à Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 288/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Dispõe sobre a prioridade de adoção de livros paradidáticos de autores pernambucanos nas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco), distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 289/2015, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia Estadual da Economia Popular Solidária" e dá outras providências), distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 290/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Institui prazo para pagamento de artistas contratados pelos entes da Administração Pública Direta e Indireta no Estado de Pernambuco), distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 295/2015, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Torna obrigatória a inclusão do cartão de débito entre as formas de pagamento nas praças de pedágio sob administração do Estado ou de concessionárias e dá outras providências), distribuído ao Deputado Silvio Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 297/2015, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual da Capoeira, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro), distribuído à Deputada Teresa Leitão; Projeto de Resolução nº 294/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Concede a Medalha Leão do Norte, classe ouro, mérito Zumbi dos Palmares, ao excelentíssimo Dr° Marcos Pereira), distribuído ao Deputado Silvio Costa Filho; Projeto de Resolução nº 296/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Concede a Medalha Leão do Norte, Esportivo Carlos Alberto Oliveira ao Ex- Jogador de Futebol Francisco Carvalho da Silva Neto, "Chiquinho"), distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Resolução nº 298/2015, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Concede a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Agropecuário José Carlos Estelita Guerra, ao Sr. Gerson Carneiro Leão), distribuído à Deputada Teresa Leitão. Posteriormente, passou-se à discussão dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 204/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação Atleta para Sempre), tendo como relator o Deputado Zé Maurício, na ausência, foi distribuído ao Deputado Aluísio Lessa, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 257/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui a Política da Pesca Artesanal no Estado de Pernambuco), tendo como relator o Deputado Adalto Santos, na ausência foi distribuído ao Deputado Ângelo Ferreira, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 262/2015, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Institui, no Calendário de eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual em Defesa do Rio São Francisco, a ser comemorado, anualmente, na data de 3 de Junho), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi a provado à unanimidade dos Deputados com substitutivo; Projeto de Lei Ordinária nº 276/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.254, de 21 de junho de 2007, que estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco e autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Adalto Santos, na ausência, foi distribuído à Deputada Teresa Leitão, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária 280/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.), tendo como relator o Deputado Tony Gel, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Subemenda Supressiva nº 01/2015, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular (Ementa: Suprime o parágrafo único do art. 1º, do Substitutivo nº 02, ao Projeto de Lei Ordinária nº 62/2015), ao Substitutivo nº 02/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 62/2015), ao Projeto de Lei Ordinária nº 62/2015, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a restrição de realização de eventos com bebidas liberadas, conhecidas como Open Bar, no âmbito do Estado de Pernambuco.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 160/2015), ao Projeto de Lei Ordinária nº 160/2015, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado de Pernambuco e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Romário Dias, na ausência, foi distribuído ao Deputado Silvio Costa Filho, que o aprovou à unanimidade dos Deputados. Por fim, a Presidente deu por encerrada a Reunião, convocando a próxima para o dia 04 (quatro) de agosto do corrente ano. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Parlamentar desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

DEPUTADA RAQUEL LYRA
PRESIDENTE

TITULARES:
DEPUTADO RICARDO COSTA
DEPUTADO ROMÁRIO DIAS
DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO
DEPUTADA TERESA LEITÃO

SUPLENTES:
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2015.

TEMA: DISTRIBUIÇÃO, DISCUSSÃO DE PROJETOS E OUVIDA DE REPRESENTANTE DO COMANDO DA POLÍCIA MILITAR, SOBRE O CASO DO SOLDADO R. VASCONCELOS.

Aos 14 dias do mês de abril de 2015, às 11:00 horas, no Plenarinho II, 5º andar desta Assembleia Legislativa, reuniram-se o Deputado Edilson Silva, Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular; e os Deputados Pastor Cleiton Collins, membro titular e Joel da Harpa, membro suplente, deste Colegiado Técnico. Presentes ainda os seguintes convidados: Soldado R. Vasconcelos; Sargento PM/PE Ricardo Lima, representando a Associação de Praças de Pernambuco (ASPRA); Major PM/PE Vilmar Costa, Assessor Jurídico da Polícia Militar; Major PM/PE Adilson Gomes, Comandante da Polícia Militar em exercício. Observado o quórum regimental o Presidente declarou aberta a reunião, dispensou a leitura da ata da Reunião anterior e em seguida iniciou a distribuição dos seguintes projetos: 01 – Projeto de Lei Ordinária nº 110/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 13.607, de 31 de outubro de 2008, que institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude), relator Deputado Joel da Harpa; 02 – Projeto de Lei Ordinária nº 112/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência), relator Deputado Bispo Ossésio Silva; 03 – Projeto de Lei Ordinária nº 116/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de indicação expressa sobre o uso de agrotóxicos nos produtos alimentares comercializados no Estado de Pernambuco), relator Deputado Edilson Silva; 04 - Projeto de Lei Ordinária nº 123/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Institui aplicação de multas às construtoras e as incorporadoras por atraso na entrega do imóvel ao comprador), relator Deputado Eduíno Brito; 05 - Projeto de Lei Ordinária nº 125/2015, de autoria do Deputado Rogério Leão (Ementa: Institui o Pagamento de Meia-Entrada para portadores de câncer nos estabelecimentos que promovem eventos culturais, artísticos, esportivos e de lazer, localizados no âmbito do Estado de Pernambuco), relator Deputado Pastor Cleiton Collins; 06 - Projeto de Lei Desarquivado nº 1994/2014, de autoria do Deputado Adalberto (Ementa: Dispõe sobre o número mínimo de Policiais Militares em viaturas e dá outras providências), relator Deputado Aluísio Lessa. Em extra pauta foi distribuído o seguinte projeto: 01 – Projeto de Lei Ordinária nº 132/2015, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre a prática de educação física adaptada aos alunos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzidas no âmbito estadual de ensino e da outras providências), relator Deputado André Ferreira. Nesse momento, contando apenas com a presença do Deputado Bispo Ossesio Silva, o Presidente não realizou a discussão de projetos, por falta de quórum regimental. Em seguida deu início a Ouvida de representantes do Comando da Polícia Militar, sobre o caso do Soldado R. Vasconcelos. Explicou que o Soldado R. Vasconcelos está respondendo a um processo disciplinar, acusado de atentar contra a disciplina e de criticar autoridades, em razão de vídeo veiculado nas redes sociais expressando insatisfação com as condições de trabalho, onde na gravação, o Soldado se queixa, entre outras questões, de atitudes do governador do Estado, Paulo Câmara, e da então ministra da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Maria do Rosário. Explicou que como consequência, o policial responde a inquérito policial militar e também a um pedido de licenciamento, que podem resultar em advertência, exclusão da corporação ou até detenção do soldado. Em seguida passou a palavra ao Deputado Joel da Harpa, que agradeceu a presença da Polícia Militar, e por esta está cooperando com esta Comissão da Alepe. Disse que o tema "segurança pública" ainda estava "a quem" do Poder Legislativo. Que em outros momentos já se pronunciou sobre o tema. Citou e leu os artigos 9º, 16 e 166 do Código de Disciplina Militar. Falou que o referido Código era arcaico, uma vez que veda ao Soldado o direito ao contraditório e a ampla defesa. Informou que como PM há anos, viu diversos colegas serem expulsos, em prisões disciplinar arbitrárias, dentre outros. Disse que essa postura da PM só desestimula o trabalho do Policial, fazendo com que o mesmo não preste um serviço de qualidade para a sociedade. Disse que encaminhou o referido Soldado para a Defensoria Pública do Estado, para que esta defenda os direitos fundamentais do mesmo. Sugeriu a criação do Código Ética Militar, para que os direitos fundamentais constitucionais dos policiais sejam resguardados. Em seguida, reproduziu o vídeo gravado pelo Soldado R. Vasconcelos. Disse que a ideia dessa reunião é a de resguardar os direitos humanos dos policiais militares e evitar a expulsão ex officio do referido Soldado. O Presidente pediu ao Deputado Joel da Harpa, que explicasse os desdobramentos do caso do Soldado R. Vasconcelos, que preferiu passar a palavra ao próprio Soldado, para que expusesse sua situação. O Soldado R. Vasconcelos disse que fez o vídeo no dia 29/01/2015 e que no dia 02/02/2015 já foi chamado pelo Comando da Polícia Militar para prestar esclarecimentos; Que só após constituiu advogado para instruí-lo; Que foi aberto contra ele um Pedido de Licenciamento (PL), onde já apresentou defesa e que está aguardando o resultado. Em seguida o Presidente passou a palavra ao Major Adilson Gomes, que explicou que o Comandante Geral da Polícia Militar estava viajando, que o Comandante do 18º Batalhão da PM/PE estava de férias e ele próprio estava respondendo pelo Comando Geral da Polícia Militar. Disse que após a divulgação do vídeo foi aberto um Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em seguida uma Comunicação do Fato, depois uma Sindicância, onde foi constatado que o Soldado R. Vasconcelos cometeu crime militar. Que a Sindicância sugeriu a instauração de crime militar, que culminou num Processo de Licenciamento (PL), para analisar os fatos e a vida profissional do referido Soldado. Que após a conclusão do PL o Cel. Galindo (Comandante do 18º Batalhão) poderá sugerir a penalidade a ser aplicada ao Soldado e o Comandante Geral da Polícia Militar acata essa sugestão de pena ou aplica outra, podendo esta ser de advertência ou exclusão. Que caso o Comandante opte pela exclusão, o Soldado ainda pode recorrer. Frisou que ainda não houve nenhuma penalidade aplicada ao mesmo. Em seguida o Presidente agradeceu a presença do Comandante para prestar esclarecimentos. Disse que na sua gestão à frente desta Comissão tem tido cuidado na condução da temática dos direitos humanos. Que o caso do Soldado R. Vasconcelos é um caso basilador da sociedade brasileira. Que do mês mesmo jeito que um cidadão tem o seu direito resguardado pela Constituição Federal, o policial militar também deve ter. Disse que quando o PM tem seus direitos coibidos, a sociedade também sofre. Pediu que ao Major PM /PE Adilson Gomes, que explicasse a diferença entre um crime disciplinar e um crime militar. O Comandante Geral em exercício explicou que uma indisciplina está descrita no Código Disciplinar Militar. Que no

caso em tela, foi o referido Soldado foi incriminado, por ter feito o vídeo em serviço, que caso o mesmo fosse feito fora do serviço, nesse caso, incorreria em uma indisciplina. Acrescentou que não é o fato de estar fardado e em serviço, o que agravou a situação foram as críticas às autoridades, quais sejam: Governador do Estado, Paulo Câmara e a então Ministra de Direitos Humanos, Maria do Rosário. Em seguida o Presidente passou a palavra ao Assessor Jurídico, Major MP/PE Vilmar Costa, que explicou que não foi feito pedido de Processo de Licenciamento do Soldado R. Vasconcelos. Que nesse caso o mesmo está respondendo por um processo de licenciamento. Informou que existe um rol de penalidades que vai desde uma advertência a uma exclusão, onde será analisada a vida administrativa do Soldado, podendo ainda incorrer em uma admoestação verbal. Disse que o que desfavorece o referido Sodado é a abertura de um Inquérito Policial Militar (IPM), que ainda está em andamento. Enfatizou que toda investigação foi e estava sendo baseada no Código Disciplinar Militar e este tem que ser respeitado. Disse que já houve negociações para a mudança do referido Código Disciplinar, para que fosse incluído o direito do PM em se manifestar. Finalizou dizendo que concorda com a alteração do referido Código Disciplinar Militar. Em seguida o Comandante Geral em exercício disse que como foi ele quem instaurou a Sindicância, explicou que foi aberto o IPM, pelo fato do Soldado ter gravado o vídeo em serviço, combinado com a gravidade por ter criticado autoridades. Disse que a gravidade foi constatada, por causa crítica a uma autoridade, que poderia ter sido elevada, se as críticas fossem, por exemplo, em desfavor da Presidenta da República e que no mesmo sentido, poderia ter sido diminuída, caso fosse a desfavor de Militar de patente inferior. O Deputado Joel da Harpa, disse que quem não estiver preparado para receber críticas, que não assuma cargos públicos, e se assim fosse, vários civis deveriam sofrer penalidades por criticar, por exemplo, a Presidenta Dilma. Disse que vivemos numa democracia e que esse "maldito" Código Disciplinar é arcaico e tem que ser banido, devendo ser mudado, pois só oprime o PM. Disse que o que o Soldado em questão fez, foi apenas falar o que pensa, falar a verdade. Frisou que muito antes o Comando errou em colocar apenas um Soldado para trabalhar sozinho na UPA. Informou que o PM não pode nem cochilar no trabalho, pois caso assim faça, será enquadrado como crime. Disse que o Estado está "tapando o sol com a peneira" e esse costume tem que ser mudado. Que "o Código Disciplinar tem muito poder nas mãos", herdado da época da ditadura militar, devendo, portanto, ser mudado. Perguntou ao Comandante Geral em exercício, se a Constituição Federal também era para o PM, este respondeu que "o PM faz jus a Constituição Federal, no entanto, lembrou que o PM está submetido ao Código Disciplinar"; O Deputado Joel da Harpa disse que nenhuma Norma é superior a Constituição Federal. O Comandante Geral em exercício explicou que o Deputado Joel da Harpa confundiu os dois códigos, que primeiro foi aberta uma Sindicância, que culminou no Inquérito Policial Militar (IPM), o qual foi encaminhado para o Comandante Geral que acatou o IPM e acrescentou a este o Pedido de Licenciamento (PL), o qual, o Comandante Geral não tem poder de decisão. Nesse momento o Major MP/PE Vilmar Costa, explicou que não há penalidade duas vezes, explicando em seguida a diferença entre o IPM e o PL, quais sejam: no IPM – não existe o contraditório, já no PL – há o contraditório e a ampla defesa; no IPM – pode ou não haver denúncia, processo crime, no PL – já há o crime, andamento processual. O Presidente, Deputado Edilson Silva, falou que irá analisar com os demais membros da Comissão, se irá ingressar ou não com o pedido de inconstitucionalidade do Código Disciplinar Militar. Que a "moldura" do Policial Militar dever ser na Constituição Federal. Que o que o Comando da PM transparece, que irá transformar o caso do Soldado R. Vasconcelos, num mártir, onde mostra para a tropa o que aconteceu com quem vai de encontro ao Código Disciplinar Militar. Disse que esta Comissão tem a obrigação de defender o Soldado, por tratar-se de direitos humanos. Pediu que esse caso não fosse transformado num tratamento maior do que já está. O Deputado Joel da Harpa disse que foi à Brasília e conversou com Parlamentares sobre o caso em questão, protocolou ofício com o vídeo anexado. Falou que a Bancada Federal estava ciente e favorável ao referido Soldado e se preciso for eles viriam para o Estado de Pernambuco. Perguntou ao Comandante Geral em exercício se a PM está aberta ao diálogo para debater melhor a temática, buscando melhorar as condições do PM e consequentemente da sociedade. O Comandante Geral em exercício disse que busca se atualizar e pede urgência nessa adequação. Lembrou que atua conforme a lei, para que não incorra em prevaricação. Pediu aos Deputados que as leis fossem analisadas por todos. Reconheceu que tem que haver uma atualização do Código Disciplinar, e que a ordem também tem que ser feita. Acrescentou que tem que haver um cuidado nas entrevistas, lembrando que as Associações existem para justamente tratar dessas entrevistas. Finalizou pedindo para que fosse feitas a atualização do Código Disciplinar, e que esta temática não caísse no esquecimento. Em seguida o Pastor Cleiton Collins, disse que recentemente a Alepe, através de um a força tarefa, atualizou as leis e foi constatado que o Poder Judiciário não estava aplicando as novas leis. Que o fato do Código Disciplinar Militar sobrepor a Constituição Federal é uma "aberração". Parabenizou a iniciativa do Deputado Joel da Harpa, por ter ido à Brasília e tratar da temática. Falou do momento importante que esta Comissão está vivendo. Que do mesmo jeito que a Alepe fez uma parceria com o Poder Judiciário para atualizar as leis, esta Comissão poderia fazer uma parceira com o Comando da Polícia Militar para atualizar o Código Disciplinar Militar. O Presidente falou que irá cria um Grupo de Trabalho para tratar dos direitos humanos dos policiais, da atualização do Código Disciplinar Militar, dentre outros. Em seguida passou a palavra ao Sargento PM/PE Ricardo Lima, que pediu aos Deputados que essa discussão não ficasse apenas nesse âmbito e que houvesse uma parceria com a bancada federal. Disse que infelizmente teve acontecer esses desdobramentos com o referido Soldado, para tratarmos mais sobre o Código Disciplinar Militar. Finalizou dizendo que é contra a calúnia e difamação contra a pessoa, contra as críticas às autoridades ou qualquer um cidadão, pois não devemos ser tratados nesse sentido. Nada havendo a acrescentar, o Presidente declarou encerrada a reunião. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado Edilson Silva
Presidente

Deputado Odacy Amorim
Membro Titular

Deputado Eduíno Brito
Membro Suplente

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 2015.

TEMA: DISTRIBUIÇÃO E DISCUSSÃO DE PROJETOS.

Aos 05 dias do mês de maio de 2015, às 11:00 horas, no Plenarinho II, 5º andar desta Assembleia Legislativa, reuniram-se o Deputado Edilson Silva, Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular; o Deputado André Ferreira, Vice-Presidente; o Deputado Odacy Amorim, membro titular e os Deputados Bispo Ossésio Silva e Eduíno Brito, membros suplentes, deste Colegiado Técnico. Observado o quórum regimental o Presidente declarou aberta a reunião, dispensou a leitura da ata da Reunião anterior e em seguida iniciou a distribuição dos seguintes projetos: 01 – Projeto de Lei Ordinária nº 156/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Obriga as fábricas e a todas as montadoras e revendedoras de motos, motocicletas, motonetas, ciclomotores cinquentinhas e bicicleta elétrica, a produzirem estes veículos, dotados de acessório tipo antena Corta-pipas no Estado de Pernambuco), relator Deputado Bispo Ossesio Silva; 02 – Projeto de Lei Ordinária nº 160/2015, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado de Pernambuco e dá outras providências), relator Deputado Eduíno Brito; 03 – Projeto de Lei Ordinária nº 161/2015, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Obriga os bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares situados no Estado de Pernambuco a disponibilizar informações sobre a oferta e cobrança de couvert artístico em local de ampla visibilidade, e dá outras providências), relator Deputado André Ferreira; 04 – Projeto de Lei Ordinária nº 162/2015, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Estabelece política de cotas por gênero nos Conselhos Tutelares situados no Estado de Pernambuco), relatora Deputada Socorro Pimentel. Em extra pauta foi distribuído o seguinte projeto: 01 – Projeto de Lei Ordinária nº 170/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Determina a Construção ou a Separação de uma Ala Exclusiva para os detentos Dependentes do uso de Drogas, que desejam ser tratados nas Penitenciarias Estaduais do Estado de Pernambuco), relator Deputado Pastor Cleiton Collins. Em seguida o Presidente pôs em discussão os seguintes projetos: 01 – Substitutivo nº 02, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Determina aos órgãos competentes a implantação de cursos voltados para a prevenção de acidentes de trânsitos com ciclistas, evidenciando os riscos que os ciclistas sofrem no trânsito), relator: Deputado Bispo Ossésio Silva, aprovado com alteração, à unanimidade dos Deputados; 02 – Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 55/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Adota medida de segurança e proteção ao cidadão na mobilidade urbana e dá outras providências), relator: Deputado Joel da Harpa, na ausência foi redistribuído para o Deputado Edilson Silva, que aprovou à unanimidade dos Deputados; 03 – Projeto de Resolução nº 57/2015, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano Desembargador Federal Francisco Barros Dias), relator: Deputado Odacy Amorim, aprovado à unanimidade dos Deputados; 04 – Projeto de Resolução nº 81/2015, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Ismar Teixeira Cabral), relator: Deputado Odacy Amorim, aprovado à unanimidade dos Deputados; 05 – Projeto de Lei Ordinária nº 85/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos e a comercialização de produtos de sua autoria), relator: Deputado Joel da Harpa, na ausência foi redistribuído para o Deputado Edilson Silva, que aprovou à unanimidade dos Deputados; 06 - Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 96/2015, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Dispõe sobre o tempo de espera no atendimento das lojas que representam operadoras de serviços de comunicação – telefonia, banda larga, TV por assinatura, no Estado de Pernambuco e dá outras providências), relator: Deputado Edilson Silva, aprovado à unanimidade dos Deputados. Nada havendo a acrescentar, o Presidente declarou encerrada a reunião. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado Edilson Silva
Presidente

Deputado Odacy Amorim
Membro Titular

Deputado Eduíno Brito
Membro Suplente

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2015.

TEMA: Ato de desgravo à auxiliar de enfermagem Michele Maximino, considerada a maior doadora de leite humano do Brasil, no processo que moveu contra o apresentador de televisão Danilo Gentilli. A pernambucana exige reparação por danos morais por ter sido xingada no programa Agora é Tarde, da Bandeirantes.

Aos 19 dias do mês de junho de 2015, às 11:00 horas, no Plenarinho II, 5º andar desta Assembleia Legislativa, reuniram-se o Deputado Edilson Silva, Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular; e a Deputada Socorro Pimentel, membro suplente, deste Colegiado Técnico. Presentes ainda os seguintes convidados: Sra. Michele Maximino; Sra. Igara Melcop Silva, Sr. Manoel Adauto C. Monteiro e Sra. Amenaide E. Teixeira, ambos os membros do CISAM/UPE; Sra. Mariana S. Brito, membro do Grupo Curumim. Pelo fato de não haver quórum regimental, pois boa parte dos deputados estava na apresentação do "Portal da Transparência da Alepe", o Presidente declarou aberta a reunião, dispensou a leitura da ata da Reunião anterior, bem como a distribuição e discussão dos projetos e falou da importância desse encontro, que era um ato de desgravo à auxiliar de enfermagem Michele Maximino, considerada a maior doadora de leite humano do Brasil, no processo que moveu contra o apresentador de televisão Danilo Gentilli, por ter sido xingada no programa Agora é Tarde, da Bandeirantes. A Deputada Socorro Pimentel, falou da importância do aleitamento materno, da amamentação. Disse que amamentou seus dois filhos e que como médica, sabe da importância que o leite materno proporciona para os bebês; Que está à disposição para ajudá-la no que for necessário para ajudar nas demandas e lembrou que 19 de maio comemora-se a "Semana do Aleitamento Materno". Em seguida o Presidente passou a palavra ao Sr. Manoel Adauto C. Monteiro, que agradeceu a preocupação da Alepe sobre o tema. Falou da importância do encontro; Que o CISAM, através da Fiocruz alimenta um banco de leite; Que no mês de março a coleta interna de leite foi de 101 litros e a externa foi de apenas 11 litros; Que atualmente o CISAM está conseguindo alimentar os bebês apenas com leite cru (leite materno sem ser pasteurizado). Que a nível nacional 45% (quarenta e cinco por cento) dos bebês que necessitam de leite não estão sendo atendidos; Que a prioridade é os bebês em UTI, explicando em seguida, que a 1ª opção é o leite da própria mãe, 2ª opção é o leite doado pasteurizado e a 3ª opção é o leite industrializado. Disse que o Corpo de Bombeiros tinha parceria com o CISAM, onde eles faziam a coleta dos leites ordenhados nas residências, mas que não fazem mais. Que mesmo com campanhas, sensibilização da sociedade, o Ministério da Saúde ainda não está dando conta de atingir um público maior. Que no estado de Pernambuco existem apenas 9 bancos de leite. Em seguida o Presidente concedeu a palavra a Sra. Igara Melcop Silva, que disse que a experiência da Rede Fiocruz é levada para vários países. Disse o trabalho que é feito em Pernambuco tem que ser mais valorizado. Que o aleitamento materno não é muito bem quisto pelo público em geral. Que o ato de amamentar se dá porque somos mamíferos. Frisou que o fato da mãe amamentar seu filho não a impede de doar leite e que a função do banco de leite é de alimentar o bebê prematuro. Nesse momento, o Sr. Manoel Adauto C. Monteiro fez uma intervenção para informar onde funcionam os 9 bancos de leite do Estado, sendo 01 privado e 08 públicos, nos seguintes hospitais: Hospital das Clínicas, Barão de Lucena, Hospital Agamenon Magalhães, IMPI e CISAM; Policlínica Bandeira Filho, Hospital de Caruaru e Hospital de Petrolina. Explicou que o leite materno ao chegar ao banco de leite passa por um tratamento, por testes: calórico, PH e de doenças, para só após ser pasteurizado. O Presidente perguntou se o fato dos municípios tiver poucas maternidades inviabiliza o banco de leite? A Sra. Igara Melcop Silva respondeu que lei federal vincula banco de leite à hospital infantil ou maternidade, desde que seja sem fins lucrativos. O Sr. Manoel Adauto C. Monteiro explicou que é permitido postos de coleta descentralizados, desde que esteja vinculado a um banco de leite. A Sra. Amenaide E. Teixeira informou que existia uma campanha "Bombeiro Amigo do Peito", onde o CISAM treinou 23 bombeiros para referida campanha. Explicou que o bombeiro não ordenhava, apenas fazia a coleta. Finalizou dizendo que a mudança do Comando do Corpo de Bombeiros contribuiu para acabar com essa parceria, que funcionava de forma voluntária; Que o Bombeiro não recebia nenhuma gratificação ou folga, por participar da campanha, que fazia por amor e que só funcionava na Capital. O Presidente disse que Michele contribuiu muito para os bancos de leite. Que estava estudando o caso dela, pois o apresentador Danilo Gentilli causou um dano moral coletivo, prejudicando a saúde pública. Que buscará apoio da Alepe, inclusive com parecer da Procuradoria. Que Michele não está sozinha nessa causa. Em seguida concedeu a palavra para Sra. Michele Maximino, que agradeceu o apoio do Deputado Edilson Silva, da Alepe. Disse que autorizou o Portal G1 a publicar a foto dela. Que o apresentador Danilo Gentilli se utilizou dessa imagem para denigrir sua imagem. Que tem um filho de 15 anos e desde essa época já doava leite materno. Que sua filha nasceu prematura e que pelo fato de ter muito leite continuou doando, chegando a doar ao banco de leite, em um só dia, 60 litros de leite. Que no município de Quipapá, onde residia, em um dia teve que desprezar 20 litros de leite, pois lá não existe posto de coleta e o deslocamento para Caruaru é muito oneroso. Que após o ocorrido pelo apresentador em questão, sua vizinha deixou de doar e com isso quem saiu perdendo foram os bebês que necessitam do leite materno. A Deputada Socorro Pimentel disse que esse apresentador infelizmente só consegue mídia através de suas polêmicas. "Que ele não deve ter sido amamentado, pois o leite materno dá inteligência, assim como não deve ter esposa que amamentou". Que ele responde outros processos por outros constrangimentos como o de Michele. Disse que a Alepe tem que fazer o papel dela e cobrar do Governo do Estado, postos regionais de coleta, já que não temos maternidade em todos os municípios. O Presidente fez os seguintes encaminhamentos: 1. Sugeriu trabalhar conjuntamente com a Comissão de Saúde, mesmo sabendo da situação da saúde pública de Pernambuco; 2. Disse que através das emendas parlamentares, pode doar, por exemplo, uma moto com recipiente, para contribuir na coleta do leite; 3. Disse que Michele Maximino irá ficar à disposição do seu mandato; 4. Fará uma Representação no Ministério público, para que este trate do caso, para responsabilizar o apresentador Danilo Gentilli, uma vez que usou de uma concessão pública para denigrir a imagem de particular; 5. Visita ao CISAM, para ver seu funcionamento e necessidades. Nada havendo a acrescentar, o Presidente declarou encerrada a reunião. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado Edilson Silva
Presidente

Deputado Odacy Amorim
Membro Titular

Deputado Eduíno Brito
Membro Suplente

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 2015.

TEMA: DISTRIBUIÇÃO E DISCUSSÃO DE PROJETOS.

Aos 02 dias do mês de junho de 2015, às 11:00 horas, no Plenarinho III, 2º andar desta Assembleia Legislativa, reuniram-se o Deputado Edilson Silva, Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular; o Deputado Pastor Cleiton Collins, membro titular e o Deputado Bispo Ossésio Silva, membro suplente, deste Colegiado Técnico. Observado o quórum regimental o Presidente declarou aberta a reunião, dispensou a leitura da ata da Reunião anterior e em seguida iniciou a distribuição dos seguintes projetos: 01 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 179/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina que os produtos de vestuário, cama, mesa, banho e calçados apreendidos sejam destinados aos programas das Secretarias de Estado e dá outras providências), relator Deputado Edilson Silva; 02 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 181/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Educação para o Combate à Violência nas Escolas), relator Deputado Ossésio Silva; 03 – Projeto de Lei Ordinária nº 182/2015, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Reduz a carga horária de trabalho de servidoras públicas com deficiência ou servidoras públicas que possuam filho ou dependente com deficiência), relator Deputado Pastor Cleiton Collins; 04 – Projeto de Lei Ordinária nº 184/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI), relator Deputado Edilson Silva; 05 – Projeto de Lei Ordinária nº 185/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Incentivo Vida Nova destinado aos usuários do Programa Vida Nova - Pernambuco acolhendo a população em situação de risco e rua), relator Deputado Bispo Ossésio Silva; 06 – Projeto de Lei Ordinária nº 187/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de informações, nos rótulos das embalagens dos produtos congelados e glaciados (congelados com cobertura de gelo), produzidos e comercializados no Estado de Pernambuco, sobre o peso líquido efetivo de cada produto), relator Deputado Pastor Cleiton Collins; 07 – Projeto de Lei Ordinária nº 191/2015, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de notificação prévia às autoridades competentes sobre a realização de manifestações e reuniões públicas, e dá outras providências), relator Deputado Edilson Silva; 08 – Projeto de Lei Ordinária nº 196/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência), relator Deputado Bispo Ossesio Silva; 09 – Projeto de Lei Ordinária nº 198/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre informações a serem prestadas aos consumidores de telefonia móvel pós-paga, transmissão de dados, internet móvel e fixa, por ocasião do excesso do limite da franquia contratada), relator Deputado Pastor Cleiton Collins; 10 – Projeto de Lei Ordinária nº 199/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre exigência de Carteira Nacional de Habilitação para aquisição de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral, nos termos que especifica), relator

Deputado Edilson Silva; 11 – Projeto de Lei Ordinária nº 200/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre sanções administrativas aplicáveis em casos de discriminação em virtude da raça, sexo, cor, origem, etnia, religião, profissão, idade, compleição física ou deficiência, doença não contagiosa, no âmbito dos estabelecimentos comerciais situados no Estado de Pernambuco), relator Deputado Bispo Ossesio Silva; 12 – Projeto de Lei Ordinária nº 202/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013, que concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, e dá outras providências), relator Deputado Pastor Cleiton Collins; 13 – Projeto de Lei Ordinária nº 203/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Dispõe sobre a Obrigatoriedade aos responsáveis legais pelos estádios e campos de futebol a fixar placa em local de fácil visibilidade, com os dizeres "Diga não ao Racismo" nos Estádios do Estado de Pernambuco), relator Deputado Edilson Silva; 14 – Projeto de Lei Ordinária nº 205/2015, de autoria da Deputada Raquel (Ementa: Modifica o art. 23-A da Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, a fim de obrigar a utilização, pelas empresas organizadoras de concursos públicos estaduais, de detector de metais na fiscalização dos candidatos, quando da realização das provas, e dá outras providências), relator Deputado Bispo Ossesio Silva; 15 – Projeto de Resolução nº 207/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto), relator Deputado Pastor Cleiton Collins; 16 – Projeto de Lei Ordinária nº 208/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Obriga as empresas que operam o serviço de transporte público no Grande Recife Consorcio de Transporte a cumprir a capacidade de lotação de passageiros), relator Deputado Edilson Silva; 17 – Projeto de Lei Ordinária nº 209/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Cria o credenciamento de líderes religiosos para facilitar a assistência religiosa aos locais de internação coletiva no âmbito do Estado de Pernambuco), relator Deputado Pastor Cleiton Collins; 18 – Projeto de Lei Ordinária nº 213/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Modifica a Lei 15.232, de 27 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre normas de prevenção e proteção contra incêndio), relator Deputado Pastor Cleiton Collins; 19 – Projeto de Lei Ordinária nº 214/2015, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Institui a obrigatoriedade da exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows artísticos e eventos culturais no Estado de Pernambuco, e dá outras providências), relator Deputado Edilson Silva; 20 – Projeto de Lei Ordinária nº 216/2015, de autoria do Deputado Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 11.664, de 13 de agosto de 1999, que cria do fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC-PE e seu Conselho Estadual Gestor - CEG-PE), relator Deputado Bispo Ossesio Silva; 21 – Projeto de Lei Ordinária nº 219/2015, de autoria do Deputado Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica), relator Deputado Pastor Cleiton Collins; 22 – Projeto de Lei Ordinária nº 229/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Cria o Conselho Escolar Antidrogas em todos os estabelecimentos de ensino do Estado de Pernambuco, e dá outras providências), relator Deputado Edilson Silva; 23 – Projeto de Resolução nº 237/2015, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao escritor José Domício Coutinho), relator Deputado Bispo Ossesio Silva; 24 – Projeto de Lei Ordinária nº 239/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de linguagem compreensível em peças teatrais e nos filmes, nacionais e estrangeiros, exibidos no Estado de Pernambuco, e dá outras providências), relator Deputado Pastor Cleiton Collins; 25 – Projeto de Lei Ordinária nº 240/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências), relator Deputado Edilson Silva; 26 – Projeto de Lei Ordinária nº 241/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartazes nas escolas das redes pública e privada de educação do Estado de Pernambuco, informando sobre a obrigatoriedade de matrícula de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, e dá outras providências), relator Deputado Bispo Ossesio Silva. Em extra pauta foram distribuídos os seguintes projetos: 01 – Projeto de Lei Ordinária nº 242/2015, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Dispõe sobre o direito ao aleitamento materno, e dá outras providências), relator Deputado Pastor Cleiton Collins; 02 – Projeto de Lei Ordinária nº 243/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Regulamenta o acesso em propriedades públicas e privadas de agentes de saúde e vigilância epidemiológica em casos de iminente risco de epidemia ou situação de epidemia, no âmbito do Estado de Pernambuco), relator Deputado Edilson Silva; 03 – Projeto de Lei Ordinária nº 245/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera a Lei nº 15.516, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos e a comercialização de produtos de sua autoria), relator Deputado Bispo Ossesio Silva; 04 – Projeto de Resolução nº 247/2015, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Dispõe sobre a destinação de resíduos e produtos pelos estabelecimentos de varejo, supermercados e hipermercados às instituições de que trata esta lei e dá outras providências), relator Deputado Pastor Cleiton Collins. Em seguida o Presidente pôs em discussão os seguintes projetos: 01 – Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 44/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Assegura reserva de imóveis populares construídos pela administração pública estadual para idosos, e dá outras providências), relator: Deputado Eduíno Brito, na ausência foi redistribuído para o Deputado Pastor Cleiton Collins, que aprovou à unanimidade dos Deputados; 02 – Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 50/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina a disponibilização de leitos apropriados para pessoas com deficiência de locomoção ou mobilidade reduzida em hotéis, motéis, albergues, pousadas e assemelhados e dá outras providências), relator: Deputado André Ferreira, na ausência foi redistribuído para o Deputado Bispo Ossesio Silva, que aprovou à unanimidade dos Deputados; 03 – Projeto de Lei Ordinária nº 112/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência), relator: Deputado Bispo Ossesio Silva, aprovado à unanimidade dos Deputados; 04 – Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 132/2015, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre a prática de educação física adaptada aos alunos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida das escolas situadas no Estado de Pernambuco, e dá outras providências), relator: Deputado André Ferreira, na ausência foi redistribuído para o Deputado Pastor Cleiton Collins, que aprovou com alteração, à unanimidade dos Deputados; 05 – Projeto de Lei Ordinária nº 161/2015, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Obriga os bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares situados no Estado de Pernambuco a disponibilizar informações sobre a oferta e cobrança de couvert artístico em local de ampla visibilidade, e dá outras providências), 05.1 Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a redação do parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 161/2015), relator: Deputado André Ferreira, na ausência foi redistribuído para o Deputado Bispo Ossesio Silva, que aprovou à unanimidade dos Deputados. Nada havendo a acrescentar, o Presidente declarou encerrada a reunião. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado Edilson Silva
Presidente

Deputado Odacy Amorim
Membro Titular

Deputado Eduíno Brito
Membro Suplente

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2015.

TEMA: DISTRIBUIÇÃO E DISCUSSÃO DE PROJETOS.

Aos 16 dias do mês de junho de 2015, às 11:00 horas, no Gabinete do Presidente, Deputado Edilson Silva, 2º andar desta Assembleia Legislativa, reuniram-se o Deputado Edilson Silva, Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular; e os Deputados Bispo Ossésio Silva e Eduíno Brito, membro suplente, deste Colegiado Técnico. Observado o quórum regimental o Presidente declarou aberta a reunião, dispensou a leitura da ata da Reunião anterior e em seguida iniciou a distribuição dos seguintes projetos: 01 – Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 562/2011, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a reserva de 5% das vagas de emprego, para egressos do sistema prisional, em todos os editais de licitação e contratos diretos sem licitação para execução de obras públicas pelo Governo do Estado de Pernambuco), relator Deputado Aluísio Lessa; 02 – Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1187/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Torna obrigatório que estabelecimentos comerciais tipo shopping center, com mais de 100 (cem) lojas, coloquem à disposição dos clientes, serviços de pronto socorro médico, e determina outras providências), relator Deputado André Ferreira; 03 – Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1249/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre reserva de vagas, em prestações de serviços e obras públicas, para trabalhadores residentes no Estado de Pernambuco nas empresas contratadas e dá outras providências), relatora Deputada Socorro Pimentel; 04 – Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1469/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Disciplina a comercialização do artefato pirotécnico, conhecido como sinalizador naval, utilizado para emissão de sinal de socorro em embarcações e dá outras providências), relator Deputado Eduíno Brito; 05 – Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1560/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Assegura aos clérigos o exercício dos atos litúrgicos em estrita conformidade com os respectivos ordenamentos religiosos). 05.1 Emenda nº 01/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera o Projeto de Lei Desarquivado 1560/2013), relator Deputado Edilson Silva; 06 – Substitutivo 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1585/2013, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Obriga os estabelecimentos comerciais que vendem chips e aparelhos celulares a disponibilizar para o consumidor um mapa demonstrativo de qualidade do sinal por Município do Estado de Pernambuco, e dá outras providências), relator Deputado Joel da Harpa; 07 – Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1895/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Cria o programa de "Estratégias" para a inserção dos dependentes químicos no mercado de trabalho, na forma que menciona), relator Deputado Edilson Silva; 08 – Projeto de Lei Ordinária nº 248/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de acomodação dos produtos alimentícios orgânicos em espaço único, específico e de destaque em supermercados e estabelecimentos congêneres, e dá outras providências), relator Deputado Bispo Ossesio Silva; 09 – Projeto de Lei Ordinária nº 253/2015, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 11 da Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002), relator Deputado Odacy Amorim; 10 – Projeto de Lei Ordinária nº 255/2015, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Concede aos profissionais de educação física que prestam treinamento particular acesso livre às academias para acompanhar seus clientes e dá outras providências), relator Deputado Pastor Cleiton Collins; 11 – Projeto de Lei Ordinária nº 257/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui a Política da Pesca Artesanal no Estado de Pernambuco), relator Deputado Edilson Silva; 12 – Projeto de Resolução nº 260/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossesio Silva (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Ilustríssima Senhora Doutora Liana Maria Vieira de Oliveira Ventura), relator Deputado Adalto Santos; 13 – Projeto de Lei Ordinária nº 271/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Revoga a Lei nº 15.516, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos e a comercialização de produtos de sua autoria), relator Deputado André Ferreira; 14 – Projeto de Lei Ordinária nº 272/2015, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Impõe sanções aos estabelecimentos comerciais e de entretenimento que permitirem ou fizerem apologia à pedofilia, à exploração sexual e à prostituição de crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências), relator Deputado Eduíno Brito; 15 – Projeto de Lei Ordinária nº 274/2015, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Estabelece o envio de informações referentes à criança e ao adolescente às entidades de acolhimento familiar e institucional, no âmbito do Estado de Pernambuco), relator Deputado Pastor Cleiton Collins. Em extra pauta foram distribuídos os seguintes projetos: 01 – Projeto de Lei Ordinária nº 282/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina custo máximo pela perda de cartão/ticket de estacionamento, garagens e assemelhados), relator Deputado Adalto Santos; 02 – Projeto de Lei Ordinária nº 283/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre o funcionamento de Academias de musculação e demais estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva), relator Deputado Aluísio Lessa. Em seguida o Presidente pôs em discussão os seguintes projetos: 01 – Substitutivo nº 02, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 62/2015, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Proíbe o ingresso de crianças e adolescentes em eventos denominados open bar, e dá outras providências), relator: Deputado Odacy Amorim, na ausência foi redistribuído para o Deputado Bispo Ossesio Silva, aprovado com alteração e com a abstenção do Deputado Edilson Silva; 02 – Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 112/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência), relator: Deputado Bispo Ossesio Silva, que aprovou à unanimidade dos Deputados; 03 – Projeto de Lei Ordinária nº 160/2015, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado de Pernambuco e dá outras providências), relator: Deputado Eduíno Brito, aprovado com alteração, à unanimidade dos Deputados; 04 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 179/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina que os produtos de vestuário, cama, mesa, banho e calçados apreendidos sejam destinados aos programas das Secretarias de Estado e dá outras providências), relator: Deputado Edilson Silva, que aprovou à unanimidade dos Deputados; 05 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 181/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Educação para o Combate à Violência nas Escolas), relator: Deputado Bispo Ossesio Silva, na ausência foi redistribuído para o Deputado Pastor Cleiton Collins, aprovado com alteração, à unanimidade dos Deputados; 06 – Projeto de Lei Ordinária nº 184/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI), relator: Deputado Edilson Silva, aprovado com alteração, à unanimidade dos Deputados; 07 – Projeto de Lei Ordinária nº 185/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Incentivo Vida Nova destinado aos usuários do Programa Vida Nova - Pernambuco acolhendo a população em situação de risco e rua), relator: Deputado Bispo Ossesio Silva, aprovado à unanimidade dos Deputados; 08 – Projeto de Lei Ordinária nº 187/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de informações, nos rótulos das embalagens dos produtos congelados e glaciados (congelados com cobertura de gelo), produzidos e comercializados no Estado de Pernambuco, sobre o peso líquido efetivo de cada produto), relator: Deputado Pastor Cleiton Collins, na ausência foi redistribuído para o Deputado Eduíno Brito, que aprovou à unanimidade dos Deputados; 09 – Projeto de Lei Ordinária nº 202/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013, que concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, e dá outras providências), relator: Deputado Pastor Cleiton Collins, na ausência foi redistribuído para o Deputado Edilson Silva, aprovado com alteração à unanimidade dos Deputados; 10 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 203/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossesio Silva (Ementa: Obriga os responsáveis legais pelos estádios e campos de futebol no Estado de Pernambuco a fixar placas, em local de fácil visibilidade, com os dizeres "DIGA NÃO AO RACISMO", e dá outras providências), relator: Deputado Edilson Silva, que aprovou à unanimidade dos Deputados; 11 – Projeto de Lei Ordinária nº 205/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Modifica o art. 23-A da Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, a fim de obrigar a utilização, pelas empresas organizadoras de concursos públicos estaduais, de detector de metais na fiscalização dos candidatos, quando da realização das provas, e dá outras providências), relator: Deputado Bispo Ossesio Silva, que aprovou à unanimidade dos Deputados; 12 – Projeto de Resolução nº 207/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto), relator: Deputado Pastor Cleiton Collins, na ausência foi redistribuído para o Deputado Bispo Ossésio Silva, aprovado à unanimidade dos Deputados; 13 – Projeto de Lei Ordinária nº 216/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 11.664, de 13 de agosto de 1999, que cria do fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC-PE e seu Conselho Estadual Gestor - CEG-PE), relator: Deputado Bispo Ossesio Silva, aprovado à unanimidade dos Deputados; 14 – Projeto de Resolução nº 237/2015, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao escritor José Domício Coutinho), relator: Deputado Bispo Ossesio Silva, aprovado à unanimidade dos Deputados. Nada havendo a acrescentar, o Presidente declarou encerrada a reunião. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado Edilson Silva
Presidente

Deputado Odacy Amorim
Membro Titular

Deputado Eduíno Brito
Membro Suplente

Portarias

PORTARIA N.º 216/15

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 144/15, do **Deputado Zé Maurício**,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação de 100% (cem por cento) para 41,85% (quarenta e um vírgula oitenta e cinco por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **FULVIO ALEXANDRE FERREIRA CAVALCANTI,** retroagindo ao dia 1° de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 04 de agosto de 2015.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 217/15

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício n.º **052/2015**, da Consultoria Legislativa,

RESOLVE: atribuir ao servidor **JOÃO VICTOR DA ROCHA LEANDRO**, matrícula nº 609, a gratificação de Assessoramento, Símbolo PL-ASS-2, da Consultoria Legislativa, ficando cancelada a do servidor **CAIO VIANA BARRETO NETO**, matrícula nº 604, ambos do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13 e 15.341/14.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 04 de agosto de 2015.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 129/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 015129/2015

RESOLVE: lotar no Departamento de Gestão de Remuneração, o servidor **CAIO VIANA BARRETO NETO**, matricula nº 604, Agente Legislativo, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder.

Sala Austro Costa, 04 de agosto de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral